

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 120
SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

www.ioerj.com.br



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	2
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda	5
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Polícia Militar	8
Polícia Civil	12
Administração Penitenciária	15
Defesa Civil	16
Saúde	17
Educação	21
Ciência, Tecnologia e Inovação	22
Transportes e Mobilidade Urbana	23
Ambiente e Sustentabilidade	23
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa	24
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	24
Esporte e Lazer	24
Turismo
Controldoria Geral do Estado	25
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	25
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital	25
Infraestrutura e Cidades	26
Energia e Economia do Mar	26
Habitação de Interesse Social	26
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado	26

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

entidade de origem do servidor falecido deverá promover a sua imediata reconstituição, na forma do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 44.414, de 27 de setembro de 2013.

Art. 4º O encaminhamento parcial, indevido ou não encaminhamento tempestivo, das informações ou dos documentos solicitados pelo RIO-PREVIDÊNCIA, sem a devida justificativa, poderá ensejar à responsabilização funcional do servidor, nos termos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2490218

DECRETO N° 48.578 DE 30 DE JUNHO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-150001/016673/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão da estrutura do Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Parágrafo Único - De forma a viabilizar a transformação do caput, fica exonerado o servidor mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023
CLÁUDIO CASTRO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 48.577 DE 31 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DE SERVIDORES FALECIDOS AO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM VISTAS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO À PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-040161/011800/2021,
CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999;
- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 260, de 02 de setembro de 2013;
- o disposto na Lei Estadual nº 5.260, de 11 de junho de 2008;
- a competência do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA para praticar a concessão, fixação ou alteração dos benefícios de pensões previdenciárias por morte instituídas pelos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de obtenção de maior eficácia, eficiência e celeridade na apreciação dos requerimentos de habilitação à pensão;

DECETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão encaminhar ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, sempre que solicitado, os documentos e informações necessárias à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte instituída por seus servidores que faleceram em atividade ou aposentados.

§ 1º Os documentos e informações solicitados que independam da necessidade de encaminhamento do ato de aposentadoria ao TCE/RJ para fins de registro, deverão ser imediatamente encaminhados ao RIOPREVIDÊNCIA.

§ 2º Eventual impossibilidade de encaminhamento de todos os documentos e informações no prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser devidamente justificado, apontando os motivos e o prazo necessário para o atendimento as solicitações.

§ 3º Até que sejam encaminhados as informações e os documentos solicitados aos órgãos de origem, o RIOPREVIDÊNCIA poderá utilizar as informações disponíveis nos sistemas de informações, para a concessão do benefício de pensão por morte.

Art. 2º Eventualmente, caso o ato de aposentadoria ainda não tenha sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ para fins de registro, o seu envio deve ser priorizado pelo órgão ou entidade de origem do servidor falecido.

§ 1º Os documentos e informações solicitados que independam da necessidade de encaminhamento do ato de aposentadoria ao TCE/RJ para fins de registro, deverão ser imediatamente encaminhados ao RIOPREVIDÊNCIA.

§ 2º Assim que encaminhado o ato de aposentadoria ao TCE/RJ para fins de registro, o órgão ou entidade deverá informar ao RIOPREVIDÊNCIA o número do processo gerado pela Corte de Contas.

§ 3º O órgão ou entidade deverá encaminhar imediatamente ao RIOPREVIDÊNCIA as seguintes informações:

- I - de decisão que importe em alteração do fundamento legal do ato concessório de aposentadoria ou da fixação de proventos;
- II - de registro do ato de aposentadoria pelo TCE/RJ;

- III - de recusa de registro do ato de aposentadoria pelo TCE/RJ.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade de fornecimento da informação solicitada quando não localizado o processo administrativo, o órgão ou

ANEXO I

CARGO A SER TRANSFORMADO				CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO			
Qt.	ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Qt.	Cargo em Comissão	Símbolo	LOTAÇÃO RESULTANTE
01	50189077	Assessor	DAS-7	01	Assistente II	DAI-6	Subsecretaria de Concessões e Parcerias, da Secretaria de Estado da Casa Civil
				01	Assistente II	DAI-6	Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Casa Civil
				01	Assistente II	DAI-6	Secretaria de Estado da Casa Civil

ANEXO II

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR			
ID FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO RESULTANTE
50189077	DAI-6	Assistente II	Subsecretaria de Concessões e Parcerias, da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2490219

DECRETO Nº 48.579 DE 30 DE JUNHO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/016683/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
ASSISTENTE II	DAI-6	VAGA DE DECRETO Nº 48.538, de 07 de junho de 2023	Secretaria de Estado da Casa Civil	Fundaçao para Infância e Adolescência - FIA, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Id: 2490251

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, MARLON PEREIRA BARBOSA, ID. FUNCIONAL Nº 5133613-8, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002922/2023.

NOMEAR JORGE LUIS DA ROSA GOMES para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Marlón Pereira Barbosa, ID. Funcional nº 5133613-8. Processo nº SEI-310003/002922/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35 do Regulamento do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a contar de 01 de junho de 2023, a Analista de Sistemas MONIQUE GONÇALVES PAZ, ID FUNCIONAL Nº 43496482, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Gerência de Análise de Requisitos, da Diretoria de Sistemas e Soluções, da Vice-Presidência de Tecnologia, do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Processo nº SEI-430002/001170/2023.

Id: 2490252

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2490249

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO BEZERRA GOMES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.538, de 07/06/2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2023.

NOMEAR JORGE ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.538, de 07/06/2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2023.

NOMEAR JADIR PINHEIRO BARCELLOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.538, de 07/06/2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, LARISSA ALCÂNTARA LAVRADOR, ID FUNCIONAL Nº 4437948-0, do cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150164/001026/2023.

NOMEAR ERINTON VARGAS CARNEVALE, ID FUNCIONAL Nº 4437966-8, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Larissa Alcântara Lavrador, ID Funcional nº 4437948-0. Processo nº SEI-150164/001026/2023.

NOMEAR LARISSA ALCÂNTARA LAVRADOR, ID FUNCIONAL Nº 4437948-0, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Erinton Vargas Carnevale, ID Funcional nº 4437966-8. Processo nº SEI-150164/001026/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, ERINTON VARGAS CARNEVALE, ID FUNCIONAL Nº 4437966-8, do cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150164/001026/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, JORGE LUIZ RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 4201823-4, do cargo em comissão de Assistente de Logística III, símbolo DAI-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150164/001026/2023.

NOMEAR HELIO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 2817176-4, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente de Logística III, símbolo DAI-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150164/001026/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, ADRIANA BLOSSE DOS REIS, ID FUNCIONAL Nº 5105374-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Adriana Blosse dos Reis, ID Funcional nº 5105374-8. Processo nº SEI-180007/001884/2023.

NOMEAR SELMA REGINA VIEIRA REIS para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Gil-

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECC Nº 105 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, atendendo aos fatos e motivos constantes dos autos do Processos nºs SEI-150001/011834/2022 e SEI-150001/027607/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação da Comissão de Pregão, instituída pela Resolução SECC nº 92, de 17 de abril de 2023, para compor COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, com o propósito de assessorar a Comissão de Pregão no julgamento da qualificação técnica e econômico-financeira dos interessados em participar do Pregão Presencial nº 01/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA:
LAERTE DO VALLE AMARAL CAMARGO, ID funcional nº 1939026-2;
HUGO FREIRE LOPES MOREIRA, ID funcional nº 5006083-0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:
RODRIGO FERREIRA COELHO, Matrícula nº 01/23.266;
ERICK ROBERTO HUGUENIN DA SILVEIRA GOMES, Matrícula N° 01/26.213.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.



Patricia Damasceno

Diretora-Presidente

Flávio Cid

Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

berto dos Santos Durval, ID Funcional nº 51181061. Processo nº SEI-310003/002985/2023.

NOMEAR EDIE LUSTOSA DUARTE para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Patricia Silva de Moura, ID Funcional nº 4394343-8. Processo nº SEI-310003/002982/2023.

NOMEAR CAROLINA HALLAIS DE SOUZA LIMA para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Patricia de Oliveira Brito, ID Funcional nº 5124637-6. Processo nº SEI-310003/002791/2023.

NOMEAR MARCO AURELIO MONTES, ID FUNCIONAL Nº 1918762-9, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Paula Fajardo Bello Pimentel Barbosa, ID Funcional nº 50981714. Processo nº SEI-310003/002850/2023.

NOMEAR THIAGO KLEN CARRIJO, ID FUNCIONAL Nº 4219639-6, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Lenir Morais Ferreira, ID Funcional nº 5090710-7. Processo nº SEI-310003/002849/2023.

NOMEAR HAROLDO JOSÉ TRISTÃO, ID FUNCIONAL Nº 1917464-0, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Tiago Campos Arriaga de Araújo, ID Funcional nº 4391633-3. Processo nº SEI-310003/002853/2023.

NOMEAR ANDERSON JACOB DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4388750-3, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Izabelly Monteiro de Oliveira, ID Funcional nº 51263041. Processo nº SEI-310003/002848/2023.

NOMEAR PATRÍCIA SILVA DE MOURA, ID FUNCIONAL Nº 4394343-8, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Carla Christine Morley, ID Funcional nº 5022874-9. Processo nº SEI-310003/002846/2023.

NOMEAR CRISTINA DA CONCEIÇÃO VIEIRA ALVES, ID FUNCIONAL Nº 5098636-8, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fabrício Moura Zuqueto, ID Funcional nº 51329735. Processo nº SEI-310003/002847/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **THIAGO KLEN CARRIJO**, ID FUNCIONAL Nº 4219639-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002849/2023.

NOMEAR ALINE MIRANDA BORGES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Thiago Klen Carrijo, ID Funcional nº 4219639-6. Processo nº SEI-310003/002832/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **PATRÍCIA SILVA DE MOURA**, ID FUNCIONAL Nº 4394343-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002846/2023.

NOMEAR SARA SANDRINE SANTOS ALVES, ID FUNCIONAL Nº 5030476-3, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ricardo Sales Anacleto, ID Funcional nº 51332116. Processo nº SEI-310003/002851/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 09 de maio de 2023, publicado no D.O. de 10/05/2023, que nomeou **MARCIA ANDREA DINIZ DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Toni Roberto Pereira Lopes, ID Funcional nº 5108642-5. Processo nº SEI-310003/002208/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **SARA SANDRINE SANTOS ALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5030476-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002851/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **MARCO AURELIO MONTES**, ID FUNCIONAL Nº 1918762-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002850/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **CRISTINA DA CONCEIÇÃO VIEIRA ALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5098636-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002847/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **ANDERSON JACOB DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4388750-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002848/2023.

NOMEAR CAIO SILVA DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Adriana Santos Pereira, ID Funcional nº 44225849. Processo nº SEI-310003/002831/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **HAROLDO JOSÉ TRISTÃO**, ID FUNCIONAL Nº 1917464-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002853/2023.

NOMEAR MARLON PEREIRA BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº 5133613-8, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Haroldo José Tristão, ID Funcional nº 1917464-0. Processo nº SEI-310003/002922/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **LEO**

NARDO DA SILVA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5098021-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002852/2023.

NOMEAR LUCIMAR DO NASCIMENTO DIAS para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Thiago de Oliveira Vieira dos Santos, ID Funcional nº 5088530-8. Processo nº SEI-310003/002830/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **SUSILAINA DUARTE RIBEIRO SOARES**, ID FUNCIONAL Nº 51022966, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002840/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **GRAZIELA MÔNICA DE OLIVEIRA ROSÁRIO**, ID FUNCIONAL Nº 51322510, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002842/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **AN-DRÉSSA DOS SANTOS LEITE**, ID FUNCIONAL Nº 5126207-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002839/2023.

NOMEAR GRAZIELA MÔNICA DE OLIVEIRA ROSÁRIO, ID FUNCIONAL Nº 51322510, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ana Clara Cataldo Pereira, ID Funcional nº 51329190. Processo nº SEI-310003/002842/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **SOLANGE BENASSI MONTEIRO**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002845/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **STEPHANIE DE AZEVEDO BARRETO**, ID FUNCIONAL Nº 5089309-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002844/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **CAMILA LINCHE GONÇALVES LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 51030187, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002837/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **ADRIANA SANTOS PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 44225849, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002841/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5088530-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002838/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **ÁDAMO FERREIRA REUTHER**, ID FUNCIONAL Nº 51373351, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Pedro Henrique Lima da Silva, ID Funcional nº 51299593. Processo nº SEI-310003/002401/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 27 de junho de 2023, **CRISTINE DE SOUZA CASTRO DO NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 51336235, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002980/2023.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COUTINHO para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Cristine de Souza Castro do Nascimento, ID Funcional nº 51336235. Processo nº SEI-310003/002980/2023.

NOMEAR LUANA DE ARAUJO MONTEIRO MELLO, ID FUNCIONAL Nº 5105440-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do Centro de Recuperação Social de Itaipu, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Gabriel Martins dos Santos, ID Funcional nº 5127045-5. Processo nº SEI-310006/000992/2023.

NOMEAR LETÍCIA LUCENA LOUREIRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação para a Infância e Adolescência -FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.579, de 30 de junho de 2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2023, **CLEYTON VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5139037-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000706/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2023, **NATHÁLIA FELIX MASSUCATO**, ID FUNCIONAL Nº 5137470-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000723/2023.

NOMEAR BRUNO MELO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Solon dos Santos, ID Funcional nº 4180290-0. Processo nº SEI-300001/000703/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2023, **VICTORIA RIBEIRO DE SÁ**, ID FUNCIONAL Nº 5140924-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000706/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 29 de junho de 2023, **JULIANA CARVALHO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51269821, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Presidência, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000536/2023.

EXONERAR VIVIANE DA SILVA GOMES, ID FUNCIONAL Nº 50424070, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Presidência, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000536/2023.

EXONERAR ALESSANDRO TOLEDO LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5126674-1, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-8, da Chefia de Gabinete, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000536/2023.

EXONERAR RAFAELA MONTEIRO FONTES DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5139686-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Presidência, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000536/2023.

EXONERAR ANA PAULA DE CASTRO FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51266717, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Chefia de Gabinete, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000536/2023.

789/2020) ao CFC AUTO E MOTO ESCOLA NOVA IGUAÇU LTDA, DH AB/946, fundamentada no art. 46, § 1º c/c artigo 69, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROC. Nº SEI-150142/000070/2022 - APLICÓ a penalidade de ADVERTÊNCIA (art. 74, I c/c 74, § 1º, da Resolução CONTRAN 789/2020) ao AUTO BRUM CFC LTDA ME, DH AB/996, fundamentada no art. 48, inciso IV c/c artigo 69, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROC. Nº SEI-150066/001151/2022 - APLICÓ penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC TUCA AUTO ESCOLA LTDA - AB/465, fundamentada no artigo 48 incisos III e IV que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2489957

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-150162/000154/2023 - Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 2023, nos termos do subitem 8.1, decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7, sem interposição de recursos e impugnações, **HOMOLOGO** o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**, respeitada a ordem classificatória por pontuação, observado o subitem 6.2:

PROPOSTA PRELIMINAR Nº 550, da RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, para a comunidade Vila do João, classificada em primeiro lugar com 111 pontos.

Id: 2489986

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 540 DE 29 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO INTERNO
PARA REQUERIMENTO E CONCESSÃO DE
PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS, NO ÂMBITO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040172/000054/2023,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019;
- a necessidade de realizar o correto planejamento com o objetivo de melhor atender ao interesse público, com a preservação do Erário, bem como em atenção aos princípios da transparência, eficiência e eficácia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Os requerimentos de passagens e diárias, no âmbito desta Secretaria de Estado de Fazenda, deverão observar, além das normas legais e regulamentares em vigor, o que consta nesta Resolução.

Parágrafo único - As passagens e diárias destinam-se a custear as despesas extraordinárias com bilhetes aéreos, alimentação e pousada, quando, por exigência do serviço ou do interesse público, seja necessário afastar-se da localidade onde tem exercício, para outra, dentro ou fora do Estado ou do país.

Art. 2º - Para fins desta Resolução, considera-se como beneficiário a pessoa que realiza viagem a serviço, no interesse da Secretaria de Estado de Fazenda, podendo este ser:

I - servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento e/ou cargo em comissão do quadro de pessoal da SEFAZ;

II - colaborador eventual: toda pessoa que, sem vínculo com a Administração Pública Estadual, seja convidado, em caráter esporádico, a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse da SEFAZ, em caráter excepcional.

§1º - a concessão de passagens, diárias e traslados está condicionada à prática de ato ou o exercício das atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

§2º - o colaborador eventual terá direito a passagens nacionais e diárias quando o objeto do deslocamento for do estrito interesse da SEFAZ e estiver correlacionado com as atividades do seu cargo, da sua formação acadêmica ou experiência profissional.

§3º - o Titular do Órgão estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual, na forma do art. 12 do Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019.

CAPÍTULO II

DAS PASSAGENS E DIÁRIAS

SEÇÃO I

DOS REQUERIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS E DE DIÁRIAS

Art. 3º - Os requerimentos de passagens e diárias serão iniciados pelo Subsecretário ou cargo equivalente, responsável pelo setor requi-

sitante, por meio de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, utilizando o tipo processual "Recursos humanos: concessão de diária", sendo instruído obrigatoriamente com:

I - formulário de solicitação de passagem aérea, conforme Anexo I desta Resolução, se for o caso;

II - formulário de solicitação de diária, conforme Anexo II desta Resolução;

III - convite e/ou convocação específica contendo data, endereço e horário do evento;

IV - justificativa da viagem;

V - dados do passageiro para viagens nacionais: nome completo, RG, CPF, telefones de contato;

VI - dados do passageiro para viagens internacionais: nome completo, RG, CPF, telefones de contato e cópia da folha de identificação do passaporte;

VII - informação sobre a necessidade ou não de despacho de bagagem;

VIII - informação sobre a existência de horários de restrição de ida/volta para saída/chegada.

§1º - a justificativa da viagem deverá ser incluída nos formulários de solicitação de passagem aérea e/ou diária, no campo "motivo do afastamento" e deverá indicar a compatibilidade da temática do evento com os interesses da instituição e com as atribuições e funções públicas do servidor beneficiário.

§2º - as informações aos incisos VI e VII deverão ser indicadas em documento próprio denominado: "Despacho de solicitação de bilhete aéreo", conforme modelo padrão disponível no SEI.

§3º - o Subsecretário, ou cargo equivalente, deverá justificar o quantitativo de servidores indicados da mesma Subsecretaria para o mesmo evento quando este número ultrapassar 3 (três) indicações, no "Despacho de solicitação de bilhete aéreo".

§4º - deverá ser justificada a restrição de horário que não permite a participação integral do beneficiário no evento ou missão oficial no "Despacho de solicitação de bilhete aéreo".

§5º - os requerimentos de passagem deverão ser realizados com no mínimo 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para o embarque, nos casos de viagens nacionais, e internacionais, respectivamente.

§6º - o não cumprimento dos prazos previstos no parágrafo anterior deverá ser sinalizado e justificado no "Despacho de solicitação de bilhete aéreo".

Art. 4º - O processo de requerimento deverá ser remetido à Subsecretaria de Administração, que deverá verificar a adequada instrução processual, conforme Anexo III - Checklist, da presente Resolução.

Parágrafo único - A Subsecretaria de Administração deverá observar ainda a existência de saldo remanescente referente ao contrato celebrado com a agência de viagens.

Art. 5º - Após manifestação da Subsecretaria de Administração, o processo será submetido à Subsecretaria Geral para aprovação da solicitação de passagem.

SEÇÃO II

DA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Art. 6º - Após aprovação da Subsecretaria Geral, devidamente consignada no processo, a Subsecretaria de Administração providenciará a emissão das respectivas passagens.

Art. 7º - A Administração deverá optar pela passagem mais econômica disponível, optando pela passagem de menor valor vigente na data de emissão.

§ 1º - haverá preferência para emissão de passagens aéreas em voos diretos nos trechos nacionais.

§ 2º - quando a solicitação for em nome do Secretário de Estado ou dos Subsecretários e cargos equivalentes, será permitida a emissão de passagens em assentos lenitivos, visando maior agilidade e comodidade durante o deslocamento.

Art. 8º - As passagens aéreas já emitidas poderão ser alteradas por interesse da Administração, ou no caso fortuito ou de força maior, sem ônus para o beneficiário.

§1º - nos casos do caput deste artigo, as razões que fundamentam o interesse da Administração ou caso fortuito ou de força maior deverão ser apresentadas pelo Subsecretário ou cargo equivalente, responsável pelo setor do beneficiário, dentro do mesmo processo que solicitou a referida passagem.

§2º - o beneficiário poderá solicitar alteração das passagens aéreas, por interesse particular, desde que este arque diretamente, junto à Companhia aérea, com os custos referentes às alterações de percurso, data ou horário de deslocamento.

§3º - a alteração da passagem fundamentada nos casos referentes ao §2º do presente artigo, não poderá resultar em concessão de diárias em quantidade superior aos dias necessários à participação no evento.

§4º - no caso de retorno antecipado da viagem, o beneficiário deverá informar o fato à Subsecretaria de Administração, no bojo do processo SEI de solicitação de diárias, a qual emitirá Guia de Recolhimento do Estado - GRE, com vistas à devolução dos valores excedentes recebidos a título de diárias e traslados pelo beneficiário.

ANO XLIX - Nº 120 - PARTE I
SEGUNDA-FEIRA - 3 DE JULHO DE 2023 5

§5º - a devolução dos valores de que trata o parágrafo anterior, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do retorno do beneficiário.

Art. 9º - É obrigação do beneficiário observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de resarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras estabelecidas pela companhia aérea.

SEÇÃO III

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 10º - As despesas de alimentação e pousada de servidores e colaboradores eventuais serão reparadas mediante a concessão de diárias correndo à conta desta Secretaria de Estado de Fazenda, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

Parágrafo único - nos termos do parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 46.611/2019, não se concederá diária:

I - quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função;

II - quando o Município para o qual se deslocar o beneficiário seja contíguo ao da sede da repartição e em relação a este constitua unidade urbana;

III - quando o deslocamento se der entre os Municípios da Região Metropolitana;

IV - quando o deslocamento de ida e volta não exceder o período de 04 (quatro) horas;

V - quando as despesas com alimentação e pousada estiverem asseguradas gratuitamente ou correrem por conta de terceiros;

VI - durante o período de trânsito, no caso de remoção do trabalhador para outra unidade administrativa situada em Município diverso daquele em que tinha exercício;

VII - quando na localidade de destino existir estrutura organizacional do Estado com refeitório e alojamento gratuitos destinados à categoria funcional a que pertence o agente público ou outra que lhe seja equiparada.

Art. 11º - As diárias serão pagas, preferencialmente, com antecedência em relação à data prevista para a viagem.

Art. 12º - As diárias de alimentação serão pagas em percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor base quando o afastamento da sede for superior a 04 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas, ou de 100% (cem por cento) do valor base quando o afastamento da sede for superior a 8 (oito) horas.

Art. 13º - Os valores das diárias de alimentação nacional e internacional concedidas aos servidores e colaboradores eventuais, em viagem a serviço, são fixados conforme tabela constante do Anexo do Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019 e suas eventuais atualizações.

Art. 14º - Os valores das diárias e traslados, informados no requerimento indicado no Art. 3º, II, serão revalidados pela Subsecretaria de Administração, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 15º - O documento denominado "Cálculos de Diárias", conforme Anexo IV desta Resolução, deverá ser assinado em conjunto pelos seguintes agentes:

I - servidor da Subsecretaria de Administração, responsável pela sua elaboração;

II - servidor da Assessoria Financeira;

III - ordenador de despesas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - No retorno ao posto de serviço, o beneficiário deverá apresentar, nos autos do mesmo processo administrativo de requisição de passagens e/ou diárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Relatório de Viagem de acordo com o Anexo V desta Resolução e os cartões de embarque das passagens emitidas, se houver.

Art. 17º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

PROPOSTO UNIDADE SOLICITANTE	ÓRGÃO/SETOR			
NOME DO PROPOSTO		ID FUNCIONAL/MATRÍCULA		
RAMAL	CELULAR	E-MAIL	DATA DE NASCIMENTO	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO		DADOS BANCÁRIOS		
Nº IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR	CPF	BANCO	AG.	CONTA
DADOS DO EVENTO				
TÍTULO DO EVENTO				
PERÍODO DO EVENTO		LOCAL DO EVENTO	UF	

MOTIVO DO AFASTAMENTO

DESLOCAMENTO

PERCURSO	PARTIDA	HORÁRIO	PROCESSO AFASTAMENTO Nº SEI- / 20
	RETORNO	HORÁRIO	PROCESSO DIÁRIAS Nº SEI- / 20

TRANSPORTE

PASSAGEM AÉREA AO SERVIDOR / CONVIDADO.
PASSAGEM TERRESTRE AO SERVIDOR / CONVIDADO.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

PROPOSTO

UNIDADE SOLICITANTE	ÓRGÃO/SETOR	GRUPO
NOME DO PROPOSTO		ID FUNCIONAL/MATRÍCULA

RAMAL	CELULAR	E-MAIL	DATA DE NASCIMENTO
-------	---------	--------	--------------------

ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	DADOS BANCÁRIOS
Nº IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR	CPF

BANCO	AG.	CONTA
-------	-----	-------

DADOS DO EVENTO

TÍTULO

PERÍODO	LOCAL	UF
---------	-------	----

MOTIVO DO AFASTAMENTO

PERÍODO DE AFASTAMENTO

DE	SAÍDA	HORÁRIO	PROCESSO AFASTAMENTO Nº
/ /	/ /	:	SEI- / 20
A	RETORNO	HORÁRIO	PROCESSO DIÁRIAS Nº
/ /	/ /	:	SEI- / 20

LOCALIDADE	PERNOITE
	SIM
	NÃO

MEIOS DE TRANSPORTE	DESLOCAMENTO IDA

ANEXO III

CHECKLIST

CONDIÇÕES A SEREM VERIFICADAS	SIM	NÃO	NÃO SE APlica	OBSERVAÇÕES
O requerimento de passagens e diárias foi apresentado pelo subsecretário, via processo eletrônico (SEI)?				
Foram preenchidos os formulários de solicitação de passagem aérea e/ou de diária?				
Há convite e/ou convocação específica contendo data, endereço e horário do evento?				
Foi juntada justificativa da viagem?				
Houve indicação da compatibilidade da temática do evento com os interesses da instituição e com as atribuições e funções públicas do servidor beneficiário?				
O Subsecretário ou cargo equivalente justificou o quantitativo de servidores indicados, quando ultrapassadas 3 (três) indicações?				
Foram juntados os dados do passageiro?				
Foi informada a necessidade ou não de despacho de bagagem?				
Há informação quanto aos horários de restrição de ida ou de chegada?				
Há saldo remanescente referente ao contrato?				

ANEXO IV

CÁLCULO DE DIÁRIAS

TIPO	VALORES UNITÁRIOS		QUANTIDADE	VALORES TOTAIS
	VALORES	UNITÁRIOS		
ALIMENTAÇÃO	R\$			R\$
POUSADA	R\$			R\$
TRASLADO	R\$			R\$
VALOR TOTAL				R\$

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO:

NOME:

ID FUNCIONAL:

CPF:

CONTA CORRENTE DO SERVIDOR

BANCO AGÊNCIA N° CONTA

APROVAÇÃO DIRETOR FINANCEIRO ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO V

RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		GRUPO
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO	SETOR
IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM		
MUNICÍPIO E ESTADO DE ORIGEM		
MOTIVO DO AFASTAMENTO		
PERÍODO DA VIAGEM		
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM		
PERÍODO		
ATIVIDADES		

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 301 DE 28 DE JUNHO de 2023

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARCOS TADEU CAVALCANTE DA SILVA, ID: 5000369-0, EDUARDO BRANDÃO DE ANDRADE, ID: 5007485-7, e DIANA CABRAL SIQUEIRA, ID: 5006934-9, como membros da presente Comissão.

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO
GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA	SEI-040080/000008/2023	Nº 23/2023

Art. 2º - Designar a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, ID: 5116944-4, como Gestora do contrato mencionado.

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores MARCOS TADEU CAVALCANTE DA SILVA, ID: 5000369-0, e EDUARDO BRANDÃO DE ANDRADE, ID: 5007485-7, e como suplente a servidora DIANA CABRAL SIQUEIRA, ID: 5006934-9, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
 Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2489875

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DA DIRETORA E DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SRH Nº 25
DE 16 DE JUNHO DE 2023

PÚBLICA ALTERAÇÕES NO CADASTRO DE INSTRUTORES INTERNOS SEFAZ - CADINT - CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA INTERNA

A DIREÇÃO DA ESCOLA FAZENDÁRIA E A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, da Resolução SEFAZ Nº 624 de 08 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-040089/000033/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - O CADASTRO DE INSTRUTORES INTERNOS SEFAZ - CADINT é composto pelos servidores selecionados, respeitada a numeração indicada, por ordem de registro, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Ficam incluídas no CADINT as servidoras GISELA ALVES ARAUJO DE SOUZA, ID: 5096208-6, sob o número 156; KATER SÂMELA FARIA VIANA, ID: 5118594-6, sob o número 157; ALINE CRISTINA CRUZ DOS SANTOS, ID: 5121104-1, sob o número 158.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta EFAZ/SRH nº 24 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023

LUCIANA VICKY MAZLOUM
 Diretora da Escola Fazendária

KATIA REBELO
 Superintendência de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

NÚM..	NOME	ID FUNCIONAL
21	JOANA ALVES DOS SANTOS	5019028-8
24	LEONARDO FERREIRA COELHO DE SOUZA	5018929-8
30	REUBEN DA CUNHA ROCHA	5006180-1
32	RONALDO CAMARA CAVALCANTE	5019110-1
48	JACQUES POSTIGO SILVA	4427613-3
49	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	5006883-0
50	NELSON ANTUNES DE FARIAS JUNIOR	5019038-5
65	NEUSA LOURENÇO SILVA	4204055-8
69	HAMILTON CORRÊA ZAMBITO HORACIO	5010185-4
73	CELSO DE BRITO BORBA	2071568-4
77	EDUARDO BRANDÃO DE ANDRADE	5007485-7
78	HUGO FREIRE LOPES MOREIRA	5006083-0
79	BRUNO CAMPOS PEREIRA	5015469-9
81	LUCIANO DE ALMEIDA COSTA	4427469-6
84	KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA	5014968-7
85	ROBERSON FERNANDES LORIATO	5006150-0
88	MARIA GISELE BASTOS SOARES DE FARIAS	4318119-8
102	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	4262727-3
103	MARCELO HABIB CARVALHO	4323204-3
104	CAROLINE DE MORAIS ROCHA	5015549-0
110	CARLOS RAFAEL DE SOUZA FONSECA	4177513-9
112	DIANA CABRAL SIQUEIRA	5006934-9

115	DOUGLAS ALEXANDRE PABST	4318067-1
116	PATRÍCIA SANTOS CARVALHO	4400029-4
120	ELAYNE CONCEIÇÃO ALPARONE GIRÃO	5015484-2
123	JORGE LUIS DANTAS BATISTA	4378008-3
124	MÁRIO SLIEPOI RUTMAN	5009929-9
133	GUILHERME DE AZEVEDO SANT'ANNA	4378057-1
135	RENATA BEZERRA DA SILVA	4417040-8
136	LEANDRO BRUM ROSA	2645303-7
137	LEONARDO FRANCISCO SILVA	5103846-3
141	RAFAELA MIOTTO DE ALMEIDA	5114201-5
144	MARCELO JANDUSSI WALTHER DE ALMEIDA	4412058-3
145	CLAUDIA DA SILVA TAVARES	564776-2
146	ANA MARIA TORRES D ALMEIDA	5020113-1
147	KARINA FERRAREZ PESSANHA DA SOUZA	5107257-2
148	NATHALIA BELMIRO DA SILVA	5131448-7
149	LAUREANA TELLES DOS SANTOS	5033977-0
150	PEDRO HENRIQUE PORCIUNCULA BAR-RADAS	5117442-1
151	LUÍS ARMANDO FRAGA	4365371-5
152	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	5103858-7
153	MARIA CRISTINA GOMES DOS REIS	5139607-6
154	HUGO BERTHA BASTOS	5129578-4
155	EDUARDO FELIPE ABREU DA ROCHA	5121930-1
156	GISELA ALVES ARAUJO DE SOUZA	5096208-6
157	KATER SÂMELA FARIA VIANA	5118594-6
158	ALINE CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	5121104-1

Id: 2489899

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/ PRODERJ Nº 97
DE 28 DE JUNHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2003, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, o Decreto nº 47.971, de 25 de fevereiro de 2022, que estabelece normas para a descentralização da execução de crédito orçamentário para o CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ e o Decreto nº 48.242 de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430002/000700/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Pagamento de despesas com serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para Rede Governo e serviços complementares de tecnologia da informação, referente ao período de julho a dezembro do exercício de 2022, devidamente atestadas pelos fiscais responsáveis.

II - **VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até 31/12/2023.

III - **De/Concedente:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;

UO: 2034 - RIOPREVIDÊNCIA

UG: 123400000003- RIOPREVIDÊNCIA

IV - **PARA/Executante:** Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

P.T.: 09.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3.3.90.92.40

Fonte: 231

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executante, opinando quanto a regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo Único: Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no STAEF-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

JOSÉ DIAS DA SILVA
 Diretor-Presidente Interino - Rioprevidência

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 Diretor-Presidente do Proderj

Id: 2489953

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 30/06/2023

PROCESSO Nº SEI-040150/000207/2023 - INDEFIRO o requerimento de habilitação à pensão por morte da ex-servidora SOLANGE CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES, formulado por FREDERICO OTAVIO DA SILVA LOPES, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, por não atender ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5260/2008, alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

Id: 2489907

Você precisa de um Certificado Digital?
 Que seja um da Imprensa Oficial

Agende seu horário e
 receba seu certificado na hora!



A partir de:
 Pessoa física: R\$ 105
 Pessoa jurídica: R\$ 130

Descontos especiais para:
 ME/ EPP/ MEI/ EIRELLI

<a href="http://www.certificadodigital.ioerj.com

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4078 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-350207/000472/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- Nº 254/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de Maio de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 254/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Maranhão Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: CB PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simões Reis da Silva Id Funcional 5078373-4 e Comissão de fiscalização: CAP PM FARM RG:89494 Carolina Ribeiro de Castro Ferreira Id Funcional 44008708 CB RG 3/000656 Fernanda Brito da Silva Id Funcional 5134207-3 e CB RG 3/000660 Tamires Noegueira de Souza Id Funcional 5134210-3 - Cabis. Oriundo do processo nº 350207/000372/2023, firmado com a empresa ECO 805COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2489838

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4091 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350108/006484/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 248/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12/06/2023, para a realização da gestão e fiscalização do contrato nº 248/2022, os seguintes servidores, Gestores do Contrato: MAJ PM DENT RG: 76.852 Simone Gonçalves Barboza, Alex Oliveira de Barros - Id. Funcional 5075980-9 - DSS/3 e Comissão de fiscalização: MAJ PM RR RG 41.803 Jorge Goulart, Id Funcional 2430791-2, SUB TEN PM RG 60.538 Anderson da Silva Araújo, Id Funcional 2260447-2, 3º SGT PM RG 85.357 Thiago Faulhaber Machado Santos, Id Funcional 4327438-2 e 3º SGT PM RG 85.418 Carlos Roberto dos Santos, Id Funcional 4327775-6 do HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000281/2021, firmado com a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2489895

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4098 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350108/006495/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato N° 260/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de junho de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 260/2017 os servidores: Gestores do Contrato: Alex Oliveira de Barros - ID. Func. 5075980 - 9, CB PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos da DGS/DSS/3 e Comissão de fiscalização: 2º SGT PM RG 78.583 Max Araujo Sobreira, ID Func. 0593861-9, 2º SGT PM RG 82.128 Carlos Vinícius Amaro de Freitas, ID Func. 4249062-6, 2º SGT PM RG 83.234 Jose Edilson Souza, ID Func. 4264696-0, CB PM RG 92.943 Paulo Guilherme Martins da Silva, ID Func. 4416832-2, CB PM RG 100.546 Gernaire Nogueira da Silva, ID Func. 5018923-9, CB PM RG 101.064 Rodrigo Viana Gouveia, ID Func. 5020088-7 do HCPM, para compor a Comissão de gestão e fiscalização do Contrato SEPM nº 260/2017. Oriundo do processo nº 350207/000222/2020, firmado com a empresa ECOLAV SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

Art. 5º - Fornecer a substuição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2489896

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4134 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° 350207/000497/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 30 de maio de 2023, para realização da gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº 059/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: CB PM RG 105.168 Paula Ribeiro Simões Reis Id Funcional 5078373-4 e Comissão de fiscalização: CAP Paula Nivea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9, CAP Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0, MAJ PM FARM Heron RG:76.906 ID Funcional 2444507-0 do HCPM. Oriundo do Processo nº SEI-350207/000344/2023, firmado com a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjer.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2489830

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4149 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350192/002015/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 23 de junho de 2023 o 1º TEN PM RG 86.037 IRVING DONATO GIRÃO, ID: 4357349-5, da UP/PMERJ como Gestor do instrumento contratual nº 073/2023, oriundo do Processo nº SEI-350127/003885/2022, firmado com a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA e o 1º TEN PM RG 90.851 RENE VIEIRA DA SILVA, ID: 4405839-0, da UP/PMERJ, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regular; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes_dlp@pmjer.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2489951

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4150 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350108/006489/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato N° 352/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de junho de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 260/2017 os servidores: Gestores do Contrato: MAJ PM DENT RG 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID 2445754-0, Alex Oliveira de Barros - ID 5075980-9, da DGS/DSS/3 e Comissão de fiscalização: MAJ PM RR RG 41.803 Jorge Goulart, ID Func. 2430791-2, SUB TEN PM RG 60.538 Anderson da Silva Araújo, ID Func. 2260447-2, SUB TEN PM RG 62.846 Marcio Feuchard Moreira, ID Func. 2453582-6, 3º SGT PM RG 85.418 Carlos Roberto dos Santos, ID Func. 4327775-6 do HCPM, para compor a Comissão de gestão e fiscalização do Contrato SEPM nº 352/2019. Oriundo do processo nº 350207/000293/2020, firmado com a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

LOUZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2489897

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4158 DE 29 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350042/003609/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de junho de 2023, o servidor CAP PM RG 84.596 IVSON SOUZA BARRETO, ID FUNC. 4276050-0, do 25ºBPM em substituição ao servidor CAP PM RG 85.153 AMARILDO NEVES PEREIRA FILHO, ID FUNC. 4323242-6, do 25ºBPM, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº 150/2022 e 151/2022, oriundos do Processo Administrativo SEI nº: SEI-350191/000264/2022 firmados com as empresas ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME e MAIS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CAP PM RG 84.596 IVSON SOUZA BARRETO, ID FUNC. 4276050-0

- 2º TEN PM RG 51.380 SANDRO PEREIRA NUNES, ID FUNC. 2315628-7

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LOUZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2489932

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 17.09.2021

PROMOVE, "Post-Mortem", com vigência a contar de 09 de maio de 2021, ao posto de 2º Tenente PM, o Extinto Subtenente PM ANDRE DE MELLO BENACHIO RG nº 58.323, do Quadro I (Permanente-Q-I) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.766, de 28 de novembro de 1984, em virtude de seu falecimento ter ocorrido em acidente em serviço. Processo Administrativo nº SEI-350037/002182/2021.

Id: 2344917

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 28.12.2021

PROMOVE ao posto de 1º Tenente PM QOA, a contar de 21 de agosto de 2012, o Oficial PM (RG-47.891) JÚLIO CÉSAR DE ASSIS FERNANDES, ID FUNC 23515880, em resarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, nos termos do Decreto-Lei nº 216/75. Processo nº SEI-350090/001924/2021.

Id: 2364972

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 18.08.2021

PROMOVER "Post-Mortem", com vigência a contar de 18 de junho de 2020, ao posto de Capitão PM, o Extinto 1º Tenente PM CLEITON DA COSTA SALES, RG nº 98.682, do Quadro I (Permanente-Q-I) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto nos arts 8º e 26, alínea "a", do Decreto-Lei nº 216, de 18 de julho de 1975, em virtude de seu falecimento ter ocorrido em acidente em serviço, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-350090/001795/2020.

Id: 2338288

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 12.07.2021

PROMOVE "Post-Mortem", com vigência a contar de 23 de maio de 2020, ao posto de 2º Tenente PM, o Extinto Subtenente PM LUIZ CLAUDIO CAMPOS RG nº 46.930, do Quadro I (Permanente-Q-I) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.766, de 28 de novembro de 1984, em virtude de seu falecimento ter ocorrido em acidente em serviço, Processo Administrativo nº SEI-350058/002211/2020.

Id: 2330652

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30.06.2023

PROCESSO Nº SEI-350111/001046/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2490020

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.06.2023

PROCESSO Nº SEI-150001/012785/2023 - AUTORIZO a disposição da CB PM RG 96.403 TAISA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, Id Funcional 50054341, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no CPROEIS, para o Gabinete do Deputado Felipe Poubel, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2489933

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.06.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000487/2023 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOTTON), através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 441/2022(SRP) da SES/RJ em favor da empresa: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ 40.175.705/0001-64, com valor de R\$ 1.838,00 (um mil oitocentos e trinta e oito reais).

Id: 2489959

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 28.06.2023

*PROCESSO Nº SEI-350119/001332/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) a 1º DPJM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 29.07.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.06.2023

*PROCESSO Nº SEI-350119/001332/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) a 1º DPJM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 28.07.2023.

Id: 2489975

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPOL/EMOP Nº 81
DE 27 DE JUNHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FERNANDO ANTONIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE, E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei de orçamento anual de 2023; com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-170002/002765/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para atender despesas com contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de reforma geral com modificação de layout, reforço, recuperação estrutural e climatização no IMLAP (Instituto Médico Legal Afrâncio Peixoto), localizado na rua Francisco Eu-gênio, nº 46, Centro, no Município do Rio de Janeiro:

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

III - De/Concedente: 5201 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL;

UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;

UG: 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

IV - PARA/Executante: 5351 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP

UO: 53510 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP;

UG: 045200 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

P.T.: 52.010.1.06.181.0478.8250

Natureza de Despesa: 4.4.90

Fonte: 1.759.103

Valor Total: Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o exercício 2023.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGEM/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013. Parágrafo único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2489968

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPOL Nº 506 DE 23 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO DE RECICLAGEM - CER PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, JUNTO AS PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS QUE TENHAM ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO LEI N° 9.169/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 48.555, DE 20 JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-360075/000119/2021 e SEI-360004/000267/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Lei Estadual nº 5.042, de 12 de junho de 2007, prevê a necessidade de cadastro de estabelecimento destinado ao corte ou ao desmonte de veículos automotores terrestres perante a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro para o funcionamento dos estabelecimentos de corte ou desmonte de veículos, bem como a possibilidade de cobrança de taxa pela Polícia Civil para a emissão do Cadastro, nos termos do art. 24;

- que o art. 2º do Decreto Estadual nº 48.555 de 20 de junho de 2023, prevê que os estabelecimentos comercializem cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas, também precisam proceder com cadastro junto à Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

- que o art. 6º do Decreto Estadual nº 48.555 de 20 de junho de 2023, que regulamenta a Lei nº 9.169/2021, estabelece a necessidade de edição de resolução para regulamentar a fiscalização e aplicação de penalidades aos estabelecimentos mencionados;

- que todos os procedimentos no âmbito das fiscalizações tributárias devem ser realizadas por Auditores Fiscais conforme previsto na Lei Complementar nº 69 de 19 de novembro de 1990 e serão regulamentados por Resolução Conjunta entre a Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Secretaria de Estado de Fazenda;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - A presente Resolução tem por objeto dispor sobre o Cadastro de Estabelecimento de Reciclagem- CER junto as pessoas jurídicas ou físicas que tenham atividades abrangidas pela lei nº 9.169/2021, bem como, estabelecer procedimentos pertinentes à fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e à eventual aplicação de sanções pela Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO PELA DRF E DO CER

Art. 2º - Fica atribuída à Delegacia de Roubos e Furtos - DRF, no âmbito da região metropolitana, e ao 4º, 5º, 6º e 7º DPA's nas respectivas circunscrições, a competência para controle e fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 9.169/2021 e no artigo 1º, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 48.555/2023.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais de que versam a Lei nº 9.169/2021 e o Decreto Estadual nº 48.555/2023 ficam obrigados a realizar o Cadastro de Estabelecimento de Reciclagem- CER junto à Delegacia de Roubos e Furtos - DRF, do Departamento Geral de Polícia Especializada - DGPE, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Para os procedimentos do CER, serão cobrados os valores constantes na tabela prevista no Anexo Único da presente Resolução através da Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro (GRE-RJ) favor do FUNESPOL, considerando a proporcionalidade de acordo com o porte econômico do reciclagem.

Art. 4º - A pessoa física ou jurídica interessada em atuar no ramo referido no artigo 2º da Lei nº 9.169/2021 e no artigo 1º, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 48.555/2023, deverá apresentar requerimento constante do Anexo Único do mencionado Decreto junto à Delegacia de Roubos e Furtos - DRF, acompanhado da seguinte documentação, em forma digital válida e legível:

I - contrato social do estabelecimento ou outro ato de constituição da sociedade ou pessoa jurídica e suas alterações posteriores ou última consolidação contratual e suas alterações, devidamente registrados perante o órgão competente, inclusive quanto à nomeação dos administradores;

II - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

III - ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;

IV - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com indicação de que a empresa se encontra em atividade;

V - contrato de locação ou certidão de propriedade do imóvel onde a atividade é desempenhada, quando couber, e, indicação das dimensões em m² (metro quadrado) do imóvel em que a atividade é realizada;

VI - documento de identidade e Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF - dos titulares e sócios da empresa;

VII - relação dos empregados quando do requerimento;

VIII - comprovante atualizado de residência dos sócios e do representante legal da sociedade, com endereço completo (logradouro, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;

IX - alvará de funcionamento expedido pela autoridade local, salvo nos casos de dispensa expressa pela legislação;

X - comprovante de recolhimento da taxa do CER, conforme parágrafo único do art. 3º da presente Resolução e art. 24 da Lei nº 5.042/2007;

Parágrafo Único - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo que já se encontrem em funcionamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para proceder com o CER, nos termos do §2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.555/2023, valendo o comprovante de requerimento como prova de cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, até decisão definitiva expedida pela DRF.

Art. 5º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos desde a solicitação, presentes os requisitos legais constantes nesta Resolução, a Autoridade Policial procederá com o Cadastro de Estabelecimento de Reciclagem - CER, com validade de cinco anos.

Parágrafo Único - O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período diante de eventual caso fortuito, devidamente justificado.

Art. 6º - Obtido o CER, este deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.

Art. 7º - Todas as alterações no contrato social da empresa deverão ser formalmente comunicadas à DRF, no prazo de 30 (trinta) dias, para os devidos registros, nos termos do artigo 3º desta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS EXIGÊNCIAS PARA CADASTRO E REGISTROS DE ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO

Art. 8º - Para fins de cumprimento do previsto no artigo 6º da Lei nº 9.169/21 e no artigo 1º do Decreto Estadual nº 48.555/2023, os estabelecimentos ficam obrigados a manter Livro próprio para o registro de todas as operações que envolvam a comercialização dos materiais elencados nos citados atos normativos, sendo de sua responsabilidade a correta identificação do alienante.

§ 1º - no caso de pessoa física, a escrituração deverá conter, quanto ao alienante, os seguintes dados:

I - nome completo;

II - número de identidade e respectivo órgão expedidor;

III - CPF;

IV - endereço;

V - descrição do tipo de material adquirido e respectivo peso;

VI - valor total ou parcial das mercadorias;

VII - assinatura;

VIII - relato do alienante quanto à procedência do material apresentado, no caso de compras realizadas por reciclagem varejista que trabalha com portas abertas para a rua.

§ 2º - no caso de pessoa jurídica, a escrituração deverá conter:

§ 2º - a pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada mediante procedimento administrativo, reverendo o valor ao Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED, instituído pela Lei Complementar nº 178/2017.

§ 3º - a multa será fixada em montante não inferior a dez mil e não superior a dez milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR-RJ), observando os princípios da proporcionalidade e necessidade.

Art. 13º - O processo administrativo será iniciado pela lavratura do auto de infração e deverá observar os seguintes prazos:

I - 15 (quinze) dias, para o infrator oferecer defesa contra os autos de infração, contados da data de sua lavratura, recebidos pelo proprietário do estabelecimento, preposto ou seu representante legal;

II - 30 (trinta) dias, para o Delegado de Polícia competente decidir sobre a procedência do auto de infração, após a apresentação de defesa pelo infrator;

III - 15 (quinze) dias, para o infrator recorrer à Chefia de Gabinete / SEPOL, contados da decisão que concluir pela procedência do auto de infração.

§ 1º - apresentado o recurso, a autoridade policial processante poderá reconsiderar, fundamentadamente, a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - não havendo reconsideração, a autoridade policial processante deverá encaminhar o processo à Chefia de Gabinete / SEPOL, órgão superior competente para julgamento do recurso, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - o autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa imposta, contados da data da intimação da conclusão do processo administrativo.

§ 4º - nos casos de punições previstas nos incisos II e III do art. 9º desta Resolução, o processo administrativo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício da sua atribuição punitiva administrativa, nos termos de resolução conjunta SEPOL / SEFAZ previstos no art. 6º do Decreto Estadual nº 48.555/2023.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A DRF será dotada de setor específico de fiscalização dirigido preferencialmente por um Delegado de Polícia.
Parágrafo Único - Os agentes de Autoridade Policial lotados no setor de fiscalização serão identificados em escala de serviço própria.

Art. 15º - O Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DGTIT/SEPOL implementará sistema eletrônico por meio de aplicativo próprio, previsto em Anexo, para a expedição do CER e para a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas de competência da SEPOL, bem como criará o Banco Estadual de Informações na forma do artigo 8º e parágrafos do Decreto Estadual nº 48.555/2023.

Art. 16º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SEPOL nº 365, de 18 de maio de 2022.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO I

Guia do usuário do aplicativo Sucata Online

1 INTRODUÇÃO

O sistema Sucata Online tem o objetivo de cadastrar os ferros velhos da cidade do Rio de Janeiro

2 PRÉ-REQUISITOS

Necessária permissão de acesso ao sistema no modo cliente, disponibilizado após o cadastro na delegacia ter sido aprovado pela Delegacia de Roubos e Furtos, com a emissão do Registro de Autorização de Funcionamento.

3 PERFIL DE ACESSO

Os perfis de acesso são um conjunto de permissões atribuídas a cada usuário para acesso e utilização das diversas funcionalidades do sistema. Para o módulo de cadastro de funcionário temos os seguintes perfis:

- Gestor do estabelecimento;
- Possui permissão para cadastrar um comprador "funcionário do ferro velho";

Possui permissão para cadastrar um vendedor "pessoa física ou jurídica que consome os produtos do estabelecimento";

O acesso ao sistema será realizado através do login cadastrado na delegacia.

4 ACESSO AO APPLICATIVO

No tela de login primeiro acesso:

- 1) Após o cadastro na delegacia e instalar o app, acessar o aplicativo "Login";
- 2) Acessar o e-mail cadastrado;
- 3) Na tela de login digitar o CPF do responsável e a senha recebida no e-mail;
- 4) Clicar no botão "Passeguei";
- 5) Exibe a tela de autenticação;
- 6) Clicar no botão "Continuar";
- 7) Exibe a tela de "Bem-Vindo";
- 8) Clicar no botão "Entrar";

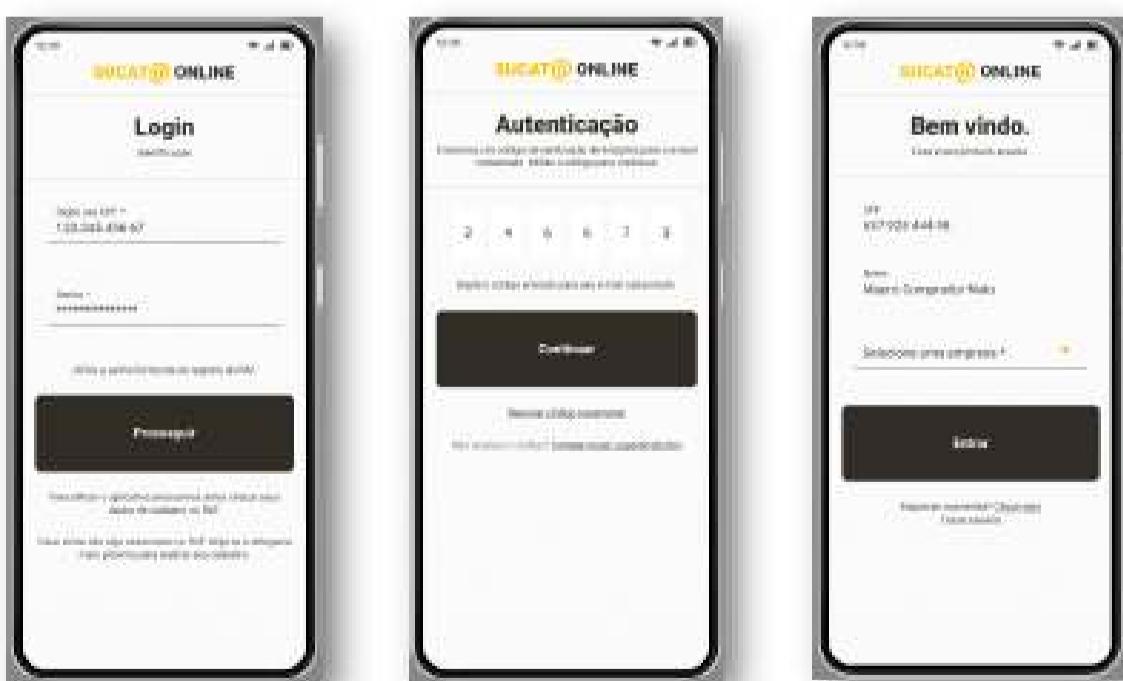
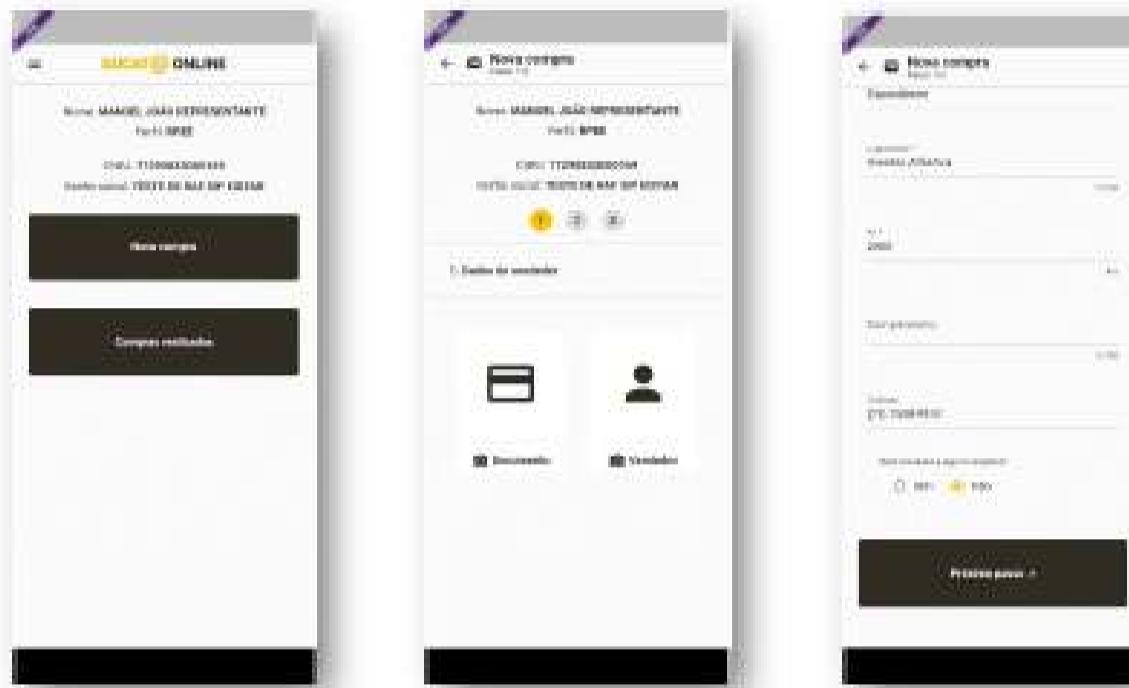
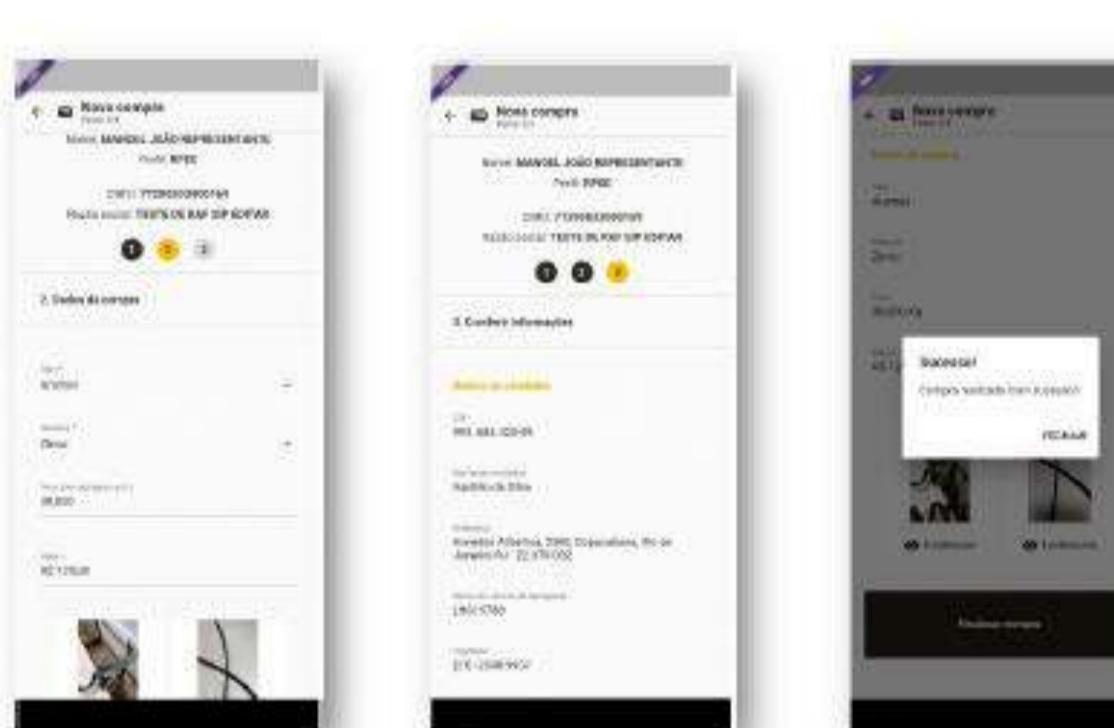


Figura 1

Passo a passo para o teste:**Após o login no sistema cadastrar "Produto comprado e o Vendedor":**

- 1) Após o "login";
- 2) Clicar no botão "Nova Compra";
- 3) Preencher os dados de acordo com o teste;
- 4) Clicar no botão "Próximo Passo";
- 5) Exibe a tela para preenchimento dos dados do material;
- 6) Clicar no botão "Próximo Passo";
- 7) Exibe a tela de "Conferir Informações";
- 8) Clicar no botão "Finalizar Compra";

**Figura 2****3****Figura 3**

- 9) Clicar no botão "Fechar";
- 10) Clicar no botão "Compras realizadas";

4

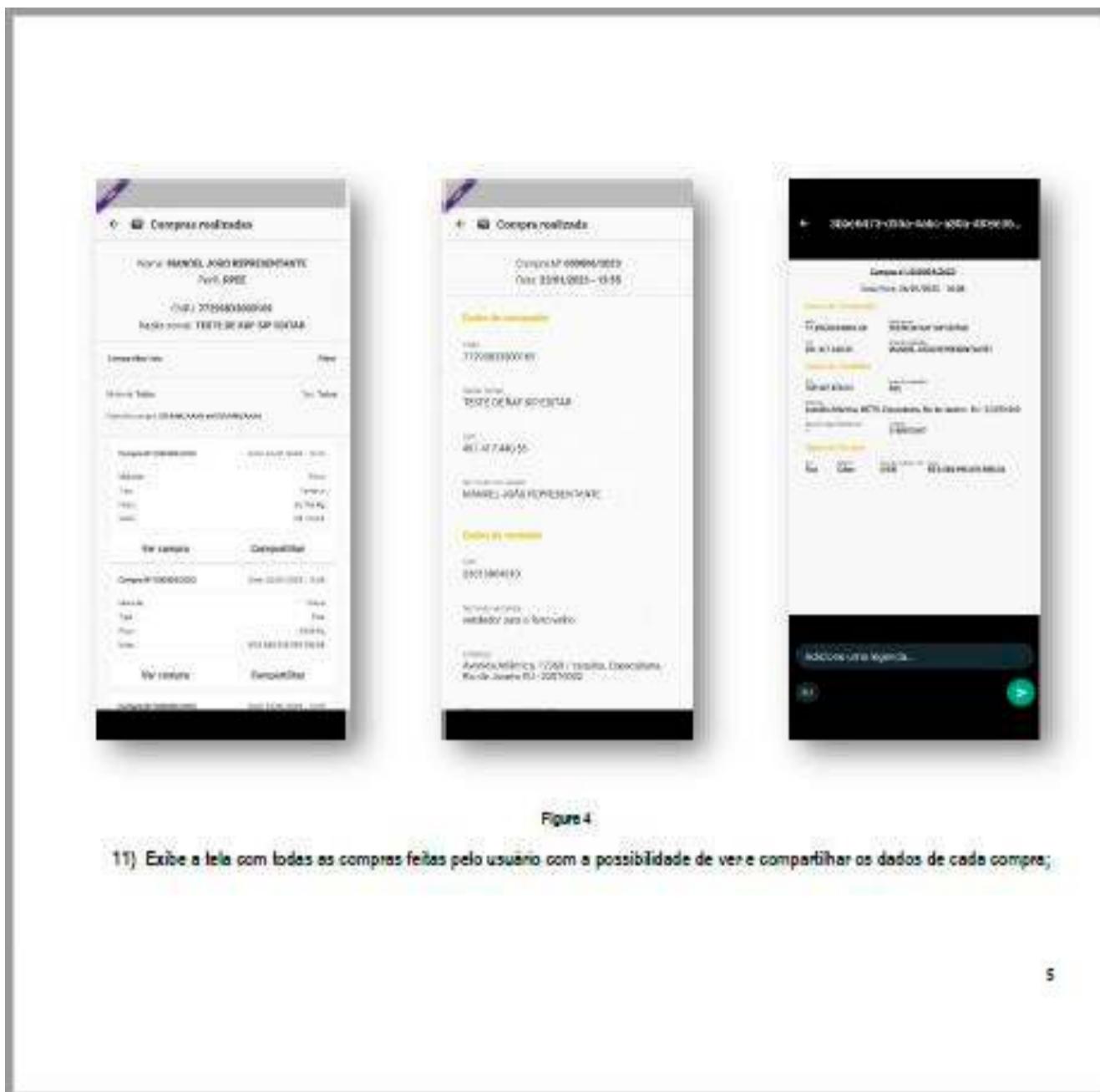


Figure 4

11) Exibe a tela com todas as compras feitas pelo usuário com a possibilidade de ver e compartilhar os dados de cada compra;

*Republicado por ter saído com incorreção no original no D.O. de 30.06.2023.

Id: 2490081

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ATO DO SECRETÁRIO
DE 29/06/2023**

APOSENTA PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO CORREA, identidade funcional nº 3.232.781-1, matrícula nº 852.650-1, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, com validade a contar de 03.06.2023. Processo nº SEI-360169/000066/2023.

Id: 2489878

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.06.2023**

PROCESSO N° SEI-150023/000550/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor MARCUS VINÍCIUS AMIM FERNANDES, Delegado de Polícia, Id. funcional nº 5657423, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, pelo período de 2 (dois) anos e com ônus para o cessionário, a contar da publicação.

Id: 2489847

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29/06/2023**

PROCESSO N° SEI-360343/000389/2022 - Considerando o disposto na Lei Estadual 287/79; Considerando o disposto no Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOERJ nº 001-A, de 01 de janeiro de 2023 e com base no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2022/510100-01 (Pregão Eletrônico nº 071/2022) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em favor da empresa CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, no valor global de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), cujo objeto é a aquisição antiparásitários em atendimento à Seção de Operações com Cães (SOC/CORE).

Id: 2489826

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27/06/2023**

PROCESSO N° SEI-360023/000549/2023 - INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado por DÉLIO MAURY FILHO, Agente Administrativo (classe singular), Id. funcional 2.915.154-6, aposentado, com base na Promoção SEPOL/ASSEJUR Nº388 - JMCG, cujos fundamentos acolho como razões de decidir.

Id: 2489876

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30/06/2023
PÁGINA 17 - 3ª COLUNA
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.06.2023**

PROCESSO N° SEI-150023/000550/2023- AUTORIZO a cessão do servidor

Onde se lê:
WANDERON DE FREITAS PEREIRA NETO
Leia-se:
WANDERSON DE FREITAS PEREIRA NETO,

Id: 2490216

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 30.06.2023**

DESIGNA, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis da PRPTC-TRÊS RIOS, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo nº SEI-360275/000043/2023 (Patrimônio: Desfazimento de Bens Móveis).

FERNANDA VERAS FERNANDES MARINHO - ID: 5.095.702-3, Presidente.

SUEMAR SILVA MOREIRA - ID: 4.266.830-1, Secretaria.

ULISSES DE LIMA ALVIM - ID: 5.096.140-3, Membro.

Id: 2490088

**CORREGEDOR REGIONAL DA
3ª CRP- REGIÃO DOS LAGOS**

ATO DO CORREGEDOR

DE 21/06/2023

INSTAURO a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD 408-0009/2023), de natureza investigativa, para apurar eventual transgressão disciplinar, que, em tese, afronta o disposto no art.14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360220/000079/2023.

Id: 2489870

2ª CRP- SERRANA

DESPACHOS DO CORREGEDOR REGIONAL

DE 27/06/2023

PROC. N° SEI-360219/000209/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00133/2021, com fundamento no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980.

Id: 2489171

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL**

DE 15.06.2023

PROCESSO N° SEI-360068/001987/2022 - Por delegação de competência, conferida através da Resolução SEPOL nº 339 de 08/04/2022, com fundamento no inciso III do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2022, no valor de R\$ 104.827,88 (Cento e Quatro mil, Oitocentos e Vinte Sete reais e Oitenta e Oito centavos) em favor da empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANAMENTO LTDA, CNPJ: 68.555.291-0001-18, Nota Fiscal nº 1645 , conforme processo SEI-360068/001987/2022.

PROCESSO N° SEI-360068/000137/2023 - Por delegação de competência, conferida através da Resolução SEPOL nº 339 de 08/04/2022, com fundamento no inciso III do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2022, no valor de R\$ 67.665,61 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um cen-

tavos) em favor da empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANAMENTO LTDA, CNPJ: 68.555.291-0001-18, Nota Fiscal nº 1653 , conforme processo SEI-360068/000137/2023.

Id: 2489827

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

DESPACHOS DO CHEFE

DE 23/06/2023

PROC. N° SEI-360097/000048/2023 - ADELINO CARDOSO BOTELHO FILHO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2976513-7 - período base: - 22/08/2016 a 20/08/2021, 03 meses.

PROC. N° SEI-360007/000683/2023 - CLEBER ALVES RIBEIRO, Auxiliar Policial de Necropsia, ID Funcional nº. 4251038-4 - Período base: 04/12/2015 a 01/12/2020, 03 meses.

PROC. N° SEI-360001/000069/2023 - CLEISE LUCIA PINTO SILVA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 565216-2 - Período base: 28/04/2017 a 09/05/2022, 03 meses.

PROC. N° SEI-360003/000289/2023 - FLÁVIO PORTO DE MOURA, Delegado de Polícia, ID Funcional nº. 2958792-1 - Período base: 29/04/2016 a 27/04/2021, 03 meses.

PROC. N° SEI-360264/000092/2023 - FRANCISCO ANGELO CORREA DESSI, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 2923235-0 - Período base: 08/11/2017 a 06/11/2022, 03 meses.

PROC. N° SEI-360121/000073/2023 - GLAUCIO PEREIRA MOURA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 4177423-0 - Período base: 12/06/2018 a 10/06/2023, 03 meses.

CONCEDO AS LICENÇAS-PRÉMIO.

Id: 2490090

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
COORDENAÇÃO DE PATRONATOS E ALTERNATIVAS PENAIAS**

ATO DO COORDENADOR

DE 29.06.2023

DESIGNA o servidor FÁBIO GOMES CHAVES, Inspetor de polícia Penal, ID: 51139154, como Agente de Bens Móveis da Unidade Administrativa, responsável pelos Bens Patrimoniais das Unidades Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais (SEAP/COCPAP) e Central de Alternativas Penais (SEAP/APCPA), com validade a contar de 29 de junho de 2023, em substituição da servidora MICHELLE MANHAES BRUNES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 20079737, nos termos do inciso III, Art. 10 do Decreto 46.223, de 24 de janeiro de 2018. Consoante a designação acima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o SUBSTITUIDO, em conjunto com a Comissão de Inventário e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210125/000211/2022.

Id: 2490080

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210064/000351/2023 - DECIDE pela aplicação à SELETA SALADAS LTDA S/A CNPJ 26.906.424/0001-03, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 5 % c/c Advertência ao contrato 24/2023, resultando o montante de R\$ 275.480,27 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2489810

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
ATO DA CORREGEDORA
DE 29.06.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal DENILSON SIGMARINGA MENGHINI, ID 20057377. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210006/001543/2023.

Id: 2489823

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 30.06.2023

PROCESSO Nº SEI-270057/000030/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa STOKMETAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (32.597.474/0001-59) no valor de R\$ 3.581,92 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, para aquisição de berços hospitalares com cuba em acrílico para o Hospital Central Aristarcho Pessoa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), visando atender a necessidade da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro; conforme fundamentação legal art. 64, da Lei Federal 4.320/64, e no Art. 82, inciso VII, § 1º lei 287/79.

Id: 2489952

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.06.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/000160/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA no valor estimado de R\$ 518.942,40 (quinhentos e dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), visando a contratação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2023, consolidada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/RJ, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000160/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA no valor estimado de R\$ 606.957,24 (seiscentos e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), visando a contratação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 005/2023, consolidada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/RJ, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2489905

Serviços Gráficos IOERJ

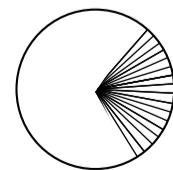
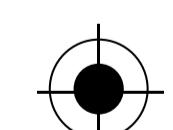
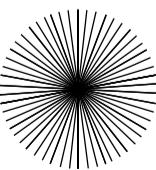
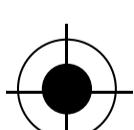
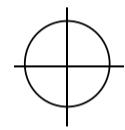
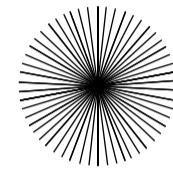
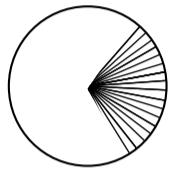


Solicite seu orçamento:

📞 (21) 2717-5825

✉️ secgap@ioerj.rj.gov.br

Decreto 47.364/2020
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.



Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/PRODERJ Nº 1.133
DE 05 DE JUNHO DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-430002/000688/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:

I - objeto: Pagamento de despesas de exercícios anteriores - DEA com serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN) do período de julho a dezembro de 2022, referente ao Agravo de Instrumento nº 0005835-32.2021.8.19.0000 (Agravante: Telemar Norte Leste S/A Em Recuperação Judicial).

II - vigência: Início: 01/05/2023 Término: 31/12/2023

III - de/concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UE 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - para/executora: Órgão 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG 58350 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG 403200 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

V - crédito:

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas

ND: 3390 Fonte: 1.500 100 Valor: 220.526,43

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde
Unidade Concedente

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2490064

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/06/2023

PROCESSO N° SEI-080017/003763/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 228/23, para aquisição do medicamento VORICONAZOL 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (item 01), em favor da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 130.665,00 (cento e trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2490051

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22.06.2023

READAPTA, pelo prazo de 1 ano, os servidores:

PAULA REGINA GAMPERT, Professor Docente I, matrícula nº 3.047.740-0, ID Funcional nº 5018297-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/003799/2023.

THIAGO JOSE FIGUEIRA DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 3.065.579-9, ID Funcional nº 5031623-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/004093/2023.

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

ADERLUCIA SANTOS MARTINS, Servente, matrícula nº 5.019.035-4, ID Funcional nº 3893321-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços internos, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/003075/2023.

SILVIA MARCIA PAES DA SILVA, Servente, matrícula nº 5.003.966-8, ID Funcional nº 3387903-6, serviços internos, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030040/001848/2023.

PRORROGAR, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores: ANA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 802.960-5, ID Funcional nº 3139136-2, em local até 50km da residência atual, fora de plantão, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000367/2021.

CLAUDIA BARBOSA COSTA VALLE, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.359-6, ID Funcional nº 565196-4, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora de plantão, em local até 50km da residência atual, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360155/000063/2023.

ENRICCO LEAL TEIXEIRA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.527-8, ID Funcional nº 4177531-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora das diligências policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360243/000030/2023.

ERENICE GONCALVES DO NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 814.448-7, ID Funcional nº 307177-3, fora de plantão, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000160/2021.

GIL GILMENEZ DESTRO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.353-9, ID Funcional nº 4177415-9, fora das diligências policiais, em local até 50km da residência atual, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360111/000061/2023.

JULIANA MENESCAL DA SILVA ZIEHE, Delegado de Polícia, matrícula nº 3.053.736-9, ID Funcional nº 5023083-2, em local até 50km da residência atual, fora das diligências policiais, fora de plantão, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360049/000059/2023.

LEONARDO ESPINDOLA CORREA, Professor Docente I, matrícula nº 838.468-7, ID Funcional nº 3836316-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/006/1354/2017.

LUCIANA GONDIM PINHEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 844.321-0 e nº 827.510-9, ID Funcional nº 3865997-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002228/2021.

LUCRECIA DA SILVA BRANDAO, Professor Faetec I, matrícula nº 226.054-5, ID Funcional nº 4357807-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-230005/001999/2021.

LUIS ANTONIO DE BARROS PEREIRA, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 870.999-0, ID Funcional nº 563462-8, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360246/000059/2023.

MARCOS JOSE JOAQUIM DA SILVA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 289.981-3, ID Funcional nº 2942458-5, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360245/000005/2021.

MARISE ANDRADE CONCEICAO, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 934.803-8, ID Funcional nº 4303989-8, serviços internos sem atendimento direto ao adolescente cumprindo medidas socioeducativas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/002278/2021.

VALERIA DE AGUIAR REZENDE, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 888.637-6, ID Funcional nº 570982-2, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360246/000059/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 3 anos a readaptação do servidor, ROBERTO COSTA ASSUMPCAO, Professor Docente I, matrícula nº 825.576-2, ID Funcional nº 3329490-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/003097/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 5 anos a readaptação do servidor, ANDRE LUIZ ROCHA COUTO, Perito Criminal, matrícula nº 860.359-9 e Professor Faetec I, matrícula nº 220.144-0, ID Funcional nº 4130554-0, fora de plantão, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora das diligências policiais, em local até 50km da residência atual, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360007/000094/2023 e nº SEI-E-26/005/4474/2017.

ACRESCENTAR o termo "em local até 50km da residência atual", na readaptação anterior do servidor, ALESSANDRO PECENE CERQUEIRA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.150-9, ID Funcional nº 565002-0, concedido através do Ato datado de 31/03/2023, e publicado no Diário Oficial de 12/04/2023. Processo nº SEI-360189/000088/2023.

ACRESCENTAR o termo "em local até 50km da residência atual", na readaptação anterior do servidor, LUCIANA DE SOUZA MENDONCA, Professor Docente I, matrícula nº 911.980-1, ID Funcional nº 3407264-0, concedido através do Ato datado de 09/03/2022, e publicado no Diário Oficial de 16/03/2022. Processo nº SEI-E-03/005/3219/2014.

Id: 2490059

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 28/06/2023

ATO DE 27/12/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 29/12/2022 - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080014/000048/2022, fica retificada para art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o art. 6-A da EC 41/2003, com a redação atribuída pela EC 70/2012 e c/c o art. 2º da EC 90/2021 a fundamentação no Ato de Aposentadoria da Servidora MARIA DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 2363-0, ID 3074396-6, a quem se refere o presente Ato mantidos os demais termos.

Id: 2490058

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22.06.2023

PROCESSO N° SEI-360303/000283/2023 - EDUARDO MARTINS REY, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 3.088.520-6, ID Funcional nº 5079391-8.

PROCESSO N° SEI-360231/000068/2023 - PEDRO HENRIQUE DE O C JUNIOR, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.883-6, ID Funcional nº 571157-6.

INDEFERIDOS.

Id: 2490060

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 28/06/2023

PROCESSO N° SEI-E-08/008/415/2018 - GLAUCIA CARDINALI PEREIRA DE BARROS, Nutricionista, classe "A", matrícula nº 297.340-2, ID nº 3101383-0. FIXADOS os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 6.842/2014) R\$ 1.665,72; Tri

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/014409/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 178566 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para o município de Angra dos Reis/RJ inscrito no CNES 2280884.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490001

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 269
DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO
DA PROPOSTA 180231 DE RECURSO FINAN-
CEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA
GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO SERO-
PÉDICA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-
buções e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/014938/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 180231 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para o município de Seropédica/RJ destinado ao CNES 6432352, e de acordo com o Ofício 956 /23, distribuídos da seguinte forma:

- Hospital maternidade Municipal de Seropédica - CNES 5349893 no valor de R\$ 400.000,00
- Centro Municipal de Especialidades Médicas - CNES 6902316 no valor de R\$ 250.000,00
- Centro de Especialidades Odontológicas - CNES 6030777 no valor de R\$ 50.000,00

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490002

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 270
DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA
DE EMENDA PARLAMENTAR Nº
36000.5000182/02-300 QUE TEM COMO OBJE-
TO O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUS-
TEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOS-
PITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMRPI-
MENTO DE METAS - CUSTEIO MAC, NO VA-
LOR DE R\$ 418.400,00 (QUATROCENTOS E
DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PA-
RA O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-
buções e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/013788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 36000.5000182/02-300 que tem como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Custeio MAC, no valor de R\$ 418.400,00 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocidentos reais), para o município de Miracema/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/013788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 36000.5000182/02-300 que tem como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Custeio MAC, no valor de R\$ 418.400,00 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocidentos reais), para o município de Miracema/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490003

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 271
DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA
DE EMENDA PARLAMENTAR Nº
36000.5000132/02-300 QUE TEM COMO OBJE-
TO O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUS-
TEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOS-
PITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMRPI-
MENTO DE METAS - CUSTEIO MAC, NO VA-
LOR DE R\$ 1.281.600,00 (UM MILHÃO, DU-
ZENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCEN-
TOS REAIS) PARA O MUNICÍPIO DE MIRACE-
MA/RJ.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-
buções e;**

- CONSIDERANDO:**
- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/013788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 36000.5000132/02-300 que tem como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Custeio MAC, no valor de R\$ 1.281.600,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) para o município de Miracema/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490004

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 272
DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA
DE EMENDA PARLAMENTAR Nº
36000.5000352/02-300 QUE TEM COMO OBJE-
TO O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUS-
TEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOS-
PITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMRPI-
MENTO DE METAS - CUSTEIO MAC, NO VA-
LOR DE R\$ 352.449,00 (TREZENTOS E CIN-
QUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E
QUARENTA E NOVE REAIS) PARA O MUNÍC-
PIO DE MIRACEMA/RJ.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-
buções e;**

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Interg

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/013788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 174663, referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Miracema, CNES nº 6819508.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490007

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 275 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA SAIPS Nº 177510 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA, CNES Nº 6819508.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/013788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 177510, referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Miracema, CNES nº 6819508.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490008

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 276 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA SAIPS Nº 177512 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA, CNES Nº 6819508.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/013788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 177512, referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Miracema, CNES nº 6819508.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490009

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 277 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA SAIPS Nº 177513 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, NO VALOR DE R\$ 300.330,00 (TREZENTOS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA, CNES Nº 6819508.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/013788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 177513, referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor de R\$ 300.330,00 (trezentos mil, trezentos e trinta reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Miracema, CNES nº 6819508.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490011

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 279 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM PROPOSTA, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NÚMERO 365071270001/23-010, VIA RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS Nº 449, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/013788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Primária à Saúde, referente à proposta nº 365071270001/23-010, do município de Barra Mansa.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490012

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 280 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, AS PROPOSTAS DESTINADAS ÀS REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS Nº 449, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015153/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, as propostas de nºs 11934.2110001/23-024, 11934.2110001/23-025, 11934.2110001/23-026, 11934.2110001/23-027, destinadas à reforma de Unidades Básicas de Saúde, do município de Valença.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 281
DE 29 DE JUNHO DE 2023

ACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE NÚMERO 12047232000123012 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIRAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015044/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de nº 12047232000123012, destinada à aquisição de Unidade Odontológica Móvel, do município de Piraí.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490014

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 282
DE 29 DE JUNHO DE 2023

ACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE NÚMERO 12047232000123003 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015044/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad Referendum, a proposta de nº 12047232000123003, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal, do município de Piraí.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490015

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 283
DE 29 DE JUNHO DE 2023

ACTUAR, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA N.º 11384874000123010 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015087/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 11384874000123010 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 7.301.000,00 (Sete milhões, trezentos e um mil reais), para o município de Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015087/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, Ad referendum, a proposta SAIPS 181228 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 29.215.692,34 (Vinte e nove milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) para o município de Campos dos Goytacazes/RJ destinado ao CNES 6298109, de acordo com o Ofício 0261 /2023 GAB/MS, distribuídos da seguinte forma:

- CNES nº 2287250 - Sociedade Beneficência Portuguesa de Campos - valor R\$ 6.219.861,34 (Seis milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)

- CNES nº 2287382 - Santa Casa de Misericórdia de Campos - valor R\$ 2.525.054,50 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

- CNES nº 2287447 - Hospital Escola Alvaro Alvim - valor R\$ 1.489.374,99 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

- CNES nº 2289317 - Hospital Plantadores de Cana - valor R\$ 5.805.401,52 (Cinco milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos)

- CNES nº 2287579 - Hospital Ferreira Machado - valor R\$ 5.270.400,00 (Cinco milhões, duzentos e setenta mil e quatrocentos reais)

- CNES nº 3002187 - Hospital Geral de Guarus - valor R\$ 4.172.400,00 (Quatro milhões, cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais)

- CNES nº 2287374 - Hospital São José - valor R\$ 3.733.200,00; (Três milhões, setecentos e trinta e três mil e duzentos reais)

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

Id: 2490018

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3731 DE 28 DE JUNHO DE 2023

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINAÇÃO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/015021/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Face Bela Produtos de Beleza Ltda.
Endereço:	Rua Sargento Aquino, Nº 684 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	05.514.251/0001-08
Proc. nº:	E-08/100.734/2003

Id: 2490017

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 285
DE 29 DE JUNHO DE 2023

ACTUAR, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA SAIPAS Nº 181228 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

RESOLVE:

Art.2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2490063

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO DIRETO
DE 29/06/2023**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 29/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/004159/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 214/2023, no valor total R\$ 945.476,88 (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE06062, em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (AMINOFILINA; OCITOCINA e FÓRMULA NUTRICIONAL) - Itens: 2, 3 e 4, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/004159/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 215/2023, no valor total R\$ 177.060,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE06063, em favor da empresa PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (SULFATO DE AMICACINA) - Item: 1, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2489911

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ATOS DA SECRETARIA**
DE 29/06/2023

DESIGNA ELAINE CRISTINA NASCIMENTO GONÇALVES, Prof. Doc. I, ID 4376031-7/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Bom Pastor, U.A. 11802310584, Tipo D, Município de Belford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030039/002095/2023.

DESIGNA MÍRIAM CRISTINA ALVES PINHEIRO, Agente Administrativo, ID 3816405-1/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Ismael Branco, U.A. 11802305564, Tipo B, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Áurea de Fátima da Silva Santos, ID 3619525-1/1. Processo nº SEI-030034/001784/2023.

Id: 2489942

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**APOSTILA DA SECRETARIA**
DE 29/06/2023

ATO DE 16/06/2023, PUBLICADO NO DOERJ DE 19/06/2023 - Fica esclarecido que a servidora CLAUDIA MARCIA BRANDÃO DO AMARAL, ID 4025954-4/1, foi dispensada da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 133 Oswaldo José Lourenço, U.A. 11802310525, e não como constou no referido ato, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030039/002500/2023.

Id: 2489943

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 04/08/2022
 PÁGINA 19 - 1ª COLUNA
 DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
 DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2870/2017.

Onde se lê: ... ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 31/07/2021 até a véspera da reunião...

Leia-se: ... ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 31/07/2017 até a véspera da reunião...

Id: 2489812

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**

DE 30/06/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/1785/2015 - INDEFIRO a reassunção de WENDELL RONANN SCATOLINO BARBOSA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 04, ID. Funcional 29792061, vínculo 02, matrícula 0938459-5, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SE-EDUC nº 5153 de 17/11/2014.

Id: 2490066

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ATO DO SUPERINTENDENTE**

DE 19/06/2023

DISPENSA, a pedido, MÍRIAM CRISTINA ALVES PINHEIRO, Agente Administrativo, ID 3816405-1/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Ismael Branco, U.A. 11802305564, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/001784/2023.

Id: 2489944

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE**

DE 29.06.2023

ATO DE 17/10/2001 - FICA RETIFICADA para 16/12/1998, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora RUTH DA CONCEICAO MARTINS DE SOUZA, Identidade Funcional nº 9271716, vínculo 01, matrícula nº 111707-6, publicado no D.O. de 24/10/2001. Processo nº SEI-E-03/900564/1996.

ATO DE 07/05/1999 - FICA RETIFICADA para 01/02/1997, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora MARIA JOSE BATISTA DO PRADO, Identidade Funcional nº 4866711, vínculo 01, matrícula nº 47079-9, publicado no D.O. de 12/05/1999. Processo nº SEI-E-03/901525/1996.

ATO DE 03/02/2015 - FICA RETIFICADA para artigo 89, inciso III, alínea "b" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, a fundamentação legal, para 01/08/1994 a eficácia e para ISAIR GERMANO DE MÓRAES o nome da servidora no ato de aposentadoria, Identidade Funcional nº 35361662, vínculo 01, matrícula nº 509241-6, publicado no D.O. de 10/02/2015, revogando-se a apostila de 13/02/2020, publicado no D.O. de 19/02/2020. Processo nº SEI-E-03/6301871/1993.

ATO DE 04/06/2007 - FICA RETIFICADA para 31/12/2003, a eficácia e para NEUZA MARIA DE MOURA DA COSTA o nome da servidora no ato de aposentadoria, Identidade Funcional nº 36742937, vínculo 01, matrícula nº 665862-9, publicado no D.O. de 13/06/2007. Processo nº SEI-E-03/11200834/2003.

Id: 2489828

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 29/06/2023

ATO DE 16/10/2006 - FICA RETIFICADA para 31/12/2003, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor MARLY OLIVEIRA BARRETO, ID Funcional nº 38380340/01, matrícula nº 22330-5, publicado no Diário Oficial de 18/10/2006. Processo nº SEI-E-10103555/2004.

Id: 2489904

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29/06/2023

PROCESSO Nº SEI-030041/001272/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ELBIA RIBEIRO LEMOS GOMES, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 37453157, vínculo 01, matrícula 292861-2, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-030040/000931/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor LUCIANA COUTINHO DANIEL VINCENTE, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 35549122, vínculo 01, matrícula 294015-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/002040/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARA CRISTINA ALVES MACHADO, Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 34977643, vínculo 01, matrícula 5021441-0, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-030031/000917/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor GELSON SIQUEIRA, Servente I, ID. Funcional 38017180, vínculo 01, matrícula 270499-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, caput, com base no art. 3º, caput, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/002305/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MICHELLE AIDE MARTIGNONI E SILVA, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 38608545, vínculo 01, matrícula 827331-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030043/001565/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SILMARA STUTZ TEIXEIRA DELGADO, Professor Docente II, 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 40246159, vínculo 01, matrícula 5017157-8, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-030043/001720/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor TAMARA EIRAS MOTTA DA SILVA, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 41237943, vínculo 01, matrícula 5012774-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 08/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030031/001116/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor THELMA MARIA TEIXEIRA, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 40662667, vínculo 02, matrícula 825787-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/002143/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ANA CELIA DA SILVA, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 3478184, vínculo 01, matrícula 5014901-2, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 18/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/001720/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor VALERIA NUNES DE MORAES, Professor Docente I, 40 Horas, nível A, referência 6, ID. Funcional 39346854, vínculo 01, matrícula 5017395-4, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 12/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-030033/002195/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor CELENE PINTO PEREIRA, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 40028518, vínculo 02, matrícula 824667-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/002334/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ADELINA FERREIRA COUTO DA SILVEIRA, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 35091860, vínculo 02, matrícula 825443-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 05/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/003255/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor VERA LUISA OLIVEIRA BATTAGLIA, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 32813767, vínculo 01, matrícula 827638-8, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/002724/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor FABIANA DOS SANTOS QUITE, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 33912467, vínculo 01, matrícula 5025229-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 07/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030046/000968/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SANDRA ROSANE SILVA DO CARMO, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 33835314, vínculo 01, matrícula 5025392-1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/10/2022.

17/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 10903/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.882,35 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO N° SEI-030032/003038/2021 - ROSSIANE CAPATO LOBO, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 42543380, vínculo 01, matrícula nº 927238-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 10/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.271,47 (dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO N° SEI-E-03/11200834/2003 - NEUZA MARIA DE MOURA DA COSTA, Merendeira, nível I, Identidade Funcional nº 36742937, vínculo 01, matrícula nº 665862-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 231,00, 60% de triénio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 138,60 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO N° SEI-030034/003391/2021 - JUREMA DE OLIVEIRA APIACA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 40510450, vínculo 02, matrícula nº 827.207-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 8690/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.061,78 (dois mil e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO N° SEI-030039/003154/2021 - GRACIANO DA SILVA, Zelador, nível I, Identidade Funcional nº 35463899, vínculo 01, matrícula nº 5009477-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 10154/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 901,27 (novecentos e um reais e vinte e sete centavos) e complementação de R\$ 310,73 (trezentos e dez reais e setenta e três centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO N° SEI-030040/002768/2021 - SANDRA REGINA COSTA MENEZES, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 8, Identidade Funcional nº 40064344, vínculo 02, matrícula nº 839190-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 8209/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.267,30 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

PROCESSO N° SEI-030042/002759/2021 - SILVIA MARIA FIGUEIREDO PESSOA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 36688320, vínculo 03, matrícula nº 929806-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 04/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5335/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.004,66 (mil e quatro reais e sessenta e seis centavos) e complementação de R\$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO N° SEI-030042/003198/2021 - ROGELIA DA SILVA MENDONÇA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 39936015, vínculo 02, matrícula nº 838094-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 8297/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.968,54 (mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28/06/2023
PÁGINA 22 - 1^a COLUNA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 26/06/2023

PROCESSO N° SEI-030036/007773/2022
Onde se lê: ...ID Funcional 5584299, vínculo 05...
Leia-se: ...ID Funcional 5584299, vínculo 06...

Id: 2489829

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA
BAIXADAS LITORÂNEAS

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 29.06.2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030030/002909/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA**, Professora Docente II, ID 3559196-0.

Id: 2489917

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA II

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 29.06.2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030043/002377/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **NICOLE LIBOTTE ALVES DUARTE**, ID 50144847, mat. 3042164-8, Assistente Executivo, **EVERTON AMORIM DE ABREU**, ID 5014451-0, mat. 3042128-3, Assistente Executivo, sob a presidência do primeiro.

Id: 2489983

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA III

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 30.06.2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030035/003943/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRÉTA**, Professor Docente I, matrícula 0919363-2, ID Funcional 4203610-0; **CRISTIANE MEDEA SAMPAIO CERQUEIRA**, Professor Docente II, matrícula 5015057-2, ID Funcional 3936564-6, e **ALLAN FREIRE DO NASCIMENTO**, Professor Docente I, matrícula 0916849-3, ID Funcional 4274121-1, sob a presidência do primeiro.

Id: 2489945

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

ATOS DA CORREGEDORA

PORTRARIA CORREG/DEGASE N° 209 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84;
- o que consta no Processo nº SEI-030022/006686/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Ricardo da Silva Freitas Junior- Id. Funcional 5023247-9, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora - DEGASE

Id: 2489541

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 26/06/2023

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPAD, conforme o disposto no artº 4º c/c artº 5º da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG N° 11 de 14/01/2016. Na ausência do Presidente da Comissão, responderá o Membro Executivo PAULO EDUARDO DOS SANTOS SOUZA - ID 3995292-4. Processo nº SEI-260005/005586/2021.

PRESIDENTE:

JULIANA MACIEL DE AGUIAR - ID: 5137568-0.

MEMBROS EXECUTIVOS:

PAULO EDUARDO DOS SANTOS SOUZA - ID 3995292-4;

EMMANUEL MOREIRA DA FRAGA - ID 40077470;

LILIAN DO CARMO DE OLIVEIRA CUNHA - ID 44061056.

MEMBROS ADMINISTRATIVOS:

MARILENE DE FREITAS ALVES - ID nº 4456443-0;

KATIA DE CARVALHO LOPES - ID nº 5788838;

SILVANO PAIVA MACHADO - ID nº 4424644.

Id: 2489923

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 29/06/2023

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 044/2022, referente ao processo nº SEI-260005/003848/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora **KATERINE SOUZA DE AMORIM**, ID: 513.7636-9 como fiscal no lugar do servidor Jamir Corrêa De Oliveira, ID: 426.602-7 e **MARCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE**, ID: 438.2919-8 como suplente no lugar de Marco Antonio Ribeiro, ID: 207.5002-1, no uso da atribuição que lhe confere o artº 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/003848/2022.

Id: 2490068

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 30/06/2023

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2022, referente ao processo nº: SEI-260005/000232/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora **BRUNA DE SOUZA BARBOSA**, ID: 511.5205-3 como fiscal no lugar do servidor Marcos Antonio Ribeiro, ID: 207.5002-1 e **RAFAEL MOURA PETERSEN** ID: 4416234-0 como fiscal no lugar de Joab da Rocha Oliveira, ID: 5115868-0, no uso da atribuição que lhe confere o artº 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/000232/2022.

Id: 2489939

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 15/06/2023

PROCESSO N° SEI E-26/39717/2012 - JACQUELINE GARCIA DA SILVA, matrícula nº 00/022530-8, ID 40147843/02 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI E-26/005/2109/2016 - MARISE RAMOS FARIAS, matrícula nº 00/0220.251-3, ID 20814780/01 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezenove) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-E-26/73.554/2003- SERGIO LUIZ FERNANDES, matrícula nº 00/0223.410-2, ID 38351544/02 - DESAVERBA, a pedido do servidor, os períodos de 01.06.1982 a 01.08.1982, 02.08.1982 a 20.05.1985, 10.06.1995 a 31.12.1995, 09.02.1996 a 02.03.1998, 03.03.1998 a 27.06.1998, 02.01.1999 a 17.12.2001, no total de 3237 (três mil duzentos e trinta e sete) dias do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; ficando averbado o período de 21.05.1985 a 23.08.1990, no total de 1921 (um mil novecentos e vinte e um) dias do RGPS.

DE 30/06/2023

PROCESSO N° SEI-260

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**
ATO DA VICE-DIRETORA
DE 13.12.2022

*PORTARIA FFP Nº 30/2022 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof. LUIZ FERNANDO CONDE SANGENIS, matr. nº 33.955-6, os Docentes abaixo relacionados, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e que consta no Processo nº SEI-260007/048777/2022:

TITULARES:
HELENA AMARAL DA FONTOURA - UERJ;
ANA CHRYSINA VENÂNCIO MIGNOT - UERJ;
MALVINA TUTTMAN - UNIRIO;
ANA IVENICKI - UFRJ;
TEREZINHA OLIVEIRA - UEM;
SUPLENTES:
ESTELA SCHEINVAR - UERJ;
CÉLIA FRAZÃO SOARES LINHARES - UFF;
CARLA MARY DA SILVA OLIVEIRA - IFPB.
*Republicado por incorreção no D.O. de 29 de junho de 2023.

Id: 2489841

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 29.06.2023

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-822/2023 - APOSENTA PAULO CESAR GONÇALVES QUINTAO, matrícula nº 07.312-2, ID Funcional 25588346, Técnico Universitário II/Auxiliar Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, C/C artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260007/015030/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-823/2023 - APOSENTA ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 05.966-7, ID Funcional 25284681, Técnico Universitário II/Auxiliar Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, C/C artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-E-26/007/102071/2018.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI 824/2023 - APOSENTA DALVA CRISTINA BAPTISTA DO LAGO, matrícula nº 31.254-6, ID Funcional 25478443, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, C/C artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260007/004350/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-825/2023 - APOSENTA DALVA CRISTINA BAPTISTA DO LAGO, matrícula nº 31.254-6, ID Funcional 25478443, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, C/C artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260007/052644/2022.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-826/2023 - APOSENTA ELIEL DE OLIVEIRA LARRUBIA, matrícula nº 26.975-3, ID Funcional 32303548, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, com padrão de vencimentos XVI, com 30 horas semanais, conforme §1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, C/C artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260007/017702/2023.

Id: 2490045

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

ATO DA VICE-DIRETORA
DE 13.12.2022

PORTARIA FFP Nº 031/2022 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof. LUIZ FERNANDO CONDE SAGENIS, matr. nº 33.955-6, da Faculdade de Formação de Professores, instituída pela Portaria nº 030/FFP/2022, considerou o avaliado APTO para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica nos termos que constam no Processo nº SEI-260007/048777/2022.

Id: 2490047

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA

ATO DO DIRETOR
DE 29.06.2023

PORTARIA CAP/UERJ Nº 07/2023 - INSTAURA sindicância para apurar os fatos relacionados às denúncias sobre docente desta Unidade realizadas por responsáveis de estudante, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data de publicação, Comissão integrada pelos servidores LARISSA COSTARD SOARES, matr. 39.571-5 e AMARYLLIS DE ALMEIDA CARVALHO, matr. 37.001-5, sob a presidência do primeiro - Processo nº SEI-SEI-260007/033171/2023.

Id: 2490048

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30.06.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/021232/2023 - DETERMINO a inclusão da servidora ALINE BATISTA DE PAULA, Professor Adjunto, matrícula UERJ nº 41.647-9, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019.

Id: 2490046

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 29.06.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/013535/2023 - DETERMINO a inclusão de GLYCIA DE ALMEIDA NOGUEIRA, Professor Adjunto, matr. nº 41.517-4, no Regime de Dedicação Exclusiva, a contar de 07/06/2023, conforme a Lei Estadual nº 6.328/2012 e o art. 2º, § 6º da Resolução CONSUN nº 05/2019. Esta publicação torna sem efeito a ocorrida no dia 19/05/2023, pág. 22, coluna 2.

Id: 2489845

PROCESSO Nº SEI-260007/021627/2023 - DETERMINO a inclusão da servidora ADRIANA JUZGA LEÓN, Professor Adjunto, matrícula UERJ nº 41.771-7, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019.

Id: 2489846

PROCESSO Nº SEI-260007/021239/2023 - DETERMINO a inclusão da servidora DÉBORA CECILIA CHAVES DE OLIVEIRA, Professor Adjunto, matrícula UERJ nº 41.630-5, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019.

Id: 2489842

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**
DESPACHO DO REITOR
DE 28.06.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/002533/2023 - DEFIRO o Abono de Permanência da servidora KATIA REGINA DO ROSÁRIO NASCIMENTO SALES, Profissional de Nível Médio, ID Funcional nº 641634-9, a contar de 11/05/2023, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 3º, § 6º, inciso II EC Estadual nº 90/2021 c/c art. 19 LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2489906

**Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1733 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÓE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APURAR CASOS DE POSSÍVEL CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ÀS EMPRESAS QUE OPERAM O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO NAS MODALIDADES CONTÍNUO, EVENTUAL E TURÍSTICO;

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-100005/006088/2023,

CONSIDERANDO:

- que é dever da Administração Pública, promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência;
- que é dever da Administração Pública apurar fatos indícios de infrações disciplinares cometidas por autorizatários, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 3.893/81; e
- que a competência para proceder à apuração dos fatos, à instrução dos autos e à elaboração do relatório é de Comissão constituída por 3 (três) servidores do DETRO/RJ, consoante o que dispõe o art. 91, § 1º, do Decreto Estadual nº 3.893/81.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos permissionários do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros, sob o regime de fretamento nas modalidades contínuo, eventual e turístico, na forma do disposto no art. 91, § 1º, do Decreto Estadual nº 3.893/81, ficando designados os servidores abaixo elencados, sob a Presidência do primeiro:

ANA LUIZA BOCAFOLI - ID Funcional nº 429217-6;
DEYSY DE OLIVEIRA BRAGA - ID Funcional nº 4266780-1;
MATHEUS TAPAJOS VIVEIROS - ID Funcional nº 5128333-6.

Parágrafo Único - em caso de substituição, será designado servidor pelo período que permanecer ao substituído

Art. 2º - A Diretoria Técnica Operacional repassará à Comissão Especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, todos os elementos existentes sobre as possíveis irregularidades prestando todo o auxílio necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

Art. 3º - Para cada autorizatário será inaugurado um processo administrativo específico, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, em todas as fases.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial, ora designados, serão considerados de caráter público e relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS

Presidente

Id: 2489999

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1734 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÔE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES E DA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS REGIÕES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a prorrogação do prazo dos contratos de permissão levada a efeito por meio da Portaria DETRO/PRES nº. 1724, de 01 de junho de 2023 e do que consta no processo nº SEI E-10/005/10257/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2024 todos os cartões de identificação dos permissionários e motoristas auxiliares devidamente cadastrados no serviço de transporte complementar intermunicipal de passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os veículos que atingirem 5 (cinco) anos de fabricação terão prorrogadas a sua vida útil por mais 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez.
Parágrafo único - Para a obtenção da prorrogação da vida útil prevista no caput deste artigo, deverá o permissionário formular requerimento por meio de processo administrativo.

Art. 3º - Na hipótese do veículo se encontrar no prazo de prorrogação de vida útil, previsto no art. 2º desta Portaria, deverá o referido veículo ser submetido à vistoria para avaliação das condições de segurança veicular, a cada trimestre, a contar da data de prorrogação, ficando a critério do DETRO/RJ realizar vistorias extraordinárias a qualquer tempo, na forma do art. 24, § 2º, do Decreto nº 40.872/07.

Art. 4º - Para os veículos que atingirem 7 (sete) anos ou mais de fabricação, o permissionário terá o prazo de 90 (noventa) dias para cadastrar um novo veículo que atenda às disposições previstas no Decreto nº 40.872/07 e nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente

Id: 2490033

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS****DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 30.05.2023**

PROCESSO Nº SEI-100005/008040/2022 - Com base no parecer da área técnica (52212120) e no parecer da Assessoria Jurídica (52678046) AUTORIZO a empresa ALIANÇA DE BANGU TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.649.152/0001-61 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-473 e utilizando os veículos de placas LMR-BB32, LMR-DB35 e KPO-6F95, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/006635/2022 - DEFIRO com base no parecer técnico (50552066/53060118).

DE 12.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/003450/2023 - Com base no parecer da área técnica (53530100) AUTORIZO a implantação das seções Arauá - Pracinha, Bacaxá - Manoel Ribeiro, Bacaxá - Sampaio Correa e Bacaxá - Pracinha, no quadro tarifário do SC MB26 Arauá - Nitro (via RJ-106) "SA", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

SEÇÃO PARA INCLUSÃO:

Arauá - Pracinha	55,30 km	R\$ 19,50

<tbl_r cells="3" ix="2" maxcspan="1" maxrspan="

CB	104.088	RODOLFO BARRETO PEIXOTO
SD	106.612	JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
SD	107.527	ALEX JUNIO DE SOUZA SANTOS
SD	109.457	CAMILA PRADO LESSA

ANEXO II
Lista dos policiais que concluíram o 9º CPAMB

GRAD.	RG	NOME
CAP	90.864	JOÃO LEONARDO MALHEIROS BRAGA
1º TEN	104.577	DANILO FARIA HERINGER DE OLIVEIRA
2º TEN	107.956	LIVIA CORDEIRO DA MATTÀ MONTEIRO
1º SGT	71.866	FLAVIO MONTEIRO DA SILVA
1º SGT	72.276	PABLO DE ARAUJO PEREIRA
2º SGT	82.897	RODRIGO VIEIRA GUIMARÃES
2º SGT	83.375	FABRICIO VIEIRA GUIMARÃES
CB	97.516	LEANDRO XAVIER DA SILVA
CB	98.230	ALEX SANDRO TRE
CB	105.379	ADRIANO DE SOUZA PORTUGAL
CB	105.513	DANIEL VITOR SILVA MORAIS

ANEXO III
Lista dos policiais que concluíram o 10º CPAMB

GRAD.	RG	NOME
1º TEN.	104.557	RENATA SANTIAGO DE MELLO
3º SGT PM	84.776	HENRIQUE FERNANDES MARQUES DOS SANTOS
3º SGT PM	84.945	BRUNO ALVES DE MOURA
3º SGT PM	86.772	THIAGO TEIXEIRA DE SOUSA
3º SGT PM	90.475	LEONARDO DA SILVA MIGUEL
CB PM	91.582	LEONAN SOARES RIBEIRO
CB PM	93.797	MARCELO DE CASTRO FONSECA
CB PM	95.724	WILLIAM FERREIRA BEZERRA DE OLIVEIRA
CB PM	96.521	CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA
CB PM	98.074	ITALLO MARCIANO FRANCO
CB PM	103.566	ANDERSON DA CONCEIÇÃO LOBO
CB PM	104.140	CRENILSON DE MORAES FERNANDES JUNIOR
CB PM	104.661	ISAAK BATISTA DAMASCENO
CB PM	105.107	LEONARDO PEREIRA VINAGRE DE CARVALHO
CB PM	105.575	SAMUEL DE BRITO PINTO
SD PM	107.306	RODRIGO DE SOUZA MOREIRA
CB PM	108.114	LUCAS VITORIO DE MELLO
SD PM	108.122	ALEXANDRO DOS SANTOS MEIRA DAS NEVES
SD PM	108.441	VITOR HUGO SANTOS DE MELO
SD PM	108.743	BRUNO DA SILVA FREITAS
SD PM	109.003	MARCELO CERQUEIRA GUEDES JÚNIOR
CB PM	109.045	EVERTON SOUZA SILVA
SD PM	109.730	FELIPE DOS ANJOS PIMENTEL
SD PM	109.770	RENAN DIAS XAVIER
SD PM	109.883	LUIZ CLAUDIO WILMAN DE SOUZA

Id: 2489821

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO INEA Nº 277 DE 29 DE JUNHO DE 2023

APROVA A REVISÃO 1 DA NORMA OPERACIONAL (NOP-INEA-53) SOBRE OS CRITÉRIOS E PADRÕES AMBIENTAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO SIDERÚRGICO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/001493/2021,

CONSIDERANDO:

- que a NOP-INEA-53 foi aprovada por meio da Resolução Inea nº 267, de 16/12/2022;
- que as empresas siderúrgicas alegam que a NOP-INEA-53 e sua proposta de futura revisão são inexequíveis;
- a necessidade do desenvolvimento do diálogo com as empresas siderúrgicas afetadas pela NOP-INEA-53;
- que encontra-se em andamento o desenvolvimento de metodologias analíticas devidamente validadas para caracterização do Agregado Siderúrgico quanto à sua periculosidade, de acordo com critérios de ecotoxicidade;
- que os laboratórios de ecotoxicologia garantem a elaboração de uma metodologia devidamente validada até 31 de dezembro de 2023;
- que é de senso comum (Inea e setor siderúrgico) que a caracterização do Agregado Siderúrgico através de ensaios ecotoxicológicos representam a melhor maneira de classificar este material quanto à sua periculosidade;
- que a proposta de futura revisão da NOP-INEA-53 deverá ser redigida com base na metodologia desenvolvida através de ensaios ecotoxicológicos, divulgada para o setor siderúrgico e aberta para a devida consulta pública e contribuições;
- a necessidade de prazo hábil para que as siderúrgicas se adaptem para a implantação e o desenvolvimento da nova metodologia de amostragem e caracterização do Agregado Siderúrgico; e
- que a revisão 1 da NOP-INEA-53 irá alterar somente o item 10.4 que passará de "10.4 Esta NOP entrará em vigor após 180 dias da data de sua publicação" para "10.4 Esta NOP entrará em vigor a partir de 31 de março de 2024".

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a revisão 1 da Norma Operacional (NOP-INEA-53) sobre os critérios e padrões ambientais para caracterização do agregado siderúrgico.

Parágrafo Único - A Norma Operacional (NOP-INEA-53.R-1) e seus anexos serão publicados no sítio eletrônico do Inea, na rede mundial de computadores (www.inea.rj.gov.br), e no "Boletim de Serviço" do Instituto, pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico, e disponibilizados pelo Serviço de Apoio à Presidência no Menu "Legislação Inea".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Inea nº 267, de 16/12/2022, publicada em 26/12/2022 e republicada por incorreções em 27/12/2022.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Presidente em Exercício

Id: 2489850

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA GERENTE
DE 29/06/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/012070/2023 - TANIA MARIA PARUCKER ARAUJO PENNA, Biólogo, matrícula nº 2701320-0, ID funcional nº 2148104-0. **VERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 11/03/2020, relativo ao período 02/08/1979 a 06/12/2011, no total de 11.804 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando o período de 07/12/2011 a 31/12/2011 por ser concomitante.

PROCESSO Nº SEI-070002/012073/2023 - MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE CARVALHO, Técnico Administrativo, matrícula nº 2700756-6, ID funcional nº 2145464-7. **VERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 05/06/2023, relativo ao período 06/06/1977 a 06/12/2011, no total de 12.591 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando o período de 01/12/2013 a 31/12/2013 por ser concomitante.

Id: 2489839

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDACÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1171 DE 16 DE JUNHO DE 2023

ALTERA EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ Nº 791 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO MÚLTIPLA 9912475947.

O PRESIDENTE DA FUNDACÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de nº 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023, à fl.04 e,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 791 de 30 de dezembro de 2020, que trata da fiscalização do contrato nº 9912475947, do processo nº SEI-E-18/002/507/2019, designando ANA PAULA PROCÓPIO DE AZEVEDO, ID nº 5140800-7 e FÁBIO DA SILVA LUCENA, ID nº 5074710-0, como fiscal e suplente, em substituição de DAVISON CLÁUDIO GOMES DE ARUJO, ID nº 4422575-0 e JÁNAINA ANGÉLICA FERREIRA, ID nº 5092086-3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2490096

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDACÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1174 DE 27 DE JUNHO DE 2023

INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.526/84.

O PRESIDENTE DA FUNDACÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019, à fl. 02

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades junto ao MUSEU ANTONIO PARREIRAS, conforme consta dos autos dos Processos nºs SEI-180002/000338/2023 e SEI-180002/000337/2023, designando para promovê-la, os servidores abaixo relacionados, cabendo ao primeiro à Presidência da comissão.

- ROBERTO MAURO RODRIGUES CARVALHO - ID Funcional 5105674-7;
- JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - ID Funcional 5088840-4;
- JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA SILVA - ID Funcional 5139260-7.

Art 2º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2490000

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 26.06.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/0001280/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação a ser celebrada nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ 34.028.316/0002-94, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para prorrogação de

prazo de vigência ao Contrato 9912548257, de prestação de serviços postais de encomendas nacionais (Carta Via Internet, Sedex c/ AR, Sedex 12 c/ AR e Logística Reversa), na forma do Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Id: 2490026

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 050 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AValiação PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E/O DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES SOCIAIS DESTINADAS ÀS PARCEIRAS CELEBRADAS PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NOS ABRIGOS

O SUBSECRETÁR

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18.05.2022

PROCESSO N° SEI-310003/0001280/2022 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no index 52266683, em favor Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ 34.028.316/0002-94, que tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato 9912548257, de prestação de serviços postais de encomendas nacionais (Carta Via Internet, Sedex c/ AR, Sedex 12 c/AR e Logística Reversa), na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Id: 2490027

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.06.2023

PROCESSO N° SEI-310003/000112/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao resarcimento de valores que foram gastos durante a sua visita in loco ao território afetado pelas fortes chuvas no dia 19/12/2021 com a equipe da Subsecretaria de Gestão do SUAS, município de Rio Claro/RJ, a favor da servidora SUSILAINA DUARTE RIBEIRO - ID 5102296-6.

Id: 2490028

CONTRATO N°	EMPRESA	GESTOR	ID
008/2019	Fundação Santa Cabrini	Pedro Ivo Silveira Carvalho	5119305-1
		FISCAL	ID
		José Carlos Silva Santos	2133818-3
		Gabriela Martins Cabral	5111321-0

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria FLXIII nº 604 de 26 de agosto de 2022, referente ao contrato 008/2019 da Fundação Santa Cabrini.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria FLXIII nº 604 de 26 de agosto de 2022, não alteradas pelo art. 2º.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 2023

LÚCIANA MARTINS CALAÇA

Presidente da Fundação Leão XIII

Id: 2489806

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORATARIA/FIA-RJ/P N° 645 DE 29 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DE N° 622, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 2º, inciso XI; 35, inciso V, alínea h; 58 e 59, todos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-031005/000073/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria de nº 622, de 02 de fevereiro de 2023, cujo propósito é monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, bem como homologar o Relatório Técnico, nos termos dos artigos 2º, inciso XI e 59 da Lei nº 13.019/2014, incluindo os membros abaixo relacionados:

FABÍOLA PERES TEIXEIRA Id. Funcional nº 1197285-8
JOICE JANE BEZERRA DA SILVA Id. Funcional nº 5140827-9
RENATA MELLO DOS REIS CONCEIÇÃO Id. Funcional nº 5140004-9

Parágrafo Único - Por tratar-se de órgão colegiado, as manifestações da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão sempre ser realizadas, no mínimo, por 03 (três) servidores, sendo obrigatoriamente um servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente

Id: 2489795

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 28.06.2023

PROCESSO N° SEI-310005/000581/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor do requerente Thiago Freitas Pinto, CPF 090.874.537-01 no valor total de R\$ 2.716,67 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente à despesa de auxílio-funeral do exercício de 2022, da ex-servidora Lenir Freitas Pinto, matrícula 174845-8, ID. Funcional: 28643046-1, falecida em 26 de maio de 2022, com base no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do decreto Federal 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e parágrafo 3º do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/79.

Id: 2489969



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORATARIA FLXIII SEI N° 644 DE 22 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designada;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-E-16/004/1439/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato abaixo mencionado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores mencionados:

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30/06/2023
PAGINA 35 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI - 3000022/000470/2022 - DEFIRO o pedido de impugnação do certame licitatório do Pregão Eletrônico PE 01/2023.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO N° SEI-3000022/000470/2022.
LEIA-SE:
PROCESSO N° SEI-300002/000470/2022.

Id: 2489981

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORATARIA CGE/CORREG N° 654 DE 23 DE JUNHO DE 2023

INSTAURO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080003/000088/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2490087

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2490095

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORATARIA CGE CORREG N° 660 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR N° SEI - 320001/002059/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE N° 77, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS N° 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, CGE N° 123, DE 29 DE JULHO DE 2021, CGE N° 153, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, CGE N° 53 DE 15 DE JULHO DE 2022 E CGE/CORREG N° 549 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI - 320001/002059/2020, designada pela Portaria CGE nº 77, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pelas Portarias nº 99, de 03 de fevereiro de 2021, CGE nº 123, de 29 de julho de 2021, CGE nº 153, de 27 de janeiro de 2022, CGE nº 53, de 15 de julho de 2022 e CGE/CORREG nº 549 de 03 de janeiro de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº. 21 de

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 143 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002 e Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo nº SEI-460001/000097/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para integrar a Comissão de Pregão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades.

PREGOEIRO:

Gian Paolo de Oliveira Barbato - Id. Funcional nº 51286238

EQUIPE DE APOIO:

Priscila Botelho de França - Id. Funcional nº 5098563-9

Vivian Guimarães de Oliveira - Id. Funcional nº 5014353-0

SUPLENTES DA EQUIPE DE APOIO:

Ericka Santos Carlos Machado - Id. Funcional nº 5013084-6.
Bernardo de Almeida Rodrigues Cardozo - Id. Funcional nº 5098509-4;

Art. 2º - O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano, vedada a recondução, salvo decisão justificada do titular desta Secretaria, sendo vedada a recondução de todos os membros.

Art. 3º - Fica designado o servidor Bernardo de Almeida Rodrigues Cardozo - Id. Funcional nº 5098509-4 ou por Ericka Santos Carlos Machado - Id. Funcional nº 5013084-6 para substituir o Pregoeiro nos seus eventuais impedimentos, conforme o artigo 26, § 3º, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010.

Art. 4º - Da presente resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2489800

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1069 DE 28 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras no despacho SEI nº 54280765, no processo nº SEI-170002/003176/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a constituição da comissão de gestão, instituída pela Portaria EMOP SEI nº 651, de 20/01/2022, (27670942) publicada no Diário Oficial de 25/01/2022 (27756000), alterada pela Portaria EMOP SEI nº 737, de 13 de maio de 2022 (32796067), publicada no DOERJ de 17/05/2022 (32920744), alterada pela Portaria EMOP SEI nº 887, de 13 de setembro de 2022 (39441938), publicada no DOERJ de 15/09/2022 (39594401), referente a execução da obra para construção de sede operacional da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em Campos dos Goytacazes/RJ, objeto do processo SEI-170002/003176/2021.

Art. 2º - Substituir o Gestor do contrato, PAULO CESAR DE PINHO, ID Funcional nº 2850446-1, por RAFAEL PAIVA DE SOUZA, ID Funcional nº 5121541-1.

Art. 3º - A comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
RAFAEL PAIVA DE SOUZA, ID Funcional nº 5121541-1.

FISCALIZAÇÃO:
JOSE JORGE FERNANDES BATISTA, ID Funcional nº 2850982-0
MARCELA GOMES DA SILVA ALVARENGA PEREIRA, ID Funcional nº 5125821-4

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2489995

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-170002/002416/2022 - Procedimento Licitatório n.º 017/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI - ICCE, LOCALIZADO NA RUA PEDRO I, Nº 28, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório nº 017/2022, sendo vencedora a empresa TN DE SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pelo valor de R\$ R\$ 9.347.647,11 (nove milhões trezentos e quarenta e sete mil secentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Id: 2481513

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/11/2022

*PROCESSO Nº SEI-170002/002642/2022 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2022 que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no Conjunto Habitacional Residencial Cidade de Deus Lote I e II, localizado no bairro de Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ". ADJUDICO o objeto supramencionado a empresa MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, declarada vencedora para o LOTE II do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 18/11/2022 (42938490), no valor de R\$ 14.999.000,00 (quatorze milhões novecentos e noventa e nove mil reais), e homologo o Pregão Eletrônico nº 028/2022.

*Omitido no D.O de 25/11/2022.

Id: 2474099

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 26.06.2023

NOMEAR, com validade a contar de 26 de junho de 2023, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA, CPF 014.993.347-96, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Fabricação Símbolo DAI-5, da Superintendência de Sinalização da Diretoria de Operação, Monitoramento e Controle de Trânsito da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/004464/2023.

Id: 2489195

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 29.06.2023

PROCESSO Nº SEI-220007/002656/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, referente à locação do imóvel situado na Avenida Treze de Maio nº 23, 24º andar, do Edifício Darke, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com matrícula no RGf sob o nº 34760, no valor global de R\$ 1.383.927,88 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em favor da ASO - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ nº 08.729.940/0001-28, em conformidade com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer nº 217 da Procuradoria da AGENERSA (doc. SEI - 54322926).

Id: 2489937

Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEHIS Nº 31 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DO CONTRATO Nº 002/2023, CELEBRADO
ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HA-
BITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS,
COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-
CIAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-170026/000495/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 002/2023, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.902.149/0001-61, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 440 UNIDADES HABITACIONAIS NA AV. ITAÓCA N° 2.226, BAIRRO BONSUCESSO (COMPLEXO DO ALTAÍ), MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

I - Gestor do Contrato

Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional 4343690-0

II Comissão Fiscalizadora

Luiz Claudio da Silva Melo - Id. Funcional 5141137-7 - Presidente
Érica Lourdes Pozzi Araújo de Assis - Id. Funcional 5093156-3
João José de Carvalho Filho - Id. Funcional 5024116

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incluindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

BRUNO FELGUEIRA DAUAI
Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2489948

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 30.06.2023

CESSA, com validade a contar de 1º de julho de 2023, os efeitos do ato, datado de 15/06/2022, publicado em DOERJ de 04/07/2022, que designou a servidora ARGENTINA MAIRA VALVERDE DE MELLO, Id. Funcional nº 43626483, para exercer a Função Gratificada de Assessor administrativo junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4847 de 17/05/2022. Processo nº SEI-140001/023396/2022.

CESSA, com validade a contar de 1º de julho de 2023, os efeitos do ato, datado de 15/06/2022, publicado em DOERJ de 04/07/2022, que designou a servidora ANDREZZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Id. Funcional nº 44070802, para exercer a Função Gratificada de Assessor administrativo junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4847 de 17/05/2022. Processo nº SEI-140001/023396/2022.

DESIGNA ANDREZZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Id. Funcional nº 44070802, para exercer a Função Gratificada de Assessor administrativo junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4847 de 17/05/2022, com validade a contar de 1º de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/023396/2022.

DESIGNA JULIANA SOARES DINIZ, Id. Funcional nº 43826474, para exercer a Função Gratificada de Assessor administrativo junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4847 de 17/05/2022, com validade a contar de 1º de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/023396/2022.

DESIGNA ARGENTINA MAIRA VALVERDE DE MELLO, Id. Funcional nº 43626483, para exercer a Função Gratificada de Assessor administrativo junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4847 de 17/05/2022, com validade a contar de 1º de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/023396/2022.

Id: 2490033

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 46/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E FLÁVIO BOSSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referente a mensalidade a títulos de honorários advocatícios, descritos no inciso VII do artigo 3º do Decreto 45.563 de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 16/06/2023 a 16/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº. 19/19.

PROCESSO N° SEI-150001/003737/2023.

Id: 2487209

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 35/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS RJ - ASIPEM RJ

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referentes à operação de mensalidade conforme o disposto previsto os incisos VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016.

PRAZO: 19/06/2023 a 19/06/2024

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº. 19/19.

PROCESSO N° SEI-120001/015019/2020

Id: 2487251

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 54/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E CLUBE BRAVOS DE BENEFÍCIOS.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referentes à operação de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/16.

PRAZO: 20/06/2023 a 20/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº. 19/19.

PROCESSO N° SEI-150001/010202/2021.

Id: 2487239

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DIRETORIA DE SANEAMENTO E GRANDE OPERAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.06.2023

PROC. N° SEI-150001/005775/2023 - RATIFICO o Relatório da Gerente nº 50002004 e considerando o Parecer Jurídico nº 53316449 e o Relatório da Compliance nº 53625290. IMPÓE a aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEDAE pelo período de 2 (dois) anos, para ambas as empresas KIFERRO FERRAGENS EIRELI EPP - CNPJ 08.402.800/0001-40 e ELETROBARRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 10.876.608/0001-38.

Id: 2489962

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 097/2018. **PARTES:** DETRAN/RJ e 3F Participações Eireli. **OBJETO:** Prorrogar por 60 (sessenta) meses e formalizar a alteração do valor do aluguel do imóvel. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.885.375,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE01801. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 46.993/2020, Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-E-12/061/101677/2018.**

Id: 2489998

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-RJ - Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços limpeza e manutenção do reservatório de águas de reuso, na forma do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.620.320,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil e trezentos e vinte reais).

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2023

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

PROCESSO N° SEI-150164/000201/2023.

O edital completo encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.ipem.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel branco A4, na Rua Padre Manuel da Nóbrega, nº 539, Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.ipem@gmail.com.

Id: 2489537

Id: 2489607

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE FAZENDA e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.

OBJETO: Este Convênio têm por objetivo a oferta, pela ENTIDADE CONCEDENTE, de estágio aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela ENTIDADE CONCEDENTE e de professor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e a contextualização curricular.

PRAZO DE VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Proc. n° SEI-040204/000042/2023.

Id: 2489607

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2023.

PARTES: CODIN e SOLARCONSULT MARKETING E QUALIDADE LTDA-ME. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO NA CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO NAS NORMAS ISO 37001:2017 + 37301+2021 (SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO E SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c o Inciso II do artigo 93 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODIN c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ. **PROCESSO N° SEI-220010/000080/2023.**

Id: 2489989



Secretaria de Estado de Polícia Militar

PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2023. **PARTES:** SEPM e a Empresa RM 131 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ/MF 08.761.509/0001-69. **OBJETO:** Execução de obra pública para contratação de empresa para: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO (SE) SIMPLIFICADA DE 300KVA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (QDG) COM RESPECTIVA INSTALAÇÃO DE RAMAL ALIMENTADOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DO QDG, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ DA NOVA SEDE DO 4º BPM. LOCAL: Av. dos Estados, S/Nº - Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ. **VALOR TOTAL:** R\$469.931,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e um e sessenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e será contado a partir da data de assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** O Constante no processo administrativo nº SEI-350057/000255/2022.

Id: 2489817

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente ano de 2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. Programa de Trabalho: 06.181.0478.5758, Fonte de Recurso: 224 - Transferências Legais Recebidas da União / 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 65, inciso § 8º da Lei 8.666/1993. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350129/000435/2023.**

Id: 2489925

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETOS:** O instrumento Contratual passará a vigorar com o número 069/2023-DLP, haja vista a necessidade de acordo no sistema SIAFE/RIO. Ademais, as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente ano de 2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. Programa de Trabalho: 06.181.0478.5758, Fonte de Recurso: 224 - Transferências Legais Recebidas da União / 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 65, inciso § 8º da Lei 8.666/1993. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350078/000409/2023.**

Id: 2489921

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 259/2023 - FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA GASTRODUCO - CENTRO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA, CNPJ nº 38.470.351/0001-39, RELATIVO À CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A **CONTRATADA** receberá mensalmente do **CONTRATANTE** os valores correspondentes aos procedimentos efetivamente realizados no mês de referência em decorrência dos encaminhamentos de pacientes pelo **CONTRATANTE**, após auditoria procedida pela comissão de fiscalização.
Os pagamentos serão efetuados, mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 91324-3, agência 588-6, Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado. **PROCESSO N° SEI-35/113/000726/2019.**

LEIA SE:
CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A **CONTRATADA** receberá mensalmente do **CONTRATANTE** os valores correspondentes aos procedimentos efetivamente realizados no mês de referência em decorrência dos encaminhamentos de pacientes pelo **CONTRATANTE**, após auditoria procedida pela comissão de fiscalização.
Os pagamentos serão efetuados, mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 91594-7, agência 588-6, Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado. **PROCESSO N° SEI-35/113/000726/2019.**

Id: 2489990

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0029/2023/510100-01. **OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição de equipamentos veterinários. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME. **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2023. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar desta publicação.

GESTORES DA ATA: CB PM 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA e SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350062/001222/2021 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 032/2023.

12 - MESA EXAME CLINICO, TIPO: ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO E CHAPA EM ACO INOX, VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, CONTENCAO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM ACO INOX E BALDE DE ALUMINIO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX, TRATAMENTO: N/A, COR: N/A, ESTOFAMENTO: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR ESTOFAMENTO: N/A, CABECEIRA: N/A, NUMERO GAVETAS: N/A, NUMERO PORTAS: N/A, COMPRIMENTO: 110 CM, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 90 CM, PES: PES EM ACO INOX COM NIVELADORES DE PISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6530.009.0014 (ID - 163859) (Lote 0).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.485,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 4.455,00

13 - MESA EXAME CLINICO, TIPO: MESA DE ATENDIMENTO, TAMPO EM ACO INOX COM CHAPA REFORCADA, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, DEVERA ACOMPANHAR SUPORTE DE SORO E BALDE EM ALUMINIO, MATERIAL: TAMPO EM ACO INOX COM CHAPA REFORCADA COM GABINETE EM MDF, ACABAMENTO: N/A, TRATAMENTO: N/A, COR: N/A, ESTOFAMENTO: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR ESTOFAMENTO: N/A, CABECEIRA: N/A, NUMERO GAVETAS: GABINETE EM MDF COM 4 GAVETAS, NUMERO PORTAS: ARMARIO COM 1 PORTA, COMPRIMENTO: 110 CM, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 90 CM, PES: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6530.009.0015 (ID - 163893) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.485,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 4.455,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.990,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 5.970,00

19 - SUPORTE SORO, TIPO: DE CHAO, NUMERO GANCHOS: 2, MATERIAL HASTE: ACO INOX, ACABAMENTO: ANTI FERRUGEM, DIAMETRO HASTE: 22 MM, ALTURA MAXIMA CORTE: 1,58 ~ 2,00 M, ALTURA MINIMA: REGULAVEL, COMPRIMENTO: REGULAVEL, BASE: RODIZIO, MATERIAL BASE: ACO INOX, MATERIAL RODIZIO: ACO INOX, QUANTIDADE RODIZIO: 4, DIAMETRO RODIZIO: 2'', FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6530.018.0008 (ID - 134292) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 690,00
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 3
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 690,00
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 1.380,00

20 - ARMARIO VITRINE, TRATAMENTO: N/A, MATERIAL: ACO ES-MALTADO, ACABAMENTO: ESMALTADO, COM TRES DIVISORES E VIDRO FRONTAL LATERAL, QUANTIDADE PORTA: 1 PORTA, MATERIAL PORTA: VIDRO FRONTAL TRANSPARENTE, QUANTIDADE PRATELEIRA: 3, ALTURA: 153 CM, LARGURA: 37 CM, PROFUNDIDADE: 71 CM, LATERAL: VIDRO TRANSPARENTE, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6530.001.0020 (ID - 163895) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 690,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 2.070,00
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 2
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 1.380,00
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 3.450,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 15.255,00.

Id: 2489978
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 2
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 9.018,00
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 13.527,00

4 - MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARAMETROS: CARDIACO (ECG), RESPIRACAO (RESP), CONCENTRACAO OXIGENIO CORRENTE SANGUINEA (SPO2), PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), PRESSAO INVASIVA (PI), TEMPERATURA (TEMP), CAPNOGRAFIA (ETCO2), DEBITO CARDIACO (CO), TIPO MONITOR: N/D Código do Item: 6518.038.0007 (ID - 23144) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.867,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 1
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 6.867,00
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 1
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 6.867,00
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 13.734,00

9 - BISTURI ELETRONICO, TENSÃO MAXIMA: 110/220 V, POTENCIA MAXIMA: 150 W, SAIDAS: BIPOLAR, FUNCOES CORTE: CORTE PURO E 3 NIVEIS BLEND, MODO: MONOPOLAR, BIPOLAR, ACESSORIOS: PEDAL DE ACIONAMENTO, CANETA PADRAO, PLACA NEUTRA, CABO DE LIGACAO, ELETRODO TIPO FACA, BOLA, ALCA E AGULHA Código do Item: 6519.085.0016 (ID - 121776) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.009,50
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 1
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 6.009,50
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 1
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 6.009,50
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 12.019,00

10 - SOPRADOR/SECADOR ANIMAIS, MODELO: MAQUINA PARA SECAR ANIMAIS, MATERIAL: ACO INOX ESTRADO E DIVISORIAS REMOVIVEIS, CONTROLE DIGITAL DO FUNCIONAMENTO DA MAQUINA, RESISTENCIA ELETTRICA EMBUTIDA ISOLADA, VENTILACAO POR MEIO DE TURBINA, DE MODO QUE HAJA CIRCULACAO DE AR, RODIZIOS E ELEMENTOS DE FIXACAO EM ACO-CARBONO, RESISTENCIA 1800 WATTS, 1000 MM X 1500 MM X 650 (A X C X L), COR: N/A, MATERIAL DUTO AR: N/A, MATERIAL BICO SAIDA AR: N/A, VAZAO SOPRADOR: N/A, VELOCIDADE AR SOPRADOR: N/A, VAZAO SECADOR: VAZAO MINIMA 2.400 M3/H, VELOCIDADE AR SECADOR: N/A, MATERIAL PEDESTAL: N/A, BASE PEDESTAL: N/A, COMPRIMENTO CABO: N/A, POTENCIA: MOTOR 1/2HP, TENSAO: 127V, 220V BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6535.014.0002 (ID - 163892) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12.541,90
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 37.625,70
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 2
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 25.083,80
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 62.709,50

11 - MAQUINA TOSA / TOSQUEADEIRA, APlicacao: CAES, LAMINAS: LAMINAS PROFISSIONAIS, TENSAO: 110/220V, POTENCIA: 2 VELOCIDADES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3590.007.0007 (ID - 163863) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.709,81
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 5.129,43
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 2
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 3.419,62
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 8.549,05

14 - CANIL PARA ANIMAIS, CAPACIDADE: MODULO COM CAPACIDADE PARA DOIS CAES DE MEDIO OU GRANDE PORTE, MONTAGEM: N/A, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSÕES: 120 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A), CARACTERISTICA CONSTRUCAO: TELESCÓPICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3770.082.0002 (ID - 163862) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.679,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 11.037,00
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 2
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 7.358,00
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 18.395,00

15 - MESA CIRURGICA, MATERIAL ESTRUTURA: PANTOGRAFICA ESTRUTURA ACO INOXIDAVEL COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, COLUNA: N/A, MOVIMENTOS: MESA COM 2 MOTORES, UM PARA INCLINACAO E OUTRO PARA AJUSTE DE ALTURA, LARGURA: 60 CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 130 CM, ALTURA MINIMA: 70 CM, SISTEMA ELEVACAO: N/A, MODELO: N/A, CAPACIDADE PESO: N/A, ACESSORIOS OPCIONAIS: N/A, APlicacao: PEQUENOS E MEDIOS ANIMAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6530.028.0025 (ID - 163896) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.110,58
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 1
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 7.110,58
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 1
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 7.110,58
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 14.221,16

16 - DOPPLER VASCULAR, TIPO: PORTATIL, USO: VETERINARIO, PULSO: ARTERIAL/VENOSO, PRECISAO: N/A, ALIMENTACAO: BATERIA RECARGAVEL, COM INDICADOR DE CARGA, DIMENSÕES: N/A, TRANSDUTOR: 10 MHZ, ACESSORIOS: FONE DE OUVIDO, TRANSDUTOR INFANTIL 10 MHZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.155.0002 (ID - 163854) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.136,80
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 1
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 1.136,80
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 1
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 1.136,80
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 2.273,60

17 - KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO,APlicacao: CIRURGIA VETERINARIA, MATERIAL: INOX, QUANTIDADE PECA: 32 PEÇAS, ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE INOX 26 X 12 X 06 CM, COMPOSICAO: 1 CABO DE BISTURI Nº4, 10 LAMINAS DE BISTURI PARA CABO Nº4, 1 PAR DE AFASTADOR FARABEUF, 1 PINCA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16 CM, 1 PINCA ANATOMICA COM SERRILHA 16CM, 4 PINCAS BACKAUS 13 CM, 2 PINCAS ALLIS 15 CM, 1 PINCA PARA ANTSSPSIA FOESTER, 2 PINCAS HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM, 2 PINCAS HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM, 2 PINCAS KELLY RETA 16 CM, 2 PINCA KELLY CURVA 16 CM, 1 PINCA ROCHESTER RETA 18 CM 1 PINCA ROCHESTER CURVA 18 CM, 2 PINCAS KOCHER RETA 16 CM, 2 PINCAS KOCHER CURVA 16 CM, TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15 CM, 1 TESOURA CIRURGICA FINA/FINA/RETA 15 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.308.0143 (ID - 167760) (Lote 0)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.179,94
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 6.539,82
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 2
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 4.359,88
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 10.899,70

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0027/2023/510100-01.
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos veterinários.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa RTS RIO S/A.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

GESTORES DA ATA: CB PM 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA e SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350062/001222/2021 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 032/2023.

6 - EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, TIPO: ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL COM DOPPLER 3D/4D ALTA RESOLUÇÃO, SISTEMA: DIGITAL, FREQUÊNCIA: 1.18 MHZ, USO: MEDICINA INTERNA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, ESCALA: 256 TONS CINZA, MONITOR: TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS: TRANSDUTORES ELETRÔNICOS SETORIAIS MULTIFREQÜÊNCIAIS, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6642.069.0002 (ID - 158010) (Lote 0).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 180.500,00

QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 1

VALOR TOTAL SEPM: R\$ 180.500,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 180.500,00.

Id: 2489972

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0028/2023/510100-01.
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos veterinários.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

GESTORES DA ATA: CB PM 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA e SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350062/001222/2021 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 032/2023.

8 - BALANCA PESAGEM ANIMAIS, TIPO: DIGITAL, MODELO: PLATAFORMA GRANDE EM ACO INOX, CAPACIDADE: 200 KG, INDICADOR PESAGEM: ELETRONICO, MATERIAL GAIOLA: N/A, DIMENSÕES GAIOLA: 90 CM X 50 CM (C X L), MATERIAL ASSOALHO: ACO INOX, APLICACAO: VETERINARIO, ACESSORIOS: N/A, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6670.012.0004 (ID - 163856) (Lote 0).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.390,00

QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3

VALOR TOTAL SEPM: R\$ 7.170,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 7.170,00.

Id: 2489974

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0031/2023/510100-01.
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos veterinários.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

GESTORES DA ATA: CB PM 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA e SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350062/001222/2021 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 032/2023.

1 - APARELHO ANESTESIA, COMPOSICAO: APARELHO COM MONITOR MULTIPARAMETROS ACOPLADO, MICROPROCESSADO, ESTRUTURA EM MATERIAL NAO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODIZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. MONITORIZACAO VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO2, PRESSAO DE PICO, MEDIO E PEEP. E MONITORIZACAO GRAFICA DE PRESSAO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRES-SAO X VOLUME E FLUXO X VOLUME, APLICACAO: PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.002.0018 (ID - 152898) (Lote 0).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 59.910,00

QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 1

VALOR TOTAL SEPM: R\$ 59.910,00

QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 1

VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 59.910,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 119.820,00

Id: 2489980

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

EDITAL

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS CONVOCA:

3º SGT PM REF RG 31.341 PAULO FIRMINO CARMO DOS SANTOS - CPF Nº 482.698.917-20.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/003955/2023.

CAP PM RR RG 52.379 MIGUEL ÂNGELO MACHADO MAIA - CPF Nº 937.919.257-68.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/004510/2023.

3º SGT PM REF RG 53.676 FABRICIO FERREIRA - CPF Nº 007.234.467-92.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/004438/2023.

Id: 2489849

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO E PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS - QPMP-6) PARA A GRADUAÇÃO DE CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, exarada no bojo do processo administrativo nº E-09/106/110/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 237, de 16 de dezembro de 2019, torna público o Edital que regula o Concurso Público para seleção e ingresso de candidatos para preenchimento de vagas no Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, a ser realizado no ano de 2023, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Processo nº SEI-350133/001317/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido pelo presente Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SEPM/DRSP) e demais órgãos internos envolvidos, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O Concurso Público de que trata o presente Edital terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua homologação, com a publicação da listagem final dos aprovados, nomeados para ingressar no estado efetivo da corporação e classificados para matrícula no Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem), em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 5.

1.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para notificacao@ibade.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após esse prazo a oportunidade de impugnação administrativa estará preclusa.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão divulgados no site: www.ibade.org.br, podendo a informação ser replicada para o site https://sepm.rj.gov.br. O Edital e os resultados finais das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para a graduação estão disponíveis no ANEXO II.

1.9. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

1.10. A Coordenação do concurso será de responsabilidade da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), situada na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ.

2. DA GRADUAÇÃO, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DA GRADUAÇÃO

2.1.1. O candidato que se inscrever no Concurso Público regido pelo presente Edital concorrerá à Graduação de Aluno Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS/QPMP-6).

2.1.2. A remuneração básica inicial para a graduação de Aluno Cabo PM Especialista é de R\$ 4.637,26, (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte seis centavos) e, após o Curso de Formação de Cabos na Graduação de Cabo PM Especialista é de R\$ 6.028,45 (seis mil, vinte oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.1.3. A escala de serviço dos Cabos Especialistas do Quadro de Auxiliar de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar obedecerá ao interesse público, de acordo com as necessidades da SEPM, e seguirá as normas próprias da corporação em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão).

2.2. DAS VAGAS:

2.2.1. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos à vestimenta na graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), para preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas, de acordo com estudos realizados pelos Órgãos de Pessoal da Corporação.

2.2.2. O total de vagas está subdividido em 3 grandes listas/grupos, estabelecida no Quadro seguir:

a) Vagas para candidatos não cotistas (NC);

b) Vagas reservadas para candidatos negros e indígenas (NI); e

c) Vagas reservadas para candidatos em hipossuficiência econômica (HE).

QUADRO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS - QPMP-6) PARA A GRADUAÇÃO DE CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

Caráter	Categoria Individual	Número total de vagas - Amplia Convocatória NC, NI e HE	Vaga NC (%)	Vaga NI (%)	Vaga HE (%)
TOTAL	Total	25	20	3	2

(1) Vaga destinada a pessoas negras e indígenas.

(2) Vaga destinada a pessoas com hipossuficiência econômica.

(3) Vaga destinada a pessoas com deficiência.

2.2.3. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e não classificados dentro do número de vagas disponíveis permanecem na condição de cadastro de reserva, podendo ser convocados para o preenchimento de vagas durante a validade do concurso.

2.2.4. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível, vagas em aberto e autorização do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.5. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), que possuem atribuições específicas com elevado nível de exigência de saúde física do militar do Quadro Auxiliar de Saúde, haja vista a necessidade de cumprimento do Curso de Formação de Praças Especialistas, bem como as condições gerais e atribuições específicas para o exercício das atividades de atenção à saúde desempenhadas pelo Cabo do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, e por se tratar de força auxiliar e reserva do exército, conforme previsão do art. 144, parágrafo 6º da CF/1988, devem estar aptos a serem empregados em qualquer missão que vise a defesa da pátria

2.3.DAS ATRIBUIÇÕES

2.3.1. A atuação como Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), além das inerentes à condição de militar estadual, compreende as seguintes condições gerais e atribuições, dentre outras:

3.2.4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.2.6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.2.7. Se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para o oficialato ou como ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina de quaisquer instituições militares estaduais ou das Forças Armadas;

3.2.8. Não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

3.2.9. Não possuir antecedentes criminais. Caso possua, terá sua situação analisada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciais (estaduais e federais), sem prejuízo da investigação social;

3.2.10. Não haver praticado atos qualificados em Leis ou Regulamentos como incompatíveis com a honorabilidade e o pendor policial militar;

3.2.11. Ter Diploma devidamente registrado ou Certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, de ensino de nível médio em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

3.2.12. Ter concluído a formação em nível médio na categoria de Técnico em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, apresentando o Diploma ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.13. Ser inscrito e regularizado na categoria profissional de Técnico em Enfermagem com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN).

3.3. Os requisitos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser comprovados pelos candidatos aprovados na 1ª Etapa e convocados para entrega dos documentos necessários para o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição - 2ª Etapa.

3.4. As condições descritas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

3.5. As condições previstas nos subitens 3.2.4 a 3.2.10 serão verificadas na Etapa de Exame Social e Toxicológico.

3.6. As condições discriminadas nos subitens 3.2.11 a 3.2.13 serão verificadas na Etapa de Avaliação Documental.

3.7. Para ser incluído no estado efetivo da Corporação, o candidato aprovado e/ou considerado apto em todas as etapas do concurso, classificado dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2. deste edital, deverá provar, até o prazo limite da Etapa de Prova de Títulos, última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação, que possui os requisitos mínimos de formação acadêmica para a graduação, conforme Quadro abaixo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

QUADRO DE REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO ACADÉMICA PARA CABO ESPECIALISTA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Código	Especialidades	Requisitos mínimos
TED1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	a) diploma, devidamente registrado ou Carteira de conclusão do Curso de nível Superior (Ensino Médio), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e b) diploma/declaração de conclusão de curso de nível médio em técnico de enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e c) registro ativo no respectivo Conselho Regional de Enfermagem.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O ingresso nos quadros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro se dará na graduação de Aluno Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6). A seleção dos candidatos para a graduação será realizada por meio de 08(oito) etapas, conforme descrito a seguir:

ETAPAS	CARÁTER	EDUCAÇÃO
1ª ETAPA	Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
2ª ETAPA	Interpretação da Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição no Concurso Público.	Eliminatória
3ª ETAPA	Teste de Aptidão Física - TAF	Eliminatória
4ª ETAPA	Exame Psicológico	Eliminatória
5ª ETAPA	Exame de Saúde	Eliminatória
6ª ETAPA	Exame Social e Toxicológico	Eliminatória
7ª ETAPA	Avaliação Documental	Eliminatória
8ª ETAPA	Prova de Títulos	Classificatória

IMAGEM_03

4.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.2.1. Para a realização da Prova Objetiva, a critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da SEPM, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4.3. Os resultados da primeira e oitava etapas serão divulgados no endereço eletrônico do IBADE - www.ibade.org.br, podendo ser replicado no endereço eletrônico - <https://sepm.rj.gov.br>.

4.3.1. Os resultados das demais etapas serão divulgados no site: <https://sepm.rj.gov.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a graduação.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da graduação.

5.1.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos

candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.1.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicita-lo pelo e-mail atendimento@ibade.org.br até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial do Rio de Janeiro/RJ. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.

5.1.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.4.1 Para os candidatos que não possuam acesso à Internet, a Corporação disponibilizará um Posto de Atendimento, na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal da PMERJ - DRSP, localizada na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, não havendo atendimento aos sábados, domingos e feriados, que funcionará apenas durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I deste Edital. Nesse Posto será disponibilizado computador, impressora e pessoal treinado para orientação quanto à realização da inscrição.

5.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, com fundo branco em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, a qual será utilizada a qualquer tempo, a critério do IBADE e da SEPM.

5.5.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.5.1.1. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.5. deste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBADE ou da SEPM, ser submetido à identificação especial no dia de realização das etapas.

5.5.1.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das etapas.

5.5.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBADE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5.1.3. Os candidatos deverão verificar quando da divulgação da homologação preliminar das inscrições, no endereço eletrônico www.ibade.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período do recurso do resultado das inscrições preliminares, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.7. O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

5.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e o candidato que 6.6 compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, conforme a Lei Estadual nº 9.412/2021, conforme procedimentos descritos a seguir:

5.8.1. Candidato que compuser mesa receptadora de votos, de que trata a Lei Estadual nº 9.412/2021, e atendam aos requisitos descritos abaixo:

a) a convocação para o serviço eleitoral deverá ter ocorrido em até dois anos que antecedem a publicação deste Edital.

b) considera-se cada turno como uma eleição;

c) constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

5.8.1.1. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO.

5.8.2. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.8.2.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

5.8.2.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.8.2.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo -

IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.8.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - ANEXO I, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.8.4.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.8.4.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

5.8.4.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 5.8.4.2 e 5.9.3 e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo terá a isenção cancelada.

5.8.12. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de

periodo de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - ANEXO I.

5.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e indígenas, na forma da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Para os efeitos da Lei nº 6.067/2011 será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato, após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

6.3. Os candidatos negros ou indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para hipossuficientes.

6.4. A autodeclaração como pessoa negra ou indígena é facultativa, devendo ser realizada no momento da inscrição.

6.5. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para candidatos não cotistas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas no momento da inscrição concorrerá apenas as vagas disponibilizadas no subitem 2.2.2 destinadas aos não cotistas para a especialidade objeto de inscrição.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas e hipossuficiência econômica concorrerão concomitantemente à totalidade das vagas disponibilizadas para o concurso e terão prioridade de ocupação do acordo com a pontuação obtida na seguinte ordem: vagas para não cotista, vagas para negros ou indígenas, e vagas para hipossuficientes.

6.8. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e autodeclaração de próprio punho, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I - Cronograma Previsto.

6.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas nas datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF, no site www.ibade.org.br. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou indígena, e seja considerado APTO na 6ª Etapa (Exame Social e Toxicológico), será convocado por meio de Edital, que estará disponível no endereço eletrônico [https://sepm.rj.gov.br](http://sepm.rj.gov.br) em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto para entrevista de Heteroidentificação. Na entrevista, o candidato apresentará o formulário nos moldes do ANEXO V deste Edital e será realizada a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, por meio de análise do fenótipo. Também, nessa ocasião, será proferido parecer definitivo sobre a autodeclaração do candidato.

6.10. A entrevista de avaliação será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por uma Comissão Especial de Heteroidentificação, a ser instituída pela SEPM, e será composta por membros com notório saber na área e engajamento na atuação de igualdade racial, sendo obedecido o critério da diversidade, nos termos da Resolução SEPM nº 1773, de 14 de outubro de 2021, pública em DOERJ nº 199, de 20 de outubro de 2021.

6.11. Os critérios balizadores da análise do fenótipo do procedimento de avaliação pela Comissão Especial de Heteroidentificação constarão no Edital de convocação dos candidatos que se autodeclararem negro ou indígena no ato da inscrição.

6.12. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.10, que exstrará parecer motivador da decisão.

6.13. O candidato convocado por publicação no endereço eletrônico [https://sepm.rj.gov.br](http://sepm.rj.gov.br), em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, nos moldes do ANEXO V deste Edital, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão no edital de convocação para a entrevista.

6.14. O candidato à vaga destinada a indígena será convocado(a) através do endereço eletrônico [https://sepm.rj.gov.br](http://sepm.rj.gov.br), em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, para apresentar os seguintes documentos: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) original e cópia.

6.15. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais do candidato para conferência.

6.16. Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de não cotistas.

6.17. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como negro ou indígenas, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de classificação de não cotistas, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.18. A manutenção da posição na lista de classificação de não cotista citada nos subitens 6.16 e 6.17 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.

6.19. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.20. O resultado preliminar do procedimento administrativo de veri-

ficação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas será publicado no endereço eletrônico [https://sepm.rj.gov.br](http://sepm.rj.gov.br). O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

6.21. O candidato poderá interpor, PRESENCIALMENTE, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada nas datas indicadas no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ.

6.22. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de negro ou indígena ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.23. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de Heteroidentificação de outros concursos.

6.24. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.25. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos não cotistas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

7.1. Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo o candidato fazer a referida autodeclaração no prazo e forma estipulados neste Edital, conforme os critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

7.3. Para os efeitos desta Lei, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional (conforme disposto na lei estadual 7.747 de 16 de outubro de 2017).

7.1.34. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

7.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

7.6. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para candidatos não cotistas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

7.8. Não havendo candidatos com hipossuficiência econômica aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.9. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e declaração de hipossuficiência financeira com discriminação da renda familiar (Modelo ANEXO III), via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I - Cronograma Previsto.

7.10. A relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada ao hipossuficiente economicamente será divulgada na Internet no site www.ibade.org.br.

7.11. O candidato que não se autodeclarar conforme estabelecido no subitem 7.1, e/ou deixar de comprovar documentalmente o seu enquadramento, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.12. Detectada a falsidade da declaração a que se referem os subitens 7.1; 7.3 e 7.4, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.13. O candidato poderá interpor recurso contra a relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer vaga reservada aos hipossuficientes economicamente nas datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I, das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.14. O candidato que se autodeclarou hipossuficiente economicamente, caso seja considerado APTO na 6ª Etapa (Exame Social e Toxicológico), será convocado por meio de Edital para submeter-se ao procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, promovido pela SEPM.

7.15. O candidato convocado para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de Hipossuficiência Econômica deverá comprovar que pertence à população com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022;

b) seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar;

d) declaração para todos os indicados na alínea anterior que não possuem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioridade, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital;

e) formulário de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital; e

f) declaração de hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

7.16. A comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada pela SEPM, por Comissão designada pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, no procedimento de verificação previsto no subitem 7.14, no qual se exigirão os documentos mencionados no subitem anterior com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiência econômica do candidato, nos termos da Lei Estadual 7.747/2017.

7.17. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos será publicado no endereço eletrônico [https://sepm.rj.gov.br](http://sepm.rj.gov.br). O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

7.18. O candidato poderá interpor, PRESENCIALMENTE, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica, nas datas indicadas no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ.

7.19. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de hipossuficiente ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.20. O resultado do recurso será divulgado pelo site [https://sepm.rj.gov.br](http://sepm.rj.gov.br) em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto.

7.21. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes à confirmação em procedimento semelhante de outros concursos.

7.22. Caso o candidato convocado não compareça ao procedimento administrativo de verificação de veracidade de condição de Hipossuficiência Econômica, será excluído da lista de classificação de candidatos hipossuficientes, mesmo que sua inscrição tenha sido homologada nessa condição, mantendo a sua posição na lista de não cotistas.

7.23. Caso no resultado da avaliação seja detectada a falsidade da declaração de hipossuficiência econômica do candidato nos termos dos subitens 7.1; 7.3 e 7.4, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.24. Demais informações acerca do procedimento serão divulgadas na convocação para a etapa.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitar-as no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I - Cronograma Previsto.

8.1.1.1. A candidata lactante deverá enviar, via upload, a imagem da Certidão de Nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da Prova Objetiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da Certidão de Nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.1.1.2. Fica reservado à SEPM ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/Certidão de Nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Sala de Mais Fácil Acesso, prova ampliada, lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

</

contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - ANEXO I.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 9.7 e 9.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 9.1 e 9.2.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital - modelo eletrônico);

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas, até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, ressalvados os casos previstos no item 8.1.2.3.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

a) for des cortés com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pegar com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papeis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapéria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova será de 4h e será realizada no turno vespertino.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 02 (duas) horas, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 01 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mes-

mo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.

9.24. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.25. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatorias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.26. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

9.27. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.28. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto - ANEXO I.

9.29. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9.30. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.31. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.31.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.31.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.32. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.33. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.34. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9.35. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para as Etapas.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem 9.21 deste Edital.

10.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, CONCOMITANTEMENTE, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e não zerar em qualquer disciplina.

10.7. O candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva e que estiver dentro do posicionamento abaixo indicado será convocado para a próxima Etapa do Certame:

Código	Especialidade	Vaga NC (1)	Vaga NM (1)	Vaga PM (1)
T601	Técnico de Enfermagem	00	30	10

10.7.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados para a próxima Etapa do Concurso.

10.7.2. Caso não tenha candidato cotista suficiente o referido quantitativo será complementado pelos candidatos à vaga para não cotista, observada a ordem decrescente de posicionamento na especialidade objeto de inscrição.

10.7.3. O candidato que alcançar o grau mínimo estabelecido para aprovação na prova objetiva, estabelecido no subitem 10.6, mas não estiver dentro do posicionamento indicado na tabela do subitem 10.7 permanecerá com classificação provisória inalterada, na condição de EXCEDENTE, e somente poderá ser chamado para as demais Etapas do certame na ocasião de, ainda no prazo de validade do concurso, após a última Etapa prevista, não ter alcançado o quantitativo de candidatos aptos para inclusão no estado efetivo da Corporação para a graduação objeto de inscrição, em razão de eliminação ou não comparecimento (desistência) do Certame e, portanto, ocorrerem vagas remanescentes no concurso.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA PRIMEIRA ETAPA

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da Prova Objetiva.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11.4.3. Os procedimentos para os recursos/pedidos de revisão contra os resultados das demais etapas serão divulgados nas respectivas convocações.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à SEPM; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

12. DA 2ª ETAPA - DO PREENCHIMENTO DA FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

12.1. Serão convocados para a entrega da documentação para cadastramento e preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que estiverem dentro do posicionamento do subitem 10.7.

12.2. Os candidatos serão convocados por meio do endereço eletrônico da SEPM (<https://sepm.rj.gov.br>), na data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto.

12.3. Os candidatos que, na entrega da documentação, não atenderem aos requisitos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital serão considerados inaptos para realização da 3ª etapa, estando eliminados do certame.

12.4. No mesmo dia, hora e local que os candidatos convocados forem realizar o preenchimento do FIC- Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que estiverem dentro do posicionamento do subitem 10.7.

a) 02 (duas) fotos 5X7;

b) cópia de documento de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho com as anotações dos registros de

trabalho, caso haja;

e) cópia do Certificado de Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

f) cópia da publicação do Ato de Desligamento ou Licenciamento para o candidato que tenha pertencido ao efetivo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais.

g) certidão de Tempo de Serviço se ex-integrante das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais;

h) cópia da Ficha Disciplinar expedida no máximo há um mês, se candidato militar;

i) cópia do comprovante de residência atual (Luz, Água ou Telefone);

j) cópia de registros de ocorrências em repartições policiais civis ou militares, caso haja;

k) nada consta da Justiça Federal;

l) nada consta da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual;

m) nada consta da Justiça Eleitoral;

n) nada consta do Instituto Félix Pacheco (carteira de identidade) somente para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro;

o) se militar da ativa, temporário ou efetivo, declaração da Unidade Militar a que pertence constando o tempo de Serviço e Comportamento;

p) nada consta criminal Estadual do 1º ao 4º Ofícios para todos os candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro. Para os residentes fora do município do Rio de Janeiro (Interior e Baixada), além do 1º ao 4º Ofícios, deverão trazer a Certidão da Comarca do município de residência. Os residentes em outros Estados deverão trazer Certidões que englobem todas as Comarcas;

q) cópia do Diploma de conclusão em formação em nível médio ou Certidão de conclusão acompanhada da história escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC; e

s) cópia dos documentos comprobatórios da sua categoria com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN), podendo ser aceito o Registro Provisionário, desde que dentro do prazo de vigência.

12.4.1. No caso de instituições de ensino extintas, além dos documentos já elencados, o candidato deverá trazer a Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo MEC.

12.4.2. Serão desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis ou rasgados;

12.5. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.

12.6. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

12.7. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12.8. Em caráter excepcional os documentos previstos no subitem 12.4 alíneas "q" e "r" poderão ser substituídos precariamente por declaração de estar cursando, no mínimo, o último ano do Ensino Médio, do Curso de Técnico de Enfermagem, com a devida outorga pelo órgão oficial competente na respectiva área de especialização, desde que tenha previsão de término até a data prevista para a Etapa de Avaliação Documental.

12.9. O resultado preliminar da verificação dos Requisitos para inscrição, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no ANEXO I - Cronograma Previsto.

12.10. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da 2ª Etapa, no prazo estabelecido no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

12.11. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado da 2ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da Etapa, conforme ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto.

12.12. Demais informações a respeito do preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição constarão na convocação para a Etapa.

12.13. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13. DA 3ª ETAPA - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1. A 3ª Etapa do Concurso Público (Teste de Aptidão Física), que tem caráter eliminatório, será realizada sob responsabilidade do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).

13.1.1. A candidata em ciclo gravídico deverá apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, declarando a sua aptidão para realização dos testes da 3ª Etapa (Teste de Aptidão Física), conforme Lei Estadual nº 6.059, de 7 de outubro de 2011.

13.1.2. A candidata que, no dia da realização da 3ª Etapa, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal e que não esteja apta a realizar a etapa, será facultada a nova data para a realização do referido teste após 120 dias corridos a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

13.1.3. A candidata deverá comparecer pessoalmente na data, ao local e no horário de realização do Teste de Aptidão Física - TAF munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da 3ª Etapa, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.1.5. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar

a realizar os testes da 3ª Etapa alegando estado de gravidez ou puerperal será eliminada do Concurso.

13.1.6. A candidata deverá enviar a DRSP, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail selecao-geral_crsp@pmjerj.rj.gov.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

13.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos ou apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso.

13.1.8. Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores à 3ª Etapa, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes da 3ª Etapa após a data do parto, ou do fim do período gestacional.

13.1.9. Ao resultado da 3ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.2.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos considerados Apto na 2ª Etapa.

13.2.2. Para realizar o TAF o candidato deverá imprimir 01 (uma) via do Atestado Médico (ANEXO IV) e entregá-lo, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, em que certifique especificamente ESTAR O CANDIDATO APTO PARA REALIZAR TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

13.2.3. O candidato, que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado no subitem 13.2.2, não poderá realizar o teste e será considerado inapto.

13.2.4. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste do candidato.

13.2.5. O Teste de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a resistência abdominal e resistência aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades. Todos os avaliadores possuirão capacitação específica em avaliação física na PMERJ.

13.2.6. O Teste de Aptidão Física - TAF, será realizado em, no mínimo, 90 (noventa) dias após a realização da Prova Escrita Objetiva.

13.2.7. A aplicação dos Testes de Aptidão Física poderá ser realizada em qualquer dia da semana (últi ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem de classificação.

13.2.8. O candidato convocado que não comparecer ao Teste de Aptidão Física (na data e horário estabelecidos para a convocação) será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

13.2.9. O Teste de Aptidão Física será validado ao final de todos os exercícios previstos, podendo ser realizado em um ou mais dias a critério da administração.

13.2.10. O candidato considerado inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

13.2.11. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

13.2.12. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução, com a realização obrigatória de exercícios, discriminados neste Edital, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.

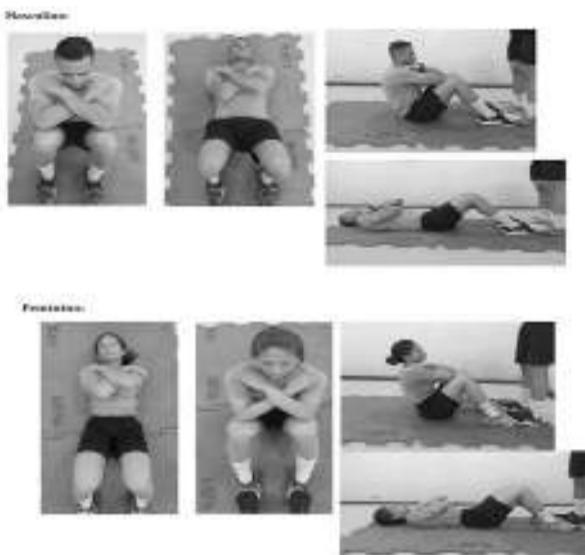
13.2.13. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

- e) Tempo 2: Voltar à posição inicial até que toque o solo com a parte medial das escápulas.
- f) Contagem: Cada vez que o candidato retornar à posição inicial, deve ser contada uma repetição.
- g) Não será permitido: Deixar de tocar os cotovelos nos joelhos ou terço distal dos quadríceps ou ultrapassar os joelhos, deixar de encostar a parte medial das escápulas no solo, deixar de manter os joelhos na angulação aproximada de 90°, delimitada pelo avaliador, retirar ou arrastar os glúteos (nádegas) do solo durante a execução do teste, afastar as mãos dos ombros ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços. Sendo considerado o número de repetições executadas corretamente dentro de 60" (sessenta segundos).

h) O objetivo do teste é avaliar a endurance dos músculos abdominais.

i) Uniforme: 6º do RUPMERJ para os militares e shorts e camiseta para civis.

j) Teste de flexão abdominal - imagens:



Teste de corrida de 2.400 m:

a) Duração: Masculino: < ou = 12 minutos / Feminino: < ou = a 14 minutos.

b) Tentativa: 01 (uma).

c) Local: Pista de atletismo ou uma área demarcada no plano horizontal.

d) Numeração: Todos os candidatos deverão estar devidamente numerados.

e) Início: O teste terá início através de um sinal longo de apito.

f) Término: o teste será encerrado quando o candidato atingir a distância determinada (2400m).

g) Execução: A corrida deverá ser realizada no sentido anti-horário, sendo permitida a execução do teste em qualquer ritmo.

h) Posição inicial: o candidato deverá permanecer atrás da linha de largada no ponto informado pelo avaliador.

i) Contagem: O resultado obtido será em função do tempo percorrido, durante a distância estabelecida. Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 2400 metros".

j) Avaliadores: Cada avaliador deverá estar posicionado na largada/chegada, e deverá estar com um cronômetro.

k) Aplicação do teste: consiste em o candidato percorrer a distância estipulada no menor tempo possível, podendo o candidato andar durante o percurso.

l) Os candidatos deverão ser divididos em grupos, de forma que cada avaliador avalie no máximo 10 (dez) candidatos, devendo cada grupo estar em locais previamente destinados para a aplicação do teste, conforme análise do presidente da comissão.

m) Não será permitido valer-se de atalhos para encurtar o percurso. Caso o candidato use qualquer meio para ludibriar os avaliadores, será ELIMINADO.

n) Objetivo: avaliar a capacidade cardiorrespiratória do indivíduo.

13.2.19. O candidato será considerado apto se realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

13.2.20. O candidato que der ou receber ajuda será considerado ELIMINADO.

13.2.21. Para o candidato ser considerado APTO, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios do Teste de Aptidão Física.

13.2.22. O resultado de cada exercício realizado será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.2.23. Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado nos casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (ciclos menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física do candidato.

13.2.24. Para o Teste de Flexão Abdominal serão admitidas até 02 (duas) tentativas no mesmo dia da realização do teste, não necessariamente consecutivas. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido na primeira tentativa terá a oportunidade de realizar uma segunda e última tentativa, dado um recuperativo fisiológico de cinco a sete minutos após a primeira tentativa.

13.3. O candidato deverá comparecer no local e horário definido em sua convocação para a realização da 3ª Etapa, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging, ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

13.4. No dia de realização da 3ª Etapa, o candidato deverá apresentar, além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

13.5. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.6. O resultado da 3ª Etapa será disponibilizado no endereço ele-

trônico <https://sepm.rj.gov.br>, na data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto.

13.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa, no prazo estabelecido no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, devendo comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 8h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicita-lo através de requerimento próprio.

13.8. O recurso consiste na reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física - 3ª Etapa realizado pelo candidato, não configurando nova oportunidade para realização da referida Etapa.

13.9. A reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física será realizada por uma Banca Revisora, composta por membros detentores de capacitação específica em avaliação física na PMERJ que não participaram da Banca Avaliadora.

13.10. O resultado do pedido de recurso contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br>, após deliberação da banca, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

13.11. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13.12. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14. DA 4ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO

14.1. A 4ª Etapa deste concurso constará de Testes Psicológicos, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

14.2. Somente os candidatos considerados APTOS na 3ª Etapa serão convocados para o Exame psicológico, por meio do endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br>, em data e horário a estabelecidos pela DRSP, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

14.3. Objetivo

14.3.1. O Exame Psicológico tem como objetivo aprovar os candidatos que possuem capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a graduação em vigor na Corporação.

14.4. Método

14.4.1. O Exame Psicológico consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados científicamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

14.4.2. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

14.4.3. Entende-se por Exame Psicológico a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

14.4.4. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.4.5. O Exame Psicológico poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes à graduação. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas." Ainda segundo a mesma resolução, no artigo 2º "Na realização da Avaliação Psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos científicamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo (fontes fundamentais de informação)".

14.4.6. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico da graduação em questão.

14.4.7. O Exame Psicológico será realizado em fase única e eliminatória, podendo ocorrer em um ou mais dias, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:

a) solução de problemas;

b) utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho na graduação;

c) adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes à graduação.

14.5. Avaliação dos resultados:

14.5.1. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício da graduação, tais como:

a) capacidade de concentração e atenção;

b) tipos de raciocínio;

c) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

14.5.2. Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impedidivas ao desempenho das atribuições inerentes à graduação pleiteada como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais

14.5.3. A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes à graduação pretendida.

14.5.4. A inaptidão, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o pre-

sente concurso, referindo-se às características incompatíveis para a graduação Cabo PM Especialista Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.5. A inaptidão de integrantes de outras Corporações Militares, Praças ou Oficiais, pode ocorrer, porque as atribuições para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro são distintas dos cargos de outras corporações. Assim é possível que um candidato que seja militar de outra força, não demonstre atender aos requisitos para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.6. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

14.6. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.7. Para a submissão ao Exame Psicológico definido neste Edital, recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

14.8. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)."

14.9. O Exame Psicológico terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.

14.10. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14.11. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Psicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

14.12. Caberá pedidos de Entrevista Devolutiva; Atestado de Exame Psicológico e Revisão contra o resultado preliminar do Exame Psicológico - 4ª Etapa, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, no prazo previsto no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicita-lo através de requerimento próprio.

14.13. Será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br> o local, data e horário de comparecimento do candidato que teve seu requerimento de entrevista devolutiva deferido.

14.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá ou não estar acompanhado de um psicólogo contratado às suas expensas. Caso esteja, esta deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

14.15. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista devolutiva, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos do seu exame psicológico.

14.16. No ato da entrevista devolutiva será entregue ao candidato, documento resultante da avaliação psicológica (Atestado Psicológico).

14.17. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, através do SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 8h às 17h, solicitar o recurso administrativo de Revisão do resultado preliminar, independentemente de ter requerido Entrevista Devolutiva.

14.18. A revisão do resultado preliminar consiste na reavaliação dos testes realizados pelo candidato, por uma Banca Revisora, composta por Oficiais Psicólogos da Corporação que não participaram da Banca Avaliadora do referido exame, que não tenha vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

14.19. Para interpor o recurso administrativo de Revisão, o candidato poderá ou não ser assessorado por um psicólogo contratado às suas expensas, devidamente inscrito e ativo no Conselho Federal de Psicologia (CRP).

14.20. Havendo recurso administrativo de Revisão, ficam os membros da comissão avaliadora impedidos de participarem do processo de análise.

14.21. O recurso administrativo de Revisão não contempla uma nova aplicação da avaliação psicológica.

14.22. O resultado do recurso administrativo de Revisão, será divulgado, no endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br> após reunião da Banca Revisora, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

14.23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso no Exame Psicológico, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso administrativo de Revisão, não alterar a sua inaptidão no referido exame.

14.24. O candidato poderá solicitar a qualquer tempo o Atestado Psicológico contendo o resultado do seu exame.

14.25. Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

15.4. O Exame de Saúde constará de:

- Exames Laboratoriais:
- Hemograma Completo;
 - Grupo sanguíneo e Fator Rh;
 - Glicemia de jejum;
 - Uréia, Creatinina e Ácido Úrico;
 - TGO;
 - TGP;
 - VDRL;
 - Anti HBs e HBSAg;
 - Anti HCV
 - Anti-HIV1 e 2;
 - Urina - EAS (Elementos anormais e sedimentos);
 - Raio X de Tórax PA e perfil com laudo;
 - Eletrocardiograma com laudo;
 - além de demais exames que a Junta Médica considerar necessário para elucidação.

Cartão de Vacinação:

a) Os candidatos deverão apresentar cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo segundo o Programa Nacional de Imunização ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.

Exame médico clínico

Exame médico cirúrgico

Exame médico ortopédico

a) recomenda-se que para estes exames médicos, os candidatos usem sob suas vestes adequadas ao comparecimento a um órgão público, traje sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino.

Exame Otorrinolaringológico, incluindo:

- Audiometria, devendo constar Audiograma com SRT ou IRF e discriminação vocal;
- Otoscopia;
- Rinoscopia;
- Laringoscopia.

Exame Oftalmológico, incluindo:

- Acuidade visual sem correção separadamente em cada olho;
- Acuidade Visual com correção separadamente em cada olho (com uso de óculos). Não será permitido uso de lentes de contato para correção de Acuidade Visual e Discromatopsia no momento do exame;
- Medida da pressão intraocular;
- Teste Senso Cromático;
- Fundoscopia;
- Exame de Motilidade Ocular;
- Biomicroscopia de segmento anterior, devendo o candidato apresentar laudo em caso de cirurgia refrativa.

Exame Odontológico, incluindo:

- Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.

Exame Ginecológico:

- Avaliação de patologias ginecológicas, com endometriose, doenças neoplásicas da mama, do aparelho reprodutor feminino e anexos; doenças sexualmente transmissíveis entre outras.

b) Colpocitológico. As candidatas possuidoras do exame colpocitológico com resultado normal poderão apresentá-lo no ato do exame médico do concurso vigente, desde que esteja dentro do prazo de validade de 180 dias.

15.4.1. A candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar os exames de Raio-X (PA) e radiografia panorâmica das arcadas dentárias, assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados pela DRSP.

15.4.2. A candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

15.4.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a entrega dos exames e laudos, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

15.5. No Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

15.6. Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

15.7. A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, apologia ao crime, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem, além das que dificultem a identificação do indivíduo. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoadamente desproporcional.

15.8. Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessitar de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes. Não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

15.9. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício da função, conforme indicado abaixo, serão considerados suficientes para efeito de eliminação no Concurso Público.

15.10. Das Condições incapacitantes:

- Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- Qualquer doença cutânea incurável;
- Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- Histórico de transplante de órgãos;
- Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade policial militar;
- Outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta de Inspeção de Saúde Especial da DGS (JISE/DGS).

15.11. No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício da função.

15.12. O Exame de Saúde será executado de acordo com as instruções da Diretoria Geral de Saúde e aprovadas pelo Secretário de Estado de Polícia Militar. Serão considerados como causas de incapacidade para o ingresso no Serviço Policial Militar, as seguintes doenças, afecções ou síndromes.

Exames Clínicos:

15.12.1. Doenças clínicas incuráveis, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira policial-militar; doenças cardíacas (hipertensão arterial - a hipertensão arterial é definida como a PA e 140 / 90 mmHg; arritmias; síndrome de pré-excitabilidade; distúrbios de condução - exceto o incompleto do ramo direito, sem enfermidade associada; sopros cardíacos patológicos decorrentes de doenças valvulares ou congênitas; doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças cardíacas congênitas ou hereditárias; aneurismas; doenças da circulação periférica arterial ou venosa; cirurgias ou procedimentos endovasculares prévios arteriais ou venosos). Pneumopatias (asma; tuberculose; DPOC; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; alterações radiológicas do mediastino; história de episódios de pneumotórax espontâneos e/ou repetidos). Doenças endócrinas em quaisquer das suas variedades. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias (hanseníase; erisipela; herpes; leishmaniose; doença de Chagas; dermatofitoses extensas; doenças venéreas; micoses profundas). SIDA (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida); hepatite "B" e "C"; portador do vírus HIV e portador de vírus da hepatite "B" e "C". Doenças dermatológicas (vitiligo; psoríase; pêntigo; eczemas extensos; paroníquia crônica dos dedos dos pés; acne com processo inflamatório agudo ou outra dermatose (sicose, pseudofolliculite) que comprometa o barbear; doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético). Doenças renais: glomerulopatias de qualquer etiologia, moléstias que cursem ou possam cursar com perda da função renal; insuficiência renal aguda ou crônica; ausência de um Rim. Doenças autoimunes em quaisquer das suas variedades. Colagenoses - quaisquer das suas variedades. Hematopatias (anemia; policitemia; leucopenia; leucoses; trombocitopenias ou trombocitoses; discrasias sanguíneas ou púrpuras adquiridas ou congênitas). Doenças neurológicas (distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anomalias congênitas ou adquiridas; ataxias; distúrbio da marcha; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias; fraquezas musculares; síndromes convulsivas; epilepsia e doenças desmielinizantes; síndrome do desfiladeiro torácico; qualquer doença neuromuscular congênita ou adquirida, de caráter incurável, progressiva ou que tenha deixado sequelas limitantes para o ingresso e exercício da atividade policial militar). Distúrbio de emissão e articulação de palavras. História de cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais. Doenças hepáticas e pancreáticas crônicas. Doenças inflamatórias intestinais.

Exame Ortopédico:

15.12.2. Desvio do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como sequelas de fraturas, escoliose e 10°, cifoses superiores a 45 graus, hiperlordoses, torciclos e desvios da coluna cervical, alterações da morfologia da coluna vertebral (de natureza congênita ou adquirida), deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho ou mão e dos dedos. Obliquidades pélvicas, com ou sem discrepância de comprimento dos membros inferiores (maiores que 08 mm), genuvarum ou genuvalgum (superiores a 5 graus). Desvios do tornozelo e articulação subtalar, desvios das articulações metadiáfiseas e do antepé (metatarso, varo, hálux-valgo ou varo, quinto dedo varo, metatarso primus varus, pé cavo, pé plano-valgo, etc.), paroníquia. Limitação da amplitude fisiológica dos movimentos de quaisquer articulações, instabilidades articulares (tipo luxações recidivantes ou habituais, sinal Trendelenburg, instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas, de quaisquer etiologias). Alterações neurológicas tipo sequelas de paralisias (totais ou parciais), atrofias e distrofias musculares (totais ou parciais) e outras perdas de sensibilidade. Alterações congênitas tipo ausência segmentares: totais ou parciais; fusões osteoarticulares tipo barra óssea e outras. Cicatrizes cirúrgicas hipertróficas ou aderentes a planos profundos ou ósseos, sequelas de osteomielite, mesmo que consideradas como infecção curada clínica e laboratorialmente. Idem para sequelas de osteoartites e artroses de natureza traumática e outras. Sequelas de osteocondrites, mesmo que não deformantes e assintomáticas no momento do Exame de saúde. Preexistência de cirurgia em plano articular (tipo cura de luxações recidivantes ou habituais, instabilidades articulares, meniscectomias, da coluna vertebral, tendinites por esforço repetitivo e outras), mesmo que considerado curado no momento do exame.

Otorrinolaringológico com Audiometria:

15.12.3. Doenças que sabidamente levem à evolução da perda auditiva, doenças crônicas do ouvido médio, mesmo as consideradas curadas pelo serviço de otorrinolaringologia; doenças metabólicas, doenças auditivas de causa genética, moléstias do ouvido, nariz e garganta que, a critério da JISE DRSP, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação; alterações da fala (síndrome da disfemia), disacusia neurosensorial de qualquer intensidade, e que afete qualquer frequência, disacusia de condução com perda igual ou superior a 25 dB, testadas em todas as frequências de 250, 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000Hz. Labirintopatia. Anormalidade do conduto auditivo e tímpano; Distúrbio de emissão e articulação de palavras.

Exame Oftalmológico:

15.12.4. A acuidade visual será considerada reprovatória, no ato do

exame oftalmológico do concurso vigente, quando o candidato sem uso de correção (óculos) apresentar valor inferior a 0,3 (20/60 em tabela de Snellen) em qualquer um dos olhos separadamente. E se com ou sem uso de correção (óculos) a Acuidade visual inferior a 1,0 (20/20 em tabela de Snellen) em um olho e inferior a 0,8 (20/25 em tabela de Snellen) no outro olho. Discromatopsia em qualquer de suas variações (não será permitido o uso de lentes corretoras para discromatopsias). Estrabismo com desvio superior a 10 (dez) graus prismáticos. Ausência de um olho. Cirurgia oftalmológica refrativa (Lasik ou PRK) realizada em um período inferior a 06 meses do ato do exame oftalmológico do concurso vigente. Ulcerações e tumores oculares, opacificações corneanas e de cristalino, pseudofacia, sequelas de traumatismo ou de queimaduras oculares, doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas de qualquer das estruturas oculares, anormalidades funcionais significativas em qualquer das estruturas oculares; assimetria ou aumento de escavação papilar significativa e sugestiva de Glaucoma; lesões retinianas e ou maculares como cicatrizes e degenerações, doenças neurológicas ou musculares oculares.

Exame Odontológico:

15.12.5. Dentes cariados, fraturados, com comprometimento endodontico, com restaurações temporárias e/ou deficientes; periodontites; ausência de qualquer dente da arcada superior (maxila) e/ou inferior (mandíbula) que comprometa a função e a estética, com tolerância de dentes artificiais que, a critério da Diretoria Geral de Odontologia, reabilita o candidato; menos de 08 (oito) dentes naturais na arcada inferior (mandíbula); tolerando-se também dentes implantados; maloclusões e/ou deformidades dentofaciais que, a critério da Diretoria Geral de Odontologia, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação.

Exame Cirúrgico:

15.12.6. Tatuagem (vide subitem 15.7), cicatrizes deformantes, cirurgias que reduzem a plena capacidade física e vital, hérnias, cistos ou tumores, varizes de membros inferiores, perda de substância com redução da capacidade motora, afecções urológicas (hipospádia, epispádia, criptorquídia, hidrocole, varicocele) e proctológicas (cisto pilonidal, fistula perianal, fissura anal, tumor perianal, hemorroidas), ausência de testículo, cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais. CIRURGIA BARIÁTRICA (Banda Gástrica Ajustável, Gastrectomia Vertical, Bypass Gástrico, Derivação Biliopancreática).

15.13. Durante a realização da etapa de Exame de Saúde poderá ser solicitada a realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria, rerepresentar qualquer exame posteriormente à realização da fase, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

15.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Se ausentar na fase de Exame de Saúde;
- Não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- For considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste Edital.

15.15. O resultado preliminar do Exame de Saúde, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

15.16. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da 5ª Etapa, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, no prazo previsto no Cronograma - ANEXO I, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitar o ato através de requerimento próprio.

15.17. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame de Saúde será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

15.18. Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão na convocação para a Etapa.

15.19. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

16. DA 6ª ETAPA - EXAME SOCIAL E TOXICOLÓGICO

16.1. O Exame Social e Toxicológico ficará a cargo da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), da SEPM, e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

16.2. Será convocado para a 6ª Etapa os candidatos considerados APTOS na 5ª Etapa.

16.3. DO EXAME SOCIAL

16.3.1. O Exame Social compreende a análise das informações do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, exame toxicológico, pedidos de informações e solicitação de documentos.

16.3.2. As informações chegadas à Administração durante todo o decorrer do certame, independentemente de sua gravidade, serão apreendidas durante o Exame Social, que poderá ser refeito, quantas vezes forem necessárias, diante do aparecimento de fatos novos, até a data da incorporação.

16.3.3. O Exame Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes à função.

16.3.4. O Exame Social contempla a realização de diligências visando verificar o comportamento, de um modo geral, do candidato, bem como se sua conduta social não se dissociar dos (as):

- Requisitos estabelecidos neste EDITAL para ingresso na SEPM;
- Obrigações e deveres inerentes a um futuro policial-militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443, de 1º de julho de 1981);
- O Exame Social avaliará o Histórico Profissional do candidato, visando verificar:
 - se nos locais onde trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas. Em caso positivo, avaliar se a conduta profissional e comportamental é ou era boa (assíduo, pontual, honesto e relaciona-se ou relacionava-se bem com os colegas);
 - não ter sofrido demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos, que afetem a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;
 - caso tenha servido nas Forças Armadas nos últimos 05 (cinco)

anos, ter sido licenciado no mínimo no comportamento "BOM"; IV) não ter sido punido por falta considerada de natureza "GRAVE" que afete a honra e o pundonor militar na Força Armada ou Auxiliar em que serviu. Desvinculados a punição e o comportamento supracitado, será observado ainda o histórico funcional do candidato quando de sua passagem pelas respectivas Forças Armadas.

16.3.6. Entrevista:

I) Tem por finalidade comparar os dados fornecidos pelo candidato e por terceiros como apurado nas diligências realizadas, esclarecer dúvidas, levantar outras informações julgadas necessárias e dar condições de emitir parecer conclusivo sobre aptidão ou inaptidão do candidato.

16.3.7. Pedido de Informação:

Visa a coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos órgãos abaixo:

a) Institutos de Identificação (Félix Pacheco e outros);

b) Escolas Públicas/Particulares;

c) Firms Públicas/Particulares;

d) Organizações Policiais Militares;

e) Outros órgãos julgados necessários.

16.3.8. Será considerado inapto no Exame Social o candidato que:

I. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência; por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas ou pessoas, ou de tipo penal conexo a tais crimes, , desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão policial militar, tais como:

a) Crimes relativos à lei 10.826/03 (Armas de Fogo);

b) Crimes relativos à lei 8.072/70 (Crimes Hediondos);

c) Crimes relativos à lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

d) Crimes relativos à lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos);

e) Crimes relativos à lei 12.850/13 (Lei das Organizações Criminosas);

f) Crimes relativos à lei 12.015/07 (Lei de Corrupção de Menores);

g) Crimes capitulados no Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

h) Crimes capitulados no Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

i) Crimes dolosos capitulados em demais leis penais extravagantes, que serão analisados de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade e credibilidade da atividade policial militar perante a sociedade.

II. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública; folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três ou mais registros; omissão de dados ou falta com a verdade na resposta do Inventário Pessoal do candidato;

III. Tenha processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes.

IV. Tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.9. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira policial militar, tais como as citadas nas alíneas do subitem 16.3.8, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

16.3.10. Será inapto o candidato que tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.11. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

16.3.12. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal;

16.4. DO TESTE TOXICOLÓGICO

16.4.1. Do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

16.4.2. O candidato deverá apresentar, no dia da convocação para coleta, cabelos com mais de 4 cm e/ou pelos corpóreos (axilas, braços, pernas, peito ou pubianos) sem tricotomia (depilação, raspagem) nos últimos 3 meses, ficando a escolha do material a ser utilizado à critério da empresa e não do candidato.

16.4.3. A coleta da amostra poderá ser supervisionado pela SEPM.

16.4.4. O candidato que se apresentar para realização do teste toxicológico com cabelo com menor de 4cm e/ou pelos corpóreos insuficientes para coleta do material biológico inviabilizando a realização do exame, automaticamente será reprovado do certame.

16.4.5. O candidato submetido ao teste toxicológico que testar positivamente poderá realizar um novo exame, contudo só poderá utilizar o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. Tal procedimento terá o nome de "reteste". No dia da coleta, duas amostras serão coletadas para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.

16.4.6. As empresas especializadas deverão custodiar o envelope la-

crado de "reteste" por 05 (cinco) anos, no caso de positivos e 01 (um) ano no caso de negativos, bem como todas as informações da análise e cadeia de custódia, positivas ou negativas, por 5 anos. Esse material deverá ser apresentado prontamente quando requisitado pela Comissão Organizadora ou em sede ministerial ou judicial.

16.4.7. A custódia do material biológico ficará exclusivamente a cargo do laboratório que realizará o exame, sendo a informação considerada de caráter confidencial.

16.4.8. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado reprovado no exame toxicológico.

16.4.9. O resultado negativo no teste toxicológico, por si só não implica na aprovação do candidato na 6ª Etapa. Tal resultado dependerá também da aptidão no Exame Social.

16.4.10. O pagamento do teste toxicológico de larga janela de detecção (mínima de 90 dias) será feito diretamente pelo candidato junto ao laboratório especializado.

16.4.11. Será considerado INAPTO no Exame Toxicológico o candidato que apresentar resultado do exame toxicológico positivo ou com resultado de material insuficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pelo).

16.5. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

16.6. A Seção de Pesquisa Social da DRSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

16.7. Incluem-se Exame Social diligências no sentido de verificar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos atinentes aos requisitos mínimos para inscrição, aprovação e ingresso no estado efetivo da corporação.

16.8. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Social e Toxicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

16.9. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações do Exame Social e Toxicológico serão dirimidos pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

16.10. O candidato considerado inapto na fase do Exame Social e Toxicológico poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC - Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

16.10.1. O candidato inapto no Exame Social e Toxicológico será eliminado do Concurso Público.

16.10.2. O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Exame Social e Toxicológico será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17. DA 7ª ETAPA - DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

17.1. Serão convocados para Entrega de Documentos para a Etapa de Avaliação Documental os candidatos aprovados e/ou considerados aptos em todas as etapas anteriores do certame.

17.2. A Etapa Avaliação Documental, de caráter eliminatório, consiste na análise QUALITATIVA dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para ingresso na graduação pleiteada previstas nos subitens 3.2.11 a 3.2.13 do presente Edital.

17.2.1. Ao resultado da 7ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO

17.3. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de forma física nos dias, horários e locais estipulados no Edital de convocação, sendo compulsório o comparecimento do candidato. Sendo assim, não há previsão de segunda chamada para a realização da Entrega dos seguintes documentos:

a) Identidade civil (original e cópia), o candidato que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;

b) CPF (original e cópia), (podendo constar no documento oficial de identificação);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) Título Eleitoral;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;

f) Certificado de Reservista ou CDI (original), para os candidatos do sexo masculino;

g) 01 (uma) foto modelo 3X4 (atual, de frente e descolorido);

h) Original do Diploma de conclusão em formação em nível médio ou Certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

i) Original do Diploma de conclusão em formação em nível médio na categoria de Técnico em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

j) Documentos comprobatórios da sua categoria com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN), podendo ser aceito o Registro Provisório, desde que dentro do prazo de vigência;

k) Certificado de Nada Consta expedido pelo COREN; e

l) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI.

17.4. Em caráter excepcional, o candidato que, quando da convocação para apresentação dos documentos das alíneas h), i), j) e k) não tiver possibilidade imediata de apresentá-los, terá sua aprovação na referida etapa em condição de precariedade, condicionada à apresentação dos referidos documentos, impreterivelmente, até a data da convocação para apresentação dos títulos. Somente nestes casos, durante a Etapa de Avaliação Documental, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

17.5. Todos os candidatos deverão entregar a Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI.

17.5.1. Os candidatos interessados em acumular cargo público terão sua Declaração de Acumulação de Cargo Público (ANEXO VI) objeto de análise e deliberação quanto à compatibilidade de horários entre os cargos, com a prevalência da atividade militar, cuja decisão do Presidente da Comissão de Avaliação Documental, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", combinado com o artigo 142, parágrafo 3º, inciso III, e ainda nos termos do parágrafo 3º do artigo 42, todos da Constituição Federal.

17.5.2. Haverá compatibilidade de horários quando:

17.5.2.1. Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

17.5.2.2. Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos;

17.5.2.3. Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

17.5.3. Ocorrendo qualquer alteração funcional do servidor ou empregado no cargo atual (alteração do local de trabalho, alteração de horário de trabalho, entre outros) após a entrega da Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI, o candidato que almejar o acúmulo deverá interpor novo requerimento, sob pena de responsabilidade;

17.5.4. O novo requerimento deverá ser entregue no Setor de Atendimento ao Candidato (SAC) da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21741-320, no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e no horário das 9h às 17h;

17.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na inaptidão do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

17.7. O ingresso do candidato aprovado dentro do número de vagas e que solicitou acúmulo de cargo ou função pública somente será efetivada após a publicação da decisão favorável do Presidente da Comissão de Avaliação Documental quanto ao acúmulo, sendo que no caso de decisão desfavorável, o candidato aprovado, para ser incluído no estado efetivo da corporação na graduação pretendida, deverá apresentar comprovante de sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior a data de inclusão.

17.8. O candidato preliminarmente considerado inapto na Etapa de Avaliação Documental poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC - Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

17.9. O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Avaliação Documental será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17.10. Demais informações acerca da Etapa de Avaliação Documental constarão de edital específico de convocação para entrega de documentos.

18. DA 8ª ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

18.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados e/ou apontados nas Etapas anteriores.

18.2. A prova de Títulos tem caráter avaliativo e classificatório, sendo a última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação.

18.2.1. Serão considerados como Títulos para o presente concurso apenas os documentos comprobatórios de declaração de experiência profissional como Técnico em Enfermagem na área de atuação de cuidados em enfermagem. Todos os documentos apresentados deverão versar sobre a experiência profissional em enfermagem, excluindo-se a contagem de tempo de estágio de enfermagem (não profissional), ou ainda, experiência profissional em outras áreas.

18.2.2. A apresentação de títulos é facultativa e a não apresentação importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

18.3. Os títulos deverão ser entregues no dia, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exc

e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.

18.6.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.

18.6.2. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.

18.7. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

18.8. Todas as experiências incluídas para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídas até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

18.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação no presente Concurso Público:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
Experiência profissional compreendendo na administração pública estatal, na categoria Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.1 do Edital.	7,0 pontos a cada ano comprovado. Máximo: 0,5 anos Pontuação Máxima: 0,0
Experiência profissional compreendendo na administração pública estatal, na categoria Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.1 do Edital.	7,0 pontos a cada ano comprovado. Máximo: 0,5 anos Pontuação Máxima: 0,0
Experiência profissional compreendendo em empresa privada, na categoria Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.1 do Edital.	1,0 ponto a cada ano comprovado. Máximo: 0,6 anos Pontuação Máxima: 0,6
Experiência profissional comprovada como contribuinte individual, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.2 do Edital.	1,0 ponto a cada ano comprovado. Máximo: 0,2 anos Pontuação Máxima: 0,2
Pontuação Máxima:	20,0

18.10. Critérios para pontuação de títulos:

18.10.1. Cada ano de experiência profissional na administração pública militar e na administração pública civil refere-se a 2 (dois) pontos, em empresa privada ou como contribuinte individual refere-se a 1 (um) ponto, sendo o total máximo do somatório 20 (vinte) pontos.

18.10.2. O candidato poderá pontuar até 03 (três) anos de experiência profissional na administração pública militar e na administração pública civil; no máximo 06 (seis) anos de experiência em empresa privada e até 02 (dois) anos de experiência como contribuinte autônomo.

18.11. Os comprovantes de experiência profissional serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

18.11.1. Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do subscritor, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmado o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico em Enfermagem.

18.11.2. Experiência profissional em empresa privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e

b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmado o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico em Enfermagem.

18.11.3. Experiência profissional como contribuinte individual (autônomo):

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmado o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico de Enfermagem; e

b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como contribuinte individual (autônomo), e de comprovação de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

18.12. Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os itens 18.11.1, 18.11.2 e 18.11.3.

18.13. Se o candidato apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 18.11.2 (alíneas "a" ou "b") e 18.11.3 (alíneas "a" ou "b") a pontuação NÃO será consignada para o candidato.

18.14. Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ININTERRUPTOS de atividade profissional, na categoria profissional de Técnico em Enfermagem, devendo esse tempo de experiência (365 dias) ser comprovado com até duas empresas/órgãos/instituições.

18.15. No caso de o candidato possuir mais de um vínculo laboral CONCOMITANTE, que desempenhe ou tenha desempenhado SIMULTANEAMENTE atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, será contabilizado o tempo de experiência profissional correspondente a cada período de tempo independente, nas condições do subitem 18.14 acima enunciado. O limite de pontos para cada item é fixo e a sua pontuação máxima não poderá ser ultrapassada.

18.16. A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

18.17. Em caso de experiência profissional de Técnico em Enfermagem, no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

18.18. Estes documentos, do item 18.17 somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

18.19. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

18.20. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site

www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

18.21. O IBADE ou a SEPM não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

18.22. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos.

18.23. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

18.24. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

18.25. O procedimento para o pedido de revisão contra o resultado da Etapa de Prova de Títulos será divulgada nas respectivas convocações.

18.26. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

18.27. Será indeferido liminarmente o pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à PMERJ; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

18.28. A Banca Examinadora constitui a última instância para revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

18.29. As alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. A pontuação final do Concurso Público será obtida pelo somatório da nota final da Prova Escrita Objetiva à nota final da Prova de Títulos, condicionada à aptidão no Teste de Aptidão Física, no Exame Psicológico, no Exame de Saúde, a indicação no Exame Social e Toxicológico e a Análise Documental.

19.2. A classificação no concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

19.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o critério de desempate se dará, sucessivamente ao candidato que obtever:

a) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina - Enfermagem Médico-Cirúrgica;

b) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina - Legislação Institucional;

c) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina - Enfermagem em Saúde Pública;

d) maior nota final na Prova de Títulos;

d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

19.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea "d" do subitem 19.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

19.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprovatório descrito no subitem 19.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo I Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

20. DA NOMEAÇÃO, INGRESSO E INÍCIO DO EXERCÍCIO

20.1. Para ser nomeado o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obtido classificação dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2 na especialidade objeto de inscrição.

20.1.1. A candidata em estado de gravidez ou em licença maternidade, que preencher os requisitos do item 20.1, não será impedida de ser nomeada e ingressar no estado efetivo da corporação.

20.1.2. A candidata grávida, após empossada na graduação, será submetida à inspeção de saúde, que declarará sua condição para iniciar ou não o curso de formação, podendo a limitação ser total ou parcial.

a) Caso a limitação seja parcial, a candidata seguirá no estágio ou curso de formação respeitada a sua limitação, sem prejuízos à grade curricular, que ficará a cargo das Unidades de Ensino a sua adequação;

b) Caso a limitação seja total, ou seja, a declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculado no primeiro curso de formação compatível iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

20.2. A convocação para ingresso, visando matrícula no Curso de Formação de Cabos na Graduação de Aluno Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS/QPMP-6), obedecerá o quantitativo percentual de vagas destinadas a especialidade, estabelecido no subitem 2.2.2.

20.3. Para cada chamamento para ingresso, previsto no subitem 20.2, os candidatos serão classificados em listas específicas para candidatos não cotistas; cotistas Negros e/ou Indígenas; e cotistas hipossuficientes, de acordo com a ordem decrescente de classificação do candidato na nota a que pertence.

20.4. O Secretário de Estado de Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a convocação dos candidatos nomeados para ingresso e início do Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS/QPMP-6).

20.5. O ingresso será realizado a contar da data prevista pela Ad-

ministração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, sendo vedada a representação por procuração, passando a integrar o Estado Efetivo da Corporação.

20.6. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, que tiver seu pedido de acumulação de Cargo Público indeferido pelo Presidente da Comissão de Avaliação Documental, por não atender ao disposto nos subitens 17.5.1 e 17.7 deste Edital, deverá entregar, na data de inclusão no estado efetivo da Corporação: cópia da publicação em Diário Oficial ou respectivo documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior ao ingresso.

20.7. O mero pedido de exoneração não será aceito.

20.8. Não serão incluídos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos na 7ª Etapa - Avaliação Documental deste Edital.

20.9. No caso de falta do candidato na apresentação para inclusão no estado efetivo da corporação, o candidato será considerado desistente do certame.

21. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS - QPMP-6) NA GRADUAÇÃO DE ALUNO CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

21.1. O Curso tem como objetivo proporcionar estudos para a formação pessoal para o exercício da graduação e funções de CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS - QPMP-6) e não constitui etapa do certame, consonte ao artigo 16, inciso XI, da Diretriz Geral de Ensino e Instrução, pública no BOL PM nº 076 de 23 de novembro de 2004.

21.2. O Curso será conduzido em duas fases, divididas da seguinte forma:

I - A primeira fase será realizada no CFAP 31º Vol. com adaptação a rotina policial militar, com duração de 4 (quatro) meses na modalidade de ensino presencial.

II- A segunda fase 02 (dois) meses de Estágio de qualificação profissional, a cargo da Diretoria Geral de Saúde (DGS).

21.3. O Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) destina-se a capacitar e habilitar os civis que forem aprovados no Concurso Público para CABOS QAS - QPMP-6, para que possam ocupar cargos e exercer funções compatíveis com a graduação.

21.4. O curso obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Vol - RICFAP em vigor, público em BOL PM Nº 084 de 20 de julho de 2018 e Normas de Planejamento e Normas de Planejamento e Conduta do Ensino e da Instrução - NPCEI.

21.5. Será considerado aprovado no Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) o candidato que:

a) preencher os requisitos mínimos estabelecidos nas normas;

b) não incorrer em falta incompatível com o decoro policial militar.

21.6. O candidato que não tiver aproveitamento mínimo exigido será reprovado e por consequência desligado do CFC - QAS - QPMP-6.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

22.1.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificações, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, pelo seguinte motivo:

() Nunca solicitei a carteira;
 () Perdeu/entregou e registrou Boletim de Ocorrência;
 () Perdi/entregue e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
 () Outros:

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a quaisquer autoridade, a quem autorizada a efetivação do Concurso Público para o Curso de Formação do Cadre Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP), é para a graduação de Cate Professor Médico Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Saúde/Militar/2023, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cidade/UF: _____ (Data): _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato: _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu _____, nascido/a em _____ e assento na CEP sob o nº _____, residente no Concelho Pólis para a graduação de Cate Professor Médico Especialista (Técnico em Enfermagem) da Quadra Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP) da Secretaria de Estado de Saúde/Militar/2023, inscrito nº _____, declaro que apresento da sua parte, para o conhecimento das vagas destinadas à hipossuficiência econômica, os seguintes detalhes da minha renda, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 10 de maio de 2017:

Declaro estar ciente do que: de acordo com o artigo Iº do Decreto nº 11.816, de 29 de maio de 2022, ficando a autoridade competente para tanto ressalvado, que constitui-se crime o contraditório e a recusa, mais despesas anexas, por parte da autoridade fiscalizadora que sejam administrativas ou suas respectivas autoridades;

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o artigo IIº do art. 9º do Decreto nº 11.018, de 28 de maio de 2022, ficando a autoridade competente para o pagamento do salário de acordo com estudos realizados pelos Órgãos de Pessoal da Corporação;

Declaro, também, em consonância de que a renda familiar avessa soma dos rendimentos familiais relativos por todos os membros da família, exceto: a) beneficiários e associados administrativos de empresas privadas; b) militares remunerados nos programas administrativos de treinamento da corporação, com exceção da Batalha do Povoado Conturbante de que trata o art. 20 da Lei nº 3.743, de 1995; c) membros de famílias estrangeiras no Brasil, na forma e por estabelecida na lei do Município de São Paulo; d) os demais residenciais, ou fixos a seu estabelecida na lei da Secretaria de Estado da Cultura;

Declaro, assim, que, de acordo com o artigo VIIº do art. 2º do Decreto nº 11.018, de 28 de maio de 2022, ficando a autoridade competente para a aplicação sobre a renda familiar menor, a total da renda familiar em fórmula;

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, estou concorrendo às vagas destinadas à hipossuficiência econômica e não corrode das prestações por conta da minha situação financeira, previstas no parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 85.936, de 6 de setembro de 1970.

Fico por resolvido, fixado o presente para que cadastrar suas intenções legais:

Cidade/UF: _____ (Data): _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato: _____

Id: 2490245

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO GERAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EPAO) DO QUADRO OFICIAL DE SAÚDE (QOS) PARA O POSTO DE OFICIAL MÉDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, exarada no bojo do processo administrativo nº E-09/106/111/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 237, de 16 de dezembro de 2019, torna público o Edital que regula o Concurso Público para seleção e ingresso de candidatos para preenchimento de vagas no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais Médicos do Quadro Oficial de Saúde/2023 (EPAO/2023), a ser realizado no ano de 2023, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Processo nº SEI-350133/001317/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido pelo presente Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SEPM/DRSP) e demais órgãos internos envolvidos, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O Concurso Público de que trata o presente Edital terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua homologação, com a publicação da listagem final dos aprovados, nomeados para ingressar no estado efetivo da corporação e classificados para matrícula no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais Médicos (EPAO), em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 5.

1.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para notificacao@ibade.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após esse prazo a oportunidade de impugnação administrativa estará preclusa.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão divulgados no site: www.ibade.org.br, podendo a informação ser replicada para o site https://sepm.rj.gov.br. O Edital e os resultados finais das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Con-

curso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para o posto estão disponíveis no ANEXO II.

1.9. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

1.10. A Coordenação do concurso será de responsabilidade da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), situada na Avenida Marechal Fontenele, nº 2.906, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ.

2. DO POSTO, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DO POSTO

2.1.1. O candidato que se inscrever no Concurso Público regido pelo presente Edital concorrerá ao posto de 1º Tenente PM Médico Estagiário, devendo optar pela respectiva especialidade médica, conforme a quantidade de vagas estabelecidas no item 2.2.

2.1.2. A remuneração básica inicial para o posto de 1º Tenente PM Estagiário do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) é de R\$ 8.716,46 (oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e, após o Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) no posto de 1º Tenente PM Médico é de R\$ 11.505,73 (onze mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos).

2.1.3. A escala de serviço dos Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (QOS) obedecerá ao interesse público, de acordo com as necessidades da SEPM, e seguirá as normas próprias da corporação em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão).

2.2. DAS VAGAS

2.2.1. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos ao posto de 1º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), para preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas, de acordo com estudos realizados pelos Órgãos de Pessoal da Corporação.

2.2.2. O total de vagas está subdividido em 3 grandes listas/grupos, obedecida a distribuição de vagas de acordo com a especialidade escolhida, estabelecida no Quadro seguir:

- a) vagas para candidatos não cotistas (NC);
- b) vagas reservadas para candidatos negros e indígenas (NI); e
- c) vagas reservadas para candidatos em hipossuficiência econômica (HE).

QUADRO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EPAO) DO QUADRO OFICIAL DE SAÚDE (QOS) PARA O POSTO DE OFICIAL MÉDICO

Caráter	Especialidade	Número total de vagas (NC + NI + HE)	Vagas NC (%)	Vagas NI (%)	Vagas HE (%)
301.01	ANESTESIOLOGIA	1	1	0%	0%
301.02	CLERIGAL GERAL	1	1	0%	0%
301.03	CIRURGIA PEDIATRICA	1	1	0%	0%
301.04	CIRURGIA VASCULAR	1	1	0%	0%
301.05	CIRURGIA VASCULAR	1	1	0%	0%
301.06	ENDOVASCULAR	1	1	0%	0%
301.07	CLINICA MÉDICA	17	17	0%	0%
301.08	HEMATOLOGIA	1	1	0%	0%
301.09	NEUROLOGIA	4	2	2	0%
301.10	ORTOPÉDICA	1	1	0%	0%
301.11	PEDIATRIA	2	2	0%	0%
301.12	PSQUIATRIA	1	1	0%	0%
301.13	RADIOLÓGIA	1	1	0%	0%
301.14	TERAPIA INTENSIVA - ADULTO	4	3	1	0%

1º) vagas destinadas a candidatos não cotistas.

2º) vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou indígenas.

3º) vagas reservadas a candidatos autodeclarados hipossuficientes econômica.

4º) número total.

2.2.3. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e não classificados dentro do número de vagas disponíveis permanecerão na condição de cadastro de reserva, podendo ser convocados para o preenchimento de vagas durante a validade do concurso.

2.2.4. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível, vagas em aberto e autorização do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.5. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao cargo de Oficial Médico Policial Militar (QOS), que possuem atribuições específicas com elevado nível de exigência de saúde física do militar do Quadro de Saúde, haja vista a necessidade do cumprimento do Estágio Probatório de Adaptação de Oficial, bem como as condições gerais e atribuições específicas para o exercício das atividades de atenção à saúde desempenhadas pelo Oficial Médico do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, e por se tratar de força auxiliar e reserva do exército, conforme previsão do art. 144, parágrafo 6º da CF/1988, devem estar aptos a serem empregados em qualquer missão que vise a defesa da pátria.

2.2.6. De acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não se vislumbrando o preenchimento de vaga para determinada especialidade, a vaga não preenchida poderá ser redistribuída para outra especialidade, a critério da Administração.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES

2.3.1 A atuação como Oficial Médico do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar compreende as condições gerais e atribuições específicas a seguir listadas, dentre outras, além daquelas inerentes à condição de militar estadual, incluindo a disponibilidade permanente para o serviço em situações especiais:

2.3.1.1. Condições gerais de exercício do posto:

a) trabalhar tendo contato cotidiano com os usuários do Sistema de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar, individualmente ou em equipe, sob comando e em horários diversos (diurno, noturno, em regime de sobreaviso ou prontidão, e demais hipóteses especiais).

b) atender prontamente às convocações extraordinárias quando escalados, incluindo as seguintes situações: mobilização, prontidão, calamidade pública (ou situações equivalentes), emergência de saúde pública ou equivalente; imperiosa necessidade de serviço a critério da administração; convocações para solenidades, reuniões e demais representações cívico-militares.

c) prestar assistência integral à saúde, executando, coordenando, chefiando e dirigindo ações de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da SEPM, nos níveis ambulatorial, urgência, emergência, tratamento intensivo e internação junto às Unidades de Saúde da Corporação em

todo o Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites de sua competência;

b) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e avaliação dos setores relacionados aos serviços de saúde;

c) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e avaliação das ações de promoção e prevenção da saúde;

d) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e gerenciamento de pessoal, logístico e financeiro da Diretoria Geral de Saúde, dentro dos limites de sua competência;

e) prestar atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, clínico e cirúrgico, dentro dos limites de sua competência, zelando sempre pelo bem-estar e recuperação do paciente;

f) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e avaliação de análises, estabelecendo diagnósticos e prognósticos, interagindo ainda, se necessário, com outros setores profissionais, em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

g) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e avaliação de perícias e inspeções médicas individualmente (inspeções simples) ou por meio de Juntas Militares de Saúde;

h) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização, avaliação e análise de documentos de saúde expedidos por profissionais ou instituições de saúde externas à corporação, com vistas ao controle e prevenção do absenteísmo;

i) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização, avaliação e desenvolvimento de pesquisas, ações e estudos institucionais na área de saúde;

j) proceder com observância constante dos valores, da ética e dos deveres policiais militares, além daqueles relacionados ao sigilo profissional e demais princípios da atividade de saúde;

k) cumprir e fiscalizar os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;

l) atuar, se necessário, com disponibilidade permanente para o serviço, em situações de calamidade e de grave perturbação da ordem, assim como em todas as situações extraordinárias quando convocado, na atividade de apoio ao policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios e normas aplicáveis à condição de militar estadual em consonância com as normas e atribuições institucionais aplicáveis;

m) ser encarregado de procedimentos apuratórios, administrativos ou não, sempre que designados para tal, em consonância com as atribuições institucionais a ele aplicáveis;

n) Executar o serviço de Oficial Médico de Dia nas Unidades da Saúde, quando escalado;

o) Executar o serviço de Oficial de Dia em Unidade de Saúde, quando escalado;

p) Executar o serviço de supervisão de equipe de saúde, quando convocado;

q) Participar do planejamento de ações de saúde;

r) Exercer funções em setores cujas atividades referem-se ao ensino, pesquisa e

com a função, boa conduta social, robustez e sanidade física e mental plenas, estando apto, física, mental e moralmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do posto;

3.2.4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.2.6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.2.7. Se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para o oficial ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina de quaisquer instituições militares estaduais ou das Forças Armadas;

3.2.8. Não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

3.2.9. Não possuir antecedentes criminais. Caso possua, terá sua situação analisada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciais (estaduais e federais), sem prejuízo da investigação social;

3.2.10. Não haver praticado atos qualificados em Leis ou Regulamentos como incompatíveis com a honorabilidade e o pundonor policial militar;

3.2.11. Ter Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de Curso Superior em Medicina ou de Bacharelado em Medicina, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;

3.2.12. Ter certificado de conclusão com aproveitamento de Programa de Residência Médica na especialidade da área a qual se inscreveu, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Especialização, em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista obtido na Associação Médica Brasileira, ou suas afiliadas, TODOS na respectiva área de especialização que o candidato optou na inscrição;

3.2.13. Ser inscrito e regularizado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; e

3.2.14. Apresentar o Certificado de Nada Consta expedido pelo CREMERJ.

3.3. Os requisitos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser comprovados pelos candidatos aprovados na 1ª Etapa e convocados para entrega dos documentos necessários para o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição - 2ª Etapa.

3.4. As condições descritas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

3.5. As condições previstas nos subitens 3.2.4 a 3.2.10 serão verificadas na Etapa de Exame Social e Toxicológico.

3.6. As condições mínimas discriminadas nos subitens 3.2.11 a 3.2.14 serão verificadas na Etapa de Avaliação Documental.

3.7. Para ser incluído no estado efetivo da Corporação, o candidato aprovado e/ou considerado apto em todas as etapas do concurso, classificado dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2. deste edital, deverá provar, até o prazo limite da Etapa de Prova de Títulos, última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação, que possui os requisitos mínimos de formação acadêmica para o posto, conforme Quadro abaixo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

QUADRO DE REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO ACADÉMICA PARA OFICIAIS DE SAÚDE/MEDICINA

Código	Especialidade	Requisitos mínimos
SEI.01	AJUSTISTOLOGIA	
SEI.02	CIRURGIA GERAL	a) Diploma devidamente registrado ou Certificado de Curso Superior em Medicina ou de Bacharelado em Medicina, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;
SEI.03	CIRURGIA PEDIATRICA	b) b.1) Residência Médica na área da respectiva subespecialidade; ou
SEI.04	CIRURGIA VASCULAR	b.2) Pós-graduação lato sensu na área da respectiva subespecialidade;
SEI.05	ENDOVASCULARE	b.3) Título de Especialista na área da respectiva subespecialidade, concedido pela competente Sociedade Brasileira; e
SEI.06	CLÍNICA MÉDICA	c) Segundo ato no Conselho Regional de Medicina da Entidade do Rio de Janeiro.
SEI.07	NEUROLOGIA	
SEI.08	NEUROCIRURGIA	
SEI.09	ORTOPEDIA	
SEI.10	PEDIATRIA	
SEI.11	PROSTÁTICA	
SEI.12	RADIOLOGIA	
SEI.13	TERAPIA INTENSIVA - ADULTO	

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O ingresso nos quadros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro se dará no posto de 1º Tenente PM Médico Estagiário do Quadro de Oficiais da Saúde (QOS) por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, composto de 08 (oito) Etapas:

ETAPAS	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª ETAPA	Prova Objetiva	Elaboratória e Classificatória
	Demonstração de Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição no Concurso Público.	IBADE
2ª ETAPA		Elaboratória
	SEPM/DRSP	
3ª ETAPA	Teste de Aptidão Física - TAF	Elaboratória
4ª ETAPA	Exame Psicológico	Elaboratória
5ª ETAPA	Exame de Saúde	Elaboratória
6ª ETAPA	Exame Social e Toxicológico	Elaboratória
7ª ETAPA	Avaliação Documental	Elaboratória
8ª ETAPA	Prova de Títulos	Classificatória
		IBADE

4.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.2.1. Para a realização da Prova Objetiva, a critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da SEPM, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4.3. Os resultados da primeira e oitava etapas serão divulgados no endereço eletrônico do IBADE - www.ibade.org.br, podendo ser replicado no endereço eletrônico - https://sepm.rj.gov.br.

4.3.1. Os resultados das demais etapas serão divulgados no site: https://sepm.rj.gov.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o posto.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do posto.

5.1.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.1.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitar-lo pelo e-mail atendimento@ibade.org.br até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial do Rio de Janeiro/RJ. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.

5.1.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.4.1. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet, a Corporação disponibilizará um Posto de Atendimento, na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal da PMERJ - DRSP, localizada na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, não havendo atendimento aos sábados, domingos e feriados, que funcionará apenas durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I deste Edital. Nesse Posto será disponibilizado computador, impressora e pessoal treinado para orientação quanto à realização da inscrição.

5.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, com fundo branco em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, a qual será utilizada a qualquer tempo, a critério do IBADE e da SEPM. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de cargo/especialidade.

5.5.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.5.1.1. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.5. deste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBADE ou da SEPM, ser submetido à identificação especial no dia de realização das etapas.

5.5.1.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das etapas.

5.5.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBADE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5.1.3. Os candidatos deverão verificar quando da divulgação da homologação preliminar das inscrições, no endereço eletrônico www.ibade.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período de recurso das inscrições preliminares, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.5.1.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.6. Somente será confirmada a inscrição para um único cargo/especialidade, visto que a Prova Objetiva será realizada em um único turno (matutino) para todas as especialidades.

5.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá sua primeira inscrição automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição eventualmente pago, referente à primeira inscrição.

5.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

5.7. O valor da inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e do candidato que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, conforme a Lei Estadual nº 9.412/2021, conforme procedimentos descritos a seguir:

5.8.1. Candidato que compuser mesa receptadora de votos, de que trata a Lei Estadual nº 9.412/2021, e atendam aos requisitos descritos abaixo:

a) a convocação para o serviço eleitoral deverá ter ocorrido em até dois anos que antecedem a publicação deste Edital.

b) considera-se cada turno como uma eleição;

c) constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

5.8.1.1. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO.

5.8.2. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.8.2.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

5.8.2.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.8.2.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.8.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - ANEXO I, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.8.4.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.8.4.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8

cão não será confirmada.

5.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

5.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

5.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

5.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

5.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - ANEXO I.

5.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e indígenas, na forma da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Para os efeitos da Lei nº 6.067/2011 será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato, após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

6.3. Os candidatos negros ou indígenas poderão se inscrever concorrentemente para as vagas reservadas para hipossuficientes.

6.4. A autodeclaração como pessoa negra ou indígena é facultativa, devendo ser realizada no momento da inscrição.

6.5. Os candidatos negros ou indígenas aprovados em todas as Etapas, com Nota Final dentro do número de vagas oferecidas para candidatos não cotistas dentro da especialidade pretendida, concorrendo pelo critério de ordem decrescente de notas, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas no momento da inscrição concorrerá apenas às vagas disponibilizadas no subitem 2.2 destinadas aos não cotistas para a especialidade objeto de inscrição.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas e hipossuficiência econômica concorrerão concomitantemente à totalidade das vagas disponibilizadas para o concurso e terão prioridade de ocupação de acordo com a pontuação obtida na seguinte ordem: vagas para não cotista, vagas para negros ou indígenas, e vagas para hipossuficientes.

6.8. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e autodeclaração do próprio punho, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I - Cronograma Previsto.

6.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas nas datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF, no site www.ibade.org.br. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou indígena, e seja considerado APTO na 6ª Etapa (Exame Social e Toxicológico), será convocado por meio de Edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br> em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto para entrevista de Heteroidentificação. Na entrevista, o candidato apresentará o formulário nos moldes do ANEXO V deste Edital e será realizada a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, por meio de análise do fenótipo. Também, nessa ocasião, será proferido parecer definitivo sobre a autodeclaração do candidato.

6.10. A entrevista de avaliação será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por uma Comissão Especial de Heteroidentificação, a ser instituída pela SEPM, e será composta por membros com notório saber na área e engajamento na atuação de igualdade racial, sendo obedecido o critério da diversidade, nos termos da Resolução SEPM nº 1773, de 14 de outubro de 2021, publica em DOERJ nº 199, de 20 de outubro de 2021.

6.11. Os critérios balizadores da análise do fenótipo do procedimento de avaliação pela Comissão Especial de Heteroidentificação constarão no Edital de convocação dos candidatos que se autodeclararem negro ou indígena no ato da inscrição.

6.12 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.10, que exarará parecer motivador da decisão.

6.13. O candidato convocado por publicação no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no cronograma do ADITAMENTO ao ANEXO I, deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, nos moldes do ANEXO V deste Edital, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão no edital de convocação para a entrevista.

6.14. O candidato à vaga destinada a indígena será convocado(a) através do endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no Cronograma do ADITAMENTO ao ANEXO I, para apresentar os seguintes documentos: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) original e cópia.

6.15. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais do candidato para conferência.

6.16. Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de não cotistas.

6.17. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como negro ou indígenas, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de classificação de não cotistas, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.18. A manutenção da posição na lista de classificação de não cotista citada nos subitens 6.16 e 6.17 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.

6.19. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.20. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas será publicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

6.21. O candidato poderá interpor, PRESENCEIALMENTE, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada nas datas indicadas no Cronograma Previsto - no ADITAMENTO ao ANEXO I, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ.

6.22. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de negro ou indígena ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.23. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de Heteroidentificação de outros concursos.

6.24. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.25. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos não cotistas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

7.1. Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo o candidato fazer a referida autodeclaração no prazo e forma estipulados neste Edital, conforme os critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

7.3. Para os efeitos deste Edital, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional (conforme disposto na lei estadual 7.747 de 16 de outubro de 2017).

7.4. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

7.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

7.6. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para candidatos não cotistas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

7.8. Não havendo candidatos com hipossuficiência econômica aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.9. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e declaração de hipossuficiência financeira com discriminação da renda familiar (Modelo ANEXO III), via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I - Cronograma Previsto.

7.10. A relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada ao hipossuficiente economicamente será divulgada na Internet no site www.ibade.org.br.

7.11. O candidato que não se autodeclarar conforme estabelecido no subitem 7.1, e/ou deixar de comprovar documentalmente o seu enquadramento, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.12. Detectada a falsidade da declaração a que se referem os subitens 7.1; 7.3 e 7.4, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.13. O candidato poderá interpor recurso contra a relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer vaga reservada aos hipossuficientes economicamente nas datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I, das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.14. O candidato que se autodeclarou hipossuficiente economicamente, caso seja considerado APTO na 6ª Etapa (Exame Social e Toxicológico), será convocado por meio de Edital para submeter-se ao

procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, promovida pela SEPM.

7.15. O candidato convocado para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de Hipossuficiência Econômica deverá comprovar que pertence à população com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022;

b) seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar;

d) declaração para todos os indicados na alínea anterior que não possuem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioridade, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital;

e) declaração de identificação do núcleo familiar, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;

f) declaração de Hipossuficiência Econômica, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

7.16. A comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada pela SEPM, por Comissão designada pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, no procedimento de verificação previsto no subitem 7.14, no qual se exigirão os documentos mencionados no subitem anterior com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiência econômica do candidato, nos termos da Lei Estadual 7.747/2017.

7.17. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos será publicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

7.18. O candidato poderá interpor, PRESENCEIALMENTE, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica, nas datas indicadas no Cronograma Previsto - no ADITAMENTO ao ANEXO I, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ.

7.19. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de hipossuficiente ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.20. O resultado do recurso será divulgado pelo site <https://sepm.rj.gov.br> em data prevista no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

7.21. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes à confirmação em procedimento semelhante de outros concursos.

7.22. Caso o candidato convocado não compareça ao procedimento administrativo de verificação de veracidade da condição de Hipossuficiência Econômica, será excluído da lista de classificação de candidatos hipossuficientes, mesmo que sua inscrição tenha sido homologada nessa condição, mantendo a sua posição na lista de não cotistas.

7.23. Caso no resultado da avaliação seja detectada a falsidade da declaração de hipossuficiência econômica do candidato nos termos dos subitens 7.1; 7.3 e 7.4, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.24. Demais informações acerca do procedimento serão divulgadas na convocação para a etapa.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

tação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

8.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ou infectocontagiosas ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br .

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - ANEXO I.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 9.7 e 9.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 9.1 e 9.2.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital - modelo eletrônico);

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia

de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas, até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, ressalvados os casos previstos no item 8.1.2.3.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

a) for des cortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pegado com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de charperia, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos atra-

vés de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova será de 4h e será realizada no turno matutino.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 02 (duas) horas, contada do seu efetivo inicio.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 01 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.

9.24. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.25. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatorias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.26. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

9.27. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.28. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto - ANEXO I.

9.29. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9.30. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.31. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.31.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.31.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Pediatrícia	100	1	100
Clínica Médica	100	1	100
Ginecologia e Obstetrícia	100	1	100
Enfermagem Clínica	100	1	100
Enfermagem Intensivista	100	1	100
Conhecimento da Especialidade	30	1	30
Conhecimentos Especiais	30	1	30
TOTAIS	390	00	390

10.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, CONCOMITANTEMENTE, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e não zerar em qualquer disciplina.

10.7. O candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva e que estiver dentro do posicionamento abaixo indicado será convocado para a próxima Etapa do Certame:

Códigos	Especialidades	Possuem vaga concorrente à vaga NC (1º)	Possuem vaga concorrente à vaga N1 (2º)	Possuem vaga concorrente à vaga N2 (3º)
901.01	ANESTESIOLOGIA	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.02	CLERGIA GERAL	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.03	CRUROLOGIA PEDIATRICA	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.04	CRUROLOGIA VASCULAR	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.05	CRUROLOGIA VASCULAR ENDOVASCULAR	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.06	CLINICA MEDICA	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.07	HEMATOLOGIA	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.08	NEUROCIUNCIAS	2 ^a	4 ^b	1 ^c
901.09	ORTOPEDIA	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.10	PEDIATRIA	8 ^a	1 ^b	1 ^c
901.11	PSICOLOGIA	3 ^a	8 ^b	1 ^c
901.12	RADIOLOGIA	4 ^a	1 ^b	1 ^c
901.13	TERAPIA FISICA - INFANTIL E ADULTO	12 ^a	4 ^b	1 ^c

(^a) vagas destinadas a candidatos aprovados;

(^b) vagas reservadas a candidatos aprovados e inscritos na exigência;

(^c) vagas reservadas a candidatos aprovados e inscritos na exigência econômica;

(^d) não há vagas.

10.7.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados para a próxima Etapa do Concurso.

10.7.2. Caso não tenha candidato cotista suficiente o referido quantitativo será complementado pelos candidatos à vaga para não cotista, observada a ordem decrescente de posicionamento na especialidade objeto de inscrição.

10.7.3. O candidato que alcançar o grau mínimo estabelecido para aprovação na prova Objetiva estabelecido no subitem 10.6, mas não estiver dentro do posicionamento indicado na tabela do subitem 10.7 permanecerá com a classificação provisória inalterada, na condição de EXCEDENTE, e somente poderá ser chamado para as demais Etapas do certame na ocasião de, ainda no prazo de validade do concurso, após a última Etapa prevista, não ter alcançado o quantitativo de candidatos aptos para inclusão no estado efetivo da Corporação para aquela especialidade objeto de inscrição, em razão de eliminação ou não comparecimento (desistência) do Certame e, portanto, ocorrerem vagas remanescentes no concurso.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA PRIMEIRA ETAPA

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da Prova Objetiva.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11.4.3. Os procedimentos para os recursos/pedidos de revisão contra os resultados das demais etapas serão divulgados nas respectivas convocações.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indefrido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à SEPM; for apresentado fora do prazo

ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

12. DA 2ª ETAPA - DO PREENCHIMENTO DA FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

12.1. Serão convocados para a entrega de documentos para cadastramento e preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que estiverem dentro do posicionamento do subitem 10.7 na especialidade objeto de inscrição.

12.2. Os candidatos serão convocados por meio do endereço eletrônico da SEPM (<https://sepm.rj.gov.br>), na data prevista no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

12.3. Os candidatos que, na entrega da documentação, não atenderem aos requisitos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital serão considerados inaptos para realização da 3ª etapa, estando eliminados do certame.

12.4. No mesmo dia, hora e local que os candidatos convocados forem realizar o preenchimento do FIC- Formulário de Informações Confidenciais em local previamente divulgado na convocação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 5X7;
- b) cópia de documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho com as anotações dos registros de trabalho, caso haja;
- e) cópia do Certificado de Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- f) cópia da publicação do Ato de Desligamento ou Licenciamento para o candidato que tenha pertencido ao efetivo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais;
- g) certidão de Tempo de Serviço se ex-integrante das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais;
- h) cópia da Ficha Disciplinar expedida no máximo há um mês, se candidato militar;
- i) cópia do comprovante de residência atual (Luz, Água ou Telefone);
- j) cópia de registros de ocorrências em repartições policiais civis ou militares, caso haja;
- k) nada consta da Justiça Federal;
- l) nada consta da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual;
- m) nada consta da Justiça Eleitoral;
- n) nada consta do Instituto Félix Pacheco (carteira de identidade) somente para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro;

o) se militar da ativa, temporário ou efetivo, declaração da Unidade Militar a que pertence, constando o tempo de Serviço e Comportamento;

p) nada consta criminal Estadual do 1º ao 4º Ofícios para todos os candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro. Para os residentes fora do município do Rio de Janeiro (Interior e Baixada), além do 1º ao 4º Ofícios, deverão trazer a Certidão da Comarca do município de residência. Os residentes em outros Estados deverão trazer Certidões que englobem todas as Comarcas;

q) cópia da Certidão ou Diploma de Graduação no Curso de Medicina em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

r) cópia do Certificado de conclusão com aproveitamento de Programa de Residência Médica, com a devida outorga pelo órgão oficial competente da área a qual se inscreveu, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Especialização, em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista obtido na Associação Médica Brasileira, ou suas afiliadas; e

s) registro definitivo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser aceito o Registro Provisório, desde que dentro do prazo de vigência.

12.4.1. No caso de universidades extintas, além dos documentos já elencados, o candidato deverá trazer a Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo MEC.

12.4.2. Serão desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis ou rasgados;

12.5. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.

12.6. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

12.7. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12.8. Em caráter excepcional os documentos previstos no subitem 12.4 alíneas "q" e "r" poderão ser substituídos precariamente por declaração de estar cursando, no mínimo, o último ano de residência médica, Pós-Graduação ou Curso de Especialização, com a devida outorga pelo órgão oficial competente na respectiva área de especialização que o candidato optou na inscrição, desde que tenha previsão de término da residência médica ou cursos de Pós-graduação e/ou especialização até a data prevista para a Etapa de Avaliação Documental.

12.9. O resultado preliminar da verificação dos Requisitos para inscrição, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

12.10. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da 2ª Etapa, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, a fim de solicita-lo através de requerimento próprio.

12.11. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resul-

tado da 2ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da Etapa, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

12.12. Demais informações a respeito do preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição constarão na convocação para a Etapa.

12.13. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13. DA 3ª ETAPA - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1. A 3ª Etapa do Concurso Público (aplicação do Teste de Aptidão Física), que tem caráter eliminatório, será realizada sob responsabilidade do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).

13.1.1. A candidata em ciclo gravídico deverá apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, declarando a sua aptidão para realização do teste da 3ª Etapa (Teste de Aptidão Física), conforme Lei Estadual nº 6.059, de 7 de outubro de 2011.

13.1.2. A candidata que, no dia da realização da 3ª Etapa, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal e que não esteja apta a realizar a etapa, será facultada a nova data para a realização do referido teste após 120 dias corridos a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

13.1.3. A candidata deverá comparecer pessoalmente na data, ao local e no horário de realização do Teste de Aptidão Física - TAF munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da 3ª Etapa, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.1.5. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os testes da 3ª Etapa alegando estado de gravidez ou p

deverá estar de acordo com o documento oficial apresentado pelo candidato.

13.2.18. O teste de Aptidão Física será composto pelos seguintes testes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 36 (trinta e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.

II - Corrida de 2.400m: < ou = 12 (doze) minutos.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 26 (vinte e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.

II - Corrida de 2.400m: < ou = 14 minutos

Tabela dos índices mínimos por gênero para o TAF:

Sexo	TABELA DOS ÍNDICES MÍNIMOS PARA O TESTE DE APITDÃO FÍSICA - TAF		Tempo
	Teste	Tempo	
MASCULINO	APITDÃO FÍSICO (36 repetições)	60 (sessenta)	
FEMININO	APITDÃO FÍSICO (26 repetições)	60 (sessenta)	

Teste de Flexão Abdominal:

a) Duração: 60" (sessenta segundos).

b) Tentativas: 02 (duas).

c) Posição Inicial: Em decúbito dorsal, mãos na altura dos ombros, braços junto ao peito, joelhos numa angulação de, aproximadamente, 90°, pés alinhados na largura biacromial com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio de outro candidato que deverá fixar os pés do avaliado utilizando seus pés (pisar levemente, mantendo as coxas e os joelhos livres).

d) Tempo 1: Flexionar o tronco até os cotovelos tocarem os joelhos ou terço distal do quadriceps ou ultrapassarem os joelhos.

e) Tempo 2: Voltar à posição inicial até que toque o solo com a parte medial das escápulas.

f) Contagem: Cada vez que o candidato retornar à posição inicial, deve ser contada uma repetição.

g) Não será permitido: Deixar de tocar os cotovelos nos joelhos ou terço distal dos quadriceps ou ultrapassar os joelhos, deixar de encostar a parte medial das escápulas no solo, deixar de manter os joelhos na angulação aproximada de 90°, delimitada pelo avaliador, retirar ou arrastar os glúteos (nádegas) do solo durante a execução do teste, afastar as mãos dos ombros ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços. Sendo considerado o número de repetições executadas corretamente dentro de 60" (sessenta segundos).

h) O objetivo do teste é avaliar a endurance dos músculos abdominais.

i) Uniforme: 6º do RUPMERJ para os militares e shorts e camiseta para civis.

j) Teste de flexão abdominal - imagens:



Teste de corrida de 2.400 m:

a) Duração: Masculino: < ou = 12 minutos / Feminino: < ou = a 14 minutos.

b) Tentativa: 01 (uma).

c) Local: Pista de atletismo ou uma área demarcada no plano horizontal.

d) Numeração: Todos os candidatos deverão estar devidamente numerados.

e) Início: O teste terá início através de um sifão longo de apito.

f) Término: o teste será encerrado quando o candidato atingir a distância determinada (2400m).

g) Execução: A corrida deverá ser realizada no sentido anti-horário, sendo permitida a execução do teste em qualquer ritmo.

h) Posição inicial: o candidato deverá permanecer atrás da linha de largada no ponto informado pelo avaliador.

i) Contagem: O resultado obtido será em função do tempo percorrido, durante a distância estabelecida. Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 2400 metros".

j) Avaliadores: Cada avaliador deverá estar posicionado na largada/chegada, e deverá estar com um cronômetro.

k) Aplicação do teste: consiste em o candidato percorrer a distância estipulada no menor tempo possível, podendo o candidato andar durante o percurso.

l) Os candidatos deverão ser divididos em grupos, de forma que cada avaliador avale no máximo 10 (dez) candidatos, devendo cada grupo estar em locais previamente destinados para a aplicação do teste, conforme análise do presidente da comissão.

m) Não será permitido valer-se de atalhos para curtar o percurso. Caso o candidato use qualquer meio para ludibriar os avaliadores, será ELIMINADO.

n) Objetivo: avaliar a capacidade cardiorrespiratória do indivíduo.

13.2.19. O candidato será considerado apto se realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

13.2.20. O candidato que der ou receber ajuda será considerado ELIMINADO.

13.2.21. Para o candidato ser considerado APTO, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios do Teste de Aptidão Física.

13.2.22. O resultado de cada exercício realizado será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.2.23. Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado nos casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (ciclos menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física do candidato.

13.2.24. Para o Teste de Flexão Abdominal serão admitidas até 02 (duas) tentativas no mesmo dia da realização do teste, não necessariamente consecutivas. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido na primeira tentativa terá a oportunidade de realizar uma segunda e última tentativa, dado um recuperativo fisiológico de cinco a sete minutos após a primeira tentativa.

13.3. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização da 3ª Etapa, trajando: camiseta, short ou bermuda ou legging, ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

13.4. No dia de realização da 3ª Etapa, o candidato deverá apresentar, além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

13.5. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.6. O resultado da 3ª Etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, na data prevista no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

13.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicita-lo através de requerimento próprio.

13.8. O recurso consiste na reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física - 3ª Etapa realizado pelo candidato, não configurando nova oportunidade para realização da referida Etapa.

13.9. A reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física será realizada por uma Banca Revisora, composta por membros detentores de capacitação específica em avaliação física na PMERJ que não participaram da Banca Avaliadora.

13.10. O resultado do pedido de recurso do contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br>, após deliberação da Banca Revisora, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

13.11. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13.12. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14. DA 4ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO

14.1. A 4ª Etapa deste concurso constará de Testes Psicológicos, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

14.2. Somente os candidatos considerados APTOS na 3ª Etapa serão convocados para o Exame psicológico, por meio do endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br>, em data e horário estabelecidos pela DRSP, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

14.3. Objetivo

14.3.1. O Exame Psicológico tem como objetivo aprovar os candidatos que possuem capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

14.4. Método

14.4.1. O Exame Psicológico consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados científicamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

14.4.2. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

14.4.3. Entende-se por Exame Psicológico a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

14.4.4. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o posto de Oficial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.4.5. O Exame Psicológico poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao posto. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas." Ainda segundo a mesma resolução, no artigo 2º "Na realização da Avaliação Psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

14.4.6. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do posto

em questão.

14.4.7. O Exame Psicológico será realizado em fase única e eliminatória, podendo ocorrer em um ou mais dias, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:

a) solução de problemas;

b) utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no cargo;

c) adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao cargo.

14.5. Avaliação dos resultados:

14.5.1. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do posto, tais como:

a) capacidade de concentração e atenção;

b) tipos de raciocínio;

c) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

14.5.2. Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impediativas ao desempenho das atribuições inerentes ao posto pleiteado como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais

14.5.3. A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao posto pretendido.

14.5.4. A inaptidão, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se às características incompatíveis ao posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.5. A inaptidão de integrantes de outras Corporações Militares, Praças ou Oficiais, pode ocorrer, porque as atribuições do posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro são distintas dos cargos de outras corporações. Assim é possível que um candidato que seja militar de outra força, não demonstre atender aos requisitos para o posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.6. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

14.6. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.7. Para a submissão ao Exame Psicológico definido neste Edital, recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:

a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

14.8. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)."

14.9. O Exame Psicológico terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.

14.10. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14.11. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Psicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

14.12. Caberá pedidos

14.20. Havendo recurso administrativo de Revisão, ficam os membros da comissão avaliadora impedidos de participarem do processo de análise.

14.21. O recurso administrativo de Revisão não contempla uma nova aplicação da avaliação psicológica.

14.22. O resultado do recurso administrativo de Revisão, será divulgado, no endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br> após reunião da banca Revisora, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

14.23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou falso no Exame Psicológico, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso administrativo de Revisão, não alterar a sua inaptidão no referido exame.

14.24. O candidato poderá solicitar a qualquer tempo o Atestado Psicológico contendo o resultado do seu exame.

14.25. Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

15. DA 5ª ETAPA - EXAME DE SAÚDE:

15.1. Serão convocados para a realização da 5ª Etapa - Exame de Saúde todos os candidatos considerados APTOS na 4ª Etapa. A etapa será realizada em data, local e horário, estabelecidos pela DRSP, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, a serem divulgados no endereço eletrônico (<https://sepm.rj.gov.br>).

15.2. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as atribuições típicas da função.

15.3. Após a realização do Exame de Saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO. Os candidatos deverão apresentar no dia determinado para seu Exame de Saúde os exames complementares e laudos. Estes deverão obrigatoriamente ser realizados em até 90 dias anteriores ao Exame de Saúde, exceção ao exame colpocitológico (candidatas sexo feminino) que terá validade de 180 dias.

15.4. O Exame de Saúde constará de:

Exames Laboratoriais:

a) Hemograma Completo;

b) Grupo sanguíneo e Fator Rh;

c) Glicemia de jejum;

d) Uréia, Creatinina e Ácido Úrico;

e) TGO;

f) TGP;

g) VDRL;

h) Anti HBs e HBSAg;

i) Anti HCV

j) Anti-HIV1 e 2;

k) Urina - EAS (Elementos anormais e sedimentos);

l) Raio X de Tórax PA e perfil com laudo;

m) Eletrocardiograma com laudo;

n) além de demais exames que a Junta Médica considerar necessário para elucidação

Cartão de Vacinação:

a) Os candidatos deverão apresentar cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo segundo o Programa Nacional de Imunização ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.

Exame médico clínico

Exame médico cirúrgico

Exame médico ortopédico

a) recomenda-se que para estes exames médicos, os candidatos usem sob suas vestes adequadas ao comparecimento a um órgão público, traje sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino.

Exame Otorrinolaringológico, incluindo:

a) Audiometria, devendo constar Audiograma com SRT ou IRF e discriminação vocal.

b) Otoscopia;

c) Rinoscopia;

d) Laringoscopia.

Exame Oftalmológico, incluindo:

a) Acuidade visual sem correção separadamente em cada olho.

b) Acuidade Visual com correção separadamente em cada olho (com uso de óculos). Não será permitido uso de lentes de contato para correção de Acuidade Visual e Discromatopsia no momento do exame;

c) Medida da pressão intraocular;

d) Teste Senso Cromático;

e) Fundoscopia;

f) Exame de Motilidade Ocular;

g) Biomicroscopia de segmento anterior, devendo o candidato apresentar laudo em caso de cirurgia refrativa.

Exame Odontológico, incluindo:

a) Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.

Exame Ginecológico:

a) Avaliação de patologias ginecológicas, com endometriose, doenças neoplásicas da mama, do aparelho reprodutor feminino e anexos; doenças sexualmente transmissíveis entre outras.

b) Colpocitológico. As candidatas possuidoras do exame colpocitológico com resultado normal poderão apresentá-lo no ato do exame médico do concurso vigente, desde que esteja dentro do prazo de validade de 180 dias.

15.4.1. A candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar os exames de Raio-X (PA) e radiografia panorâmica das arcadas dentárias, assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados pela DRSP.

15.4.2. A candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

15.4.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a entrega dos exames e laudos, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

15.5. No Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

15.6. Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

15.7. A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, apologia ao crime, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem, além das que dificultem a identificação do indivíduo. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarraizada ou desproporcional.

15.8. Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessitar de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes. Não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

15.9. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício da função, conforme indicado abaixo, serão considerados suficientes para efeito de eliminação no Concurso Públíco.

15.10. Das Condições incapacitantes:

a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;

b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retracções, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;

c) Qualquer doença cutânea incurável;

d) Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;

e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;

f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;

g) Histórico de transplante de órgãos;

h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade policial militar;

i) Outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta de Inspeção de Saúde Especial da DGS (JISE/DGS).

15.11. No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício da função.

15.12. O Exame de Saúde será executado de acordo com as instruções da Diretoria Geral de Saúde e aprovadas pelo Secretário de Estado de Polícia Militar. Serão considerados como causas de incapacidade para o ingresso no Serviço Policial Militar, as seguintes doenças, afecções ou síndromes.

Exames Clínicos:

15.12.1. Doenças clínicas incuráveis, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira policial-militar; doenças cardiovasculares (hipertensão arterial - a hipertensão arterial é definida como a PA e 140 / 90 mmHg; arritmias; síndrome de pré-excitabilidade; distúrbios de condução - exceto o incompleto do ramo direito, sem enfermidade associada; sopros cardíacos patológicos decorrentes de doenças valvulares ou congênitas; doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças cardíacas congênitas ou hereditárias; aneurismas; doenças da circulação periférica arterial ou venosa; cirurgias ou procedimentos endovasculares prévios arteriais ou venosos). Pneumopatias (asma; tuberculose; DPOC; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; alterações radiológicas do mediastino; história de episódios de pneumotórax espontâneos e/ou repetidos). Doenças endócrinas em quaisquer das suas variedades. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias (hanseníase; erisipela; herpes; leishmaniose; doença de Chagas; dermatofitoses extensas; doenças venéreas; micoses profundas). SIDA (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida); hepatite "B" e "C"; portador do vírus HIV e portador de vírus da hepatite "B" e "C". Doenças dermatológicas (vitiligo; psoríase; pênfigo; eczemas extensos; paroníquia crônica dos dedos dos pés; acne com processo inflamatório agudo ou outra dermatose (sicose, pseudofolículite) que comprometa o barbear; doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético). Doenças renais: glomerulopatias de qualquer etiologia, moléstias que cursem ou possam cursar com perda da função renal; insuficiência renal aguda ou crônica; ausência de um Rim. Doenças autoimunes em quaisquer das suas variedades. Colagenoses - quaisquer das suas variedades. Hematopatias (anemia; policitemia; leucopenia; leucoses; trombocitopenias ou trombocitoses; drassias sanguíneas ou púrpuras adquiridas ou congênitas). Doenças neurológicas (distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; distúrbio da marcha; incoordenações; tremores; paresiás e paralisiás; atrofias; fraquezas musculares; síndromes convulsivas; epilepsia e doenças desmielinizantes; síndrome do desfiladeiro torácico; qualquer doença neuromuscular congênita ou adquirida, de caráter incurável, progressiva ou que tenha deixado sequelas limitantes para o ingresso e exercício da atividade policial militar). Distúrbio de emissão e articulação de palavras. História de cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais. Doenças hepáticas e pancreáticas crônicas. Doenças inflamatórias intestinais.

Exame Ortopédico:

15.12.2. Desvio do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como sequelas de fraturas, escoliose e 10°, cifoses superiores a 45 graus, hiperlordoses, torciclos e desvios da coluna cervical, alterações da morfologia da coluna vertebral (de natureza congênita ou adquirida), deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho ou mão e dos dedos. Oblíquidades pélvicas, com ou sem discrepância de comprimento dos membros inferiores (maiores que 08 mm), genuvarum ou genuvalgum (superiores a 5 graus). Desvios do tornozelo e articulação subtalar, desvios das articulações méiotársicas e do antepé (metatarso, varo, pé cavo, pé plano-valgo, etc.), paroníquia. Limitação da amplitude fisiológica dos movimentos de quaisquer articulações, instabilidades articulares (tipo luxações recidivantes ou habituais, sinal Trendelenburg, instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas, de quaisquer etiologias). Alterações neurológicas tipo sequelas de paralisias (totais ou parciais), atrofias e distrofias musculares (totais ou parciais) e outras perdas de sensibilidade. Alterações congênitas tipo ausência segmentares: totais ou parciais; fusões osteoarticulares tipo barra óssea e outras. Cicatrizes cirúrgicas hipertróficas ou aderentes a planos profundos ou ósseos, sequelas de osteomielite, mesmo que consideradas como infecção curada clínica e laboratorialmente. Idem para sequelas de osteoartrites e artroses de natureza traumática e outras. Sequelas de osteocondrites, mesmo que não deformantes e assintomáticas no momento do Exame de saúde. Preexistência de cirurgia em plano articular (tipo cura de luxações recidivantes ou habituais, instabilidades articulares, meniscectomias, da coluna vertebral, tendinites por esforço repetitivo e outras), mesmo que considerado curado no momento do exame.

Otorrinolaringológico com Audiometria:

15.12.3. Doenças que sabidamente levem à evolução da perda auditiva, doenças crônicas do ouvido médio, mesmo as consideradas curadas pelo serviço de otorrinolaringologia; doenças metabólicas, doenças auditivas de causa genética, moléstias do ouvido, nariz e garganta que, a critério da JISE DRSP, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação; alterações da fala (síndrome da disfemia), disacusia neurosensorial de qualquer intensidade, e que afete qualquer frequência, disacusia de condução com perda igual ou superior a 25 dB, testadas em todas as frequências de 250, 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000Hz. Labirintopatia. Anormalidade do conduto auditivo e tímpano; Distúrbio de emissão e articulação de palavras.

Exame Oftalmológico:

15.12.4. A acuidade visual será considerada reprovatória, no ato do exame oftalmológico do concurso vigente, quando o candidato sem uso de correção (óculos) apresentar valor inferior a 0,3 (20/60 em tabela de Snellen) em qualquer um dos olhos separadamente. E se com ou sem uso de correção (óculos) a Acuidade visual inferior a 1,0 (20/20 em tabela de Snellen) em um olho e inferior a 0,8 (20/25 em tabela de Snellen) no outro olho. Discromatopsia em qualquer de suas variações (não será permitido o uso de lentes corretoras para discromatopsias). Estrabismo com desvio superior a 10 (dez) graus prismáticos. Ausência de um olho. Cirurgia oftalmológica refrativa (Lasik ou PRK) realizada em um período inferior a 06 meses do ato do exame oftalmológico do concurso vigente. Ulcerações e tumores oculares, opacificações corneanas e de cristalino, pseudofacia, sequelas de traumatismo ou de queimaduras oculares, doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas de qualquer das estruturas oculares, anormalidades funcionais significativas em qualquer das estruturas oculares; assimetria ou aumento de escavação papilar significativa e sugestiva de Glaucoma; lesões retinianas e ou maculares como cicatrizes e degenerações, doenças neurológicas ou musculares oculares.

Exame Odontológico:

15.12.5. Dentes cariados, fraturados, com comprometimento endodontico, com restaurações temporárias e/ou deficientes; periodontites; ausência de qualquer dente da arcada superior (maxila) e/ou inferior (mandíbula) que comprometa a função e a estética, com tolerância de dentes artificiais que, a critério da Diretoria Geral de Odontologia, reabilita o candidato; menos de 08 (oito) dentes naturais na arcada inferior (mandíbula); tolerando-se também dentes implantados; maloclusões e/ou deformidades dentofaciais que, a critério da Diretoria Geral de Odontologia, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação.

Exame Cirúrgico:

15.12.6. Tatuagem (vide subitem 15.7), cicatrizes deformantes, cirurgias que reduzem a plena capacidade física e vital, hérnias, cistos ou tumores, varizes de membros inferiores, perda de substância com redução da capacidade motora, afecções urológicas (hipospádia, epispádia, criptorquidia, hidrocele, varicocele) e proctológicas (cisto pilonidal, fistula perianal, fissura anal, tumor perianal, hemorroidas), ausência de testículo, cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais. CIRURGIA BARIATRICA (Banda Gástrica Ajustável, Gastrectomia Vertical, Bypass Gástrico, Derivação Biliopancreática).

15.13. Durante a realização da etapa de Exame de Saúde poderá ser solicitada a realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria, reapresentar qualquer exame posteriormente à realização da fase, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que enquadre neste caso.

15.14. Ser

16.3.1. O Exame Social compreende a análise das informações do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, exame toxicológico, pedidos de informações e solicitação de documentos.

16.3.2. As informações chegadas à Administração durante todo o decorrer do certame, independentemente de sua gravidade, serão apreendidas durante o Exame Social, que poderá ser reavaliado ou refeito, quantas vezes forem necessárias, diante do aparecimento de fatos novos, até a data da incorporação.

16.3.3. O Exame Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes à função.

16.3.4. O Exame Social contempla a realização de diligências visando verificar o comportamento, de um modo geral, do candidato, bem como se sua conduta social não se dissocie dos (as):

a) requisitos estabelecidos neste EDITAL para ingresso na SEPM;

b) obrigações e deveres inerentes a um futuro policial-militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443, de 1º de julho de 1981).

16.3.5. O Exame Social avaliará o Histórico Profissional do candidato, visando verificar:

I) se nos locais onde trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas. Em caso positivo, avaliar se a conduta profissional e comportamental é ou era boa (assíduo, pontual, honesto e relaciona-se ou relacionava-se bem com os colegas);

II) não ter sofrido demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos, que afetem a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

III) caso tenha servido nas Forças Armadas nos últimos 05 (cinco) anos, ter sido licenciado no mínimo no comportamento "BOM";

IV) não ter sido punido por falta considerada de natureza "GRAVE" que afete a honra e o pundonor militar na Força Armada ou Auxiliar em que serviu. Desvinculados a punição e o comportamento supracitado, será observado ainda o histórico funcional do candidato quanto de sua passagem pelas respectivas Forças Armadas.

16.3.6. Entrevista:

I) Tem por finalidade comparar os dados fornecidos pelo candidato e por terceiros como apurado nas diligências realizadas, esclarecer dúvidas, levantar outras informações julgadas necessárias e dar condições de emitir parecer conclusivo sobre aptidão ou inaptidão do candidato.

16.3.7. Pedido de Informação:

Visa a coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos órgãos abaixo:

a) Institutos de Identificação (Félix Pacheco e outros);

b) Escolas Públicas/Particulares;

c) Firmas Públicas/Particulares;

d) Organizações Policiais Militares;

e) Outros órgãos julgados necessários.

16.3.8. Será considerado inapto no Exame Social o candidato que:

I. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência; por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas ou pessoas, ou de tipo penal conexo a tais crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão policial militar, tais como:

a) crimes relativos à lei 10.826/03 (Armas de Fogo);

b) crimes relativos à lei 8.072/70 (Crimes Hediondos);

c) crimes relativos à lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

d) crimes relativos à lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos);

e) crimes relativos à lei 12.850/13 (Lei das Organizações Criminosas);

f) crimes relativos à lei 12.015/07 (Lei de Corrupção de Menores);

g) crimes capitulados no Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

h) crimes capitulados no Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

i) crimes dolosos capitulados em demais leis penais extravagantes, que serão analisados de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade e credibilidade da atividade policial militar perante a sociedade.

II. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública; folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três ou mais registros; omissão de dados ou falta com a verdade na resposta do Inventário Pessoal do candidato.

III. Tenha processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes.

IV. Tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.9. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira policial militar, tais como as citadas nos incisos do subitem 16.3.8, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

16.3.10. Será inapto o candidato que tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.11. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

16.3.12. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal;

16.4. DO TESTE TOXICOLOGICO

16.4.1. O exame, do tipo "larga janela de detecção", accusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

16.4.2. O candidato deverá apresentar, no dia da convocação para coleta, cabelos com mais de 4 cm e/ou pelos corpóreos (axilas, braços, pernas, peito ou pubianos) sem tricotomia (depilação, raspagem) nos últimos 3 meses, ficando a escolha do material a ser utilizado à critério da empresa e não do candidato.

16.4.3. A coleta da amostra poderá ser supervisionado pela SEPM.

16.4.4. O candidato que se apresentar para realização do teste toxicológico com cabelo com menor de 4cm e/ou pelos corpóreos insuficientes para coleta do material biológico inviabilizando a realização do exame, automaticamente será reprovado do certame.

16.4.5. O candidato submetido ao teste toxicológico que testar positivamente poderá realizar um novo exame, contudo só poderá utilizar o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. Tal procedimento terá o nome de "reteste". No dia da coleta, duas amostras serão coletadas para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.

16.4.6. As empresas especializadas deverão custodiar o envelope lacrado de "reteste" por 05 (cinco) anos, no caso de positivos e 01 (um) ano no caso de negativos, bem como todas as informações da análise e cadeia de custódia, positivas ou negativas, por 5 anos. Esse material deverá ser apresentado prontamente quando requisitado pela Comissão Organizadora ou em sede ministerial ou judicial.

16.4.7. A custódia do material biológico ficará exclusivamente a cargo do laboratório que realizará o exame, sendo a informação considerada de caráter confidencial.

16.4.8. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado reprovado no exame toxicológico.

16.4.9. O resultado negativo no teste toxicológico, por si só não implicará na aprovação do candidato na 6ª Etapa. Tal resultado dependerá também da aptidão no Exame Social.

16.4.10. O pagamento do teste toxicológico de larga janela de detecção (mínima de 90 dias) será feito diretamente pelo candidato junto ao laboratório especializado.

16.4.11. Será considerado INAPTO no Exame Toxicológico o candidato que apresentar resultado do exame toxicológico positivo ou com resultado de material insuficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pelo).

16.5. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

16.6. A Seção de Pesquisa Social da DRSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

16.7. Incluem-se Exame Social diligências no sentido de verificar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos atinentes aos requisitos mínimos para inscrição, aprovação e ingresso no estado efetivo da corporação.

16.8. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Social e Toxicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

16.9. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações do Exame Social e Toxicológico serão dirimidos pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

16.10. O candidato considerado inapto na fase do Exame Social e Toxicológico poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC - Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

16.10.1. O candidato inapto no Exame Social e Toxicológico será eliminado do Concurso Público.

16.10.2. O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Exame Social e Toxicológico será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17. DA 7ª ETAPA - DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

17.1. Serão convocados para Entrega de Documentos para a Etapa de Avaliação Documental os candidatos aprovados e/ou considerados aptos em todas as etapas anteriores do certame.

17.2. A Etapa Avaliação Documental, de caráter eliminatório, consiste na análise QUALITATIVA dos documentos necessários à confirmação dos requisitos mínimos para ingresso no estado efetivo da corporação no posto pleiteado previstos nos subitens 3.2.11 a 3.2.14 do presente Edital.

17.2.1. Ao resultado da 7ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO

17.3. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de forma física nos dias, horários e locais estipulados no Edital de convocação, sendo compulsório o comparecimento do candidato. Sendo assim, não há previsão de segunda chamada para a realização da Entrega dos seguintes documentos:

a) Identidade civil (original e cópia), o candidato que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;

b) CPF (original e cópia), (podendo constar no documento oficial de identificação);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) Título Eleitoral (original e cópia);

e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;

f) Certificado de Reservista ou CDI (original), para os candidatos do sexo masculino;

g) 01 (uma) foto modelo 3X4 (atual, de frente e descoberto);

h) Certidão ou Diploma de Graduação no Curso de Medicina em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

i) Certificado de conclusão com aproveitamento de Programa de Residência Médica, com a devida outorga pelo órgão oficial competente da área a qual se inscreveu, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Especialização, em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista obtido na Associação Médica Brasileira, ou suas afiliadas;

j) Registro Definitivo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;

k) Certificado de Nada Consta expedido pelo CREMERJ; e

l) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI.

17.4. Em caráter excepcional, o candidato que, quando da convocação para apresentação dos documentos das alíneas h), i), j) e k) não tiver possibilidade imediata de apresentá-los, terá sua aprovação na referida etapa em condição de precariedade, condicionada à apresentação dos referidos documentos, impreterivelmente, até a data da convocação para apresentação dos títulos. Somente nestes casos, durante a Etapa de Avaliação Documental, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

17.5. Todos os candidatos deverão entregar a Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI.

17.5.1. Os candidatos interessados em acumular cargo público terão sua Declaração de Acumulação de Cargo Público (ANEXO VI) objeto de análise e deliberação quanto à compatibilidade de horários entre os cargos, com a prevalência da atividade militar, cuja decisão do Presidente da Comissão de Avaliação Documental, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", combinado com o artigo 142, parágrafo 3º, inciso III, e ainda nos termos do parágrafo 3º do artigo 42, todos da Constituição Federal.

17.5.2. Haverá compatibilidade de horários quando:

17.5.2.1. Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

17.5.2.2. Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos;

17.5.2.3. Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

17.5.3. Ocorrendo qualquer alteração funcional do servidor ou empregado no cargo atual (alteração do local de trabalho, alteração de horário de trabalho, entre outros) após a entrega da Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI, o candidato que almejar o acúmulo deverá interpor novo requerimento, sob pena de responsabilidade;

17.5.4. O novo requerimento deverá ser entregue no Setor de Atendimento ao Candidato (SAC) da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21741-320, no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e no horário das 9h às 17h;

17.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na inaptidão do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

17.7. O ingresso do candidato aprovado dentro do número de vagas e que solicitou acúmulo de cargo ou função pública somente será efetivada após a publicação da decisão favorável do Presidente da Comissão de Avaliação Documental quanto ao acúmulo, sendo que no caso de decisão desfavorável, o candidato aprovado, para ser incluído no estado efetivo da corporação no posto pretendido, deverá apresentar comprovação de sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior a data de inclusão.

17.8. O candidato preliminarmente considerado inapto na Etapa de Avaliação Documental poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem

cavito será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação.

18.4.2. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante na capa de identificação.

18.5. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

18.5.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

18.5.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

18.6. O candidato deverá:

a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;

b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C, D ou E);

c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;

d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;

e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.

18.6.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.

18.6.2. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.

18.7. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

18.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

18.9. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

18.10. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação no presente Concurso Público:

CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER ATTRIBUÍDA
a) Título de Doutorado (diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar) reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
Mº Título de Mestrado (diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar) reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina.	3,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 3,0
a) Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência expedida por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional competente, que ateste a conclusão do Programa de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na especialidade a que se inscreveu no Concurso.	5,0 pontos (Máximo: 1 certificado ou declaração de conclusão) Pontuação Máxima: 5,0
b) Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão de Pós-graduação lato sensu, na área de Medicina, em programas credenciados pelo Ministério da Educação (MEC), na especialidade a que se inscreveu no Concurso.	3,0 pontos (Máximo: 1 certificado ou declaração de conclusão) Pontuação Máxima: 3,0
c) 2º Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (máximo de 01 adicional) de Residência ou de Pós-graduação reconhecida, na área de Medicina, em programas credenciados pelo Ministério da Educação (MEC).	2,0 pontos (Máximo: 1 certificado ou declaração de conclusão adicional) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima:	20,0

18.11. Somente será pontuado um título em cada item.

18.11.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando já cumpridos os requisitos mínimos para Especialidade a que concorre.

18.11.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso de pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

18.11.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 18.10 não serão pontuados.

18.12. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

18.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente Concurso Público.

18.12.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

18.13. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

18.13.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

18.13.2. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por

universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

18.13.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.

18.13.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 18.13.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

18.13.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

18.13.5. A comprovação da graduação se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, dando respeito à análise de requisito mínimo para ingresso no posto pretendido.

18.13.6. O candidato que possua mais de uma pós-graduação lato sensu (Especialização ou Residência), deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito mínimo e outra para pontuação), nesse caso ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentro os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

18.14. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

18.15. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

18.16. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

18.18. O IBADE ou a SEPM não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

18.19. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos.

18.20. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

18.21.. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

18.22. O procedimento para o pedido de revisão contra o resultado da Etapa de Prova de Títulos será divulgada nas respectiva convocação.

18.23. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

18.24. Será indeferido liminarmente o pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à PMERJ; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

18.25. A Banca Examinadora constitui a última instância para revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

18.26.. As alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. A pontuação final do Concurso Público será obtida pelo somatório da nota final da Prova Escrita Objetiva à nota final da Prova de Títulos, condicionada à aptidão no Teste de Aptidão Física, no Exame Psicológico, no Exame de Saúde, a indicação no Exame Social e Toxicológico e a Análise Documental.

19.2. A classificação no concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

19.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o critério de desempate se dará, sucessivamente ao candidato que obiver:

a) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina - Conteúdo da Especialidade;

b) maior nota final na Prova Escrita Objetiva - Disciplina Legislação Institucional;

c) maior nota final na Prova de Títulos;

d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

19.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea "d" do subitem 19.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

19.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 19.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo I Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

20. DA NOMEAÇÃO, INGRESSO E INÍCIO DO EXERCÍCIO

20.1. Para ser nomeado o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público e obtido classificação dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2 na especialidade objeto de inscrição.

20.1.1. A candidata em estado de gravidez ou em licença maternida-

de, que preencha os requisitos do item 20.1, não será impedida de ser nomeada e ingressar no estado efetivo da Corporação.

20.1.2. A candidata grávida, após empossada no cargo público, será submetida à inspeção de saúde, que declarará sua condição para iniciar ou não o Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais Médicos do Quadro Oficial de Saúde (EPAO), podendo a limitação ser total ou parcial.

a) Caso a limitação seja parcial, a candidata seguirá no Estágio Probatório, tendo respeitada a sua limitação, sem prejuízos à grade curricular, que ficará a cargo das Unidades de Ensino a sua adequação.

b) Caso a limitação seja total, ou seja, a declaração seja contrária ao início do Estágio Probatório, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro Estágio Probatório compatível iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

20.2. A convocação para o ingresso, visando matrícula no Estágio Probatório de Adaptação (EPAO) de Oficiais Médicos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), obedecerá ao quantitativo percentual de vagas destinadas a cada especialidade, estabelecido no subitem 2.2.2.

20.3. Para cada chamamento para ingresso, previsto no subitem 20.2, os candidatos serão classificados em listas específicas para candidatos não cotistas; cotistas Negros e/ou Indígenas; e cotistas hipossuficientes, de acordo com a ordem decrescente de classificação do candidato na especialidade e na cota a que pertence.

20.4. O Secretário de Estado de Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a convocação dos candidatos nomeados para ingresso no estado efetivo da corporação e posterior matrícula no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais.

20.5. O ingresso será realizado a contar da data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, sendo vedada a representação por procuração, passando o candidato a integrar o Estado Efetivo da Corporação.

20.6. O titular de cargo, emprego ou função pública civil, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, que tiver seu pedido de acumulação de Cargo Público indeferido pelo Presidente da Comissão de Avaliação Documental, por não atender o disposto nos subitens 17.5.1 e 17.5.2 deste Edital, deverá entregar, na data de inclusão no estado efetivo da Corporação: cópia da publicação em Diário Oficial ou respectivo documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior à inclusão no estado efetivo a Corporação.

20.7. O mero pedido de exoneração não será aceito.

20.8. Não serão incluídos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos na 7ª Etapa - Avaliação Documental deste Edital.

20.9. No caso de falta do candidato na apresentação para inclusão no estado efetivo da corporação, o candidato será considerado desistente do certame.

21. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (EPAO/QOS):

21.1. Tem por finalidade possibilitar a adaptação dos candidatos ao exercício do cargo no serviço ativo da Corporação capacitando-os para o desempenho da função de Policial Militar e avaliar seu potencial e não constitui etapa do certame. Paralelamente serão também apreciadas suas qualidades morais e éticas.

21.2. O Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais Médicos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) prevê o total de 690 horas de atividades curriculares e extracurriculares em 06 (seis) meses de período letivo dividido em 02 (duas) fases.

21.3. A primeira fase do Estágio Probatório é a de Adaptação à Vida Policial Militar, realizada na APM D. JOÃO VI e terá duração de 04 (quatro) meses.

alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

22.4. Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico IBADE www.ibade.org.br e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser replicados no endereço eletrônico https://sepm.rj.gov.br.

22.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela SEPM.

22.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

22.7. O IBADE ou a SEPM poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

22.7.1. Nas convocações para as fases eliminatórias e/ou classificatórias do Concurso Público, caso já tenha decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, a Administração Pública Estadual realizará a notificação pessoal do candidato no endereço apresentado no ato de inscrição.

22.7.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto à SEPM, através do e-mail selecaogeral_crsp@pmjerj.rj.gov.br, especificando o concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição sob sua responsabilidade.

22.7.3. Na hipótese prevista no subitem 22.7.1. o IBADE e a SEPM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) e-mails não recebidos pelo candidato; ou

f) telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

22.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

22.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.

22.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

22.11. A SEPM e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

22.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.13. O IBADE e a SEPM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

22.13.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

22.14. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público, incluindo o Exame Toxicológico serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

22.15. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

22.16. Este Edital revoga todas as disposições em contrário, anteriormente estabelecidas e publicadas.

22.17. O candidato convocado que não comparecer a qualquer etapa do certame será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado, inclusive para os casos de COVID-19.

22.18 A Administração poderá determinar que os candidatos refaçam etapas (com exceção do Exame Intelectual - Provas Objetiva e Discursiva), caso o Concurso Público fique paralisado por mais de 365 dias, com vistas a resguardar o interesse público e verificar a atual capacidade dos candidatos.

22.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL E/OU MILITAR;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL DE EDITAL DE INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Abertura:	05/07/2023
Prazo para integração da Tabela de inscrição:	04/07 a 12/07/2023
Resposta às implicações do edital de inscrição:	13/07/2023
Prazo de inscrição para concorrentes:	18/07 a 23/08/2023
Solicitação de isenção de valor de inscrição:	26/07 a 31/07/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:	03/08/2023
Resposta contra e indefinição das inscrições:	04/08 a 20/08/2023
Resposta contra e indefinição das inscrições de isenção:	17/08/2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição:	23/08/2023
•Divulgação dos prévios de inscrição deferida;	
•Divulgação das inscrições deferidas para o exame vestibular;	
•Divulgação das inscrições de isenção;	
•Resposta contra e indefinição das prévias de inscrição deferida;	05/09 a 11/09/2023
•Resposta contra e indefinição das inscrições de isenção;	
•Resposta contra e indefinição das inscrições de isenção para o exame vestibular;	
•Divulgação das isórias da Prova Objetiva:	13/09/2023
Notificação da Prova Objetiva:	01/10/2023
Divulgação da gabarito da Prova Objetiva (apenas para 12º Ponto):	03/10/2023
Prazo para contagem das reivindicações contra o gabarito da Prova Objetiva:	04/10 a 05/10/2023
•Resposta contra e gabarito da Prova Objetiva:	
•Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva:	06/10/2023
•Reavaliação preliminar da Prova Objetiva:	
Prazo de revisão contra e resultado preliminar da Prova Objetiva:	09/10 a 10/10/2023
•Resposta contra e resultado contra e resultado preliminar da Prova Objetiva:	11/10/2023
•Reavaliação final da Prova Objetiva:	

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CONHECIMENTOS GERAIS

PEDIATRIA

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maus-tratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo crânioencefálico, Traumatismo raiquimedular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Nutrição e Metabolismo: conceitos básicos, Nutrição em condições especiais, Nutrição parenteral, Nutrição enteral, Distúrbios nutricionais, Erros inatos do metabolismo, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Distúrbios Ácido-base, Doenças Alérgicas e Imunodeficiências. Distúrbios Respiratórios: obstrução respiratória alta, Insuficiência respiratória aguda (fisiopatologia, diagnóstico e tratamento), Síndrome da angústia respiratória aguda, Pneumonias bacterianas (comunitárias e hospitalares), Pneumonias virais, Pneumonias por microrganismos atípicos, Tuberculose, Bronquiolite e indicações do uso de antivirais, Indicações do uso de Palivizumabe, Asma brônquica, Estado de mal asmático, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Cateter de alto fluxo e Emprego de gases especiais. Cardiologia: fisiologia do aparelho circulatório na criança, Cardiopatias congênitas, Miocardiopatias, Endocardites, Cardiopatia reumática, Doenças do pericárdio, Arritmias, Choque cardiogênico e Miocardites virais. Gastroenterologia: malformações congênitas, Distúrbios gastrointestinais funcionais, Síndromes mal absorтивas, Doença inflamatória intestinal, Doença celíaca, Alergia ao leite de vaca, Refluxo gástroesofágico, Dor abdominal aguda e crônica, Diarréias aguda e crônica, Constipação crônica, Hepatopatias agudas e crônicas, Insuficiência hepática aguda, Pancreatites, Doença péptica e Neoplasias. Infectologia: doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Profilaxia da transmissão vertical de HIV e Doenças exantemáticas. Infecções congênitas: sífilis, herpes, citomegalovírus, HIV, hepatites, toxoplasmose, rubéola. Febre de origem obscura. Sepse. Choque séptico. Antibioticoterapia. Imunizações (Calendário do Ministério da Saúde de 2022 e da Sociedade Brasileira de Pediatria 2022). Doenças de origem bacteriana. Doenças de origem viral. Doenças fúngicas. Doenças causadas por espiroquetas. Monkeypox. Arboviroses. Infecção por SARS CoV 2 (incluindo síndrome inflamatória multisistêmica-MIS-C). Síndrome da imunodeficiência adquirida. Doenças exantemáticas. Febre de origem obscura. Sepse. Choque séptico. Antibioticoterapia. Imunizações. Doenças de origem bacteriana. Doenças de origem viral. Doenças fúngicas. Doenças causadas por espiroquetas. Neurologia: avaliação neurológica e neurofisiológica, Convulsões, Estado de mal epiléptico, Encefalopatias agudas e crônicas, Doenças neurodegenerativas, Desordens desminelizantes do SNC e periférico, Acidentes vasculares encefálicos, Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, Meningites e encefalites, Doenças da medula espinhal, Doenças neuromusculares, Neoplasias, Malformações congênitas, Síndrome de hipertensão intracraniana e Monitorização do SNC. Nefrologia/ Urologia: hipertensão arterial, Insuficiência renal aguda e crônica, Glomerulopatias, Distúrbios funcionais do trato urinário, Uropatias obstrutivas, Síndrome nefrotírica, Infecções do trato urinário, Uropatias obstrutivas, Síndrome hemolítico-urêmica, Malformações e Neoplasias. Reumatologia: artrite reumatoide, Lúpus eritematoso sistêmico, Dermatomiosite, Febre reumática, Dor articular crônica, Convulsões e Doença de Kawasaki. Endocrinologia: diabetes mellitus e cetoacidose diabética, Doenças da tireoide, Doenças da glândula suprarrenal, Retardo do crescimento, Obesidade e Puberdade precoce. Genética: características e particularidades das principais síndromes genéticas e Avaliação e conduita inicial da criança com malformações. Hematologia: anemias (diagnóstico e tratamento), Terapêutica transfusional, Doenças falciforme, Leucemias, Linfomas, Coagulopatias congênitas e adquiridas e Desordens plaquetárias. Otorrinolaringologia: otite média aguda e crônica, Avaliação da criança com deficiência auditiva, Avaliação da criança com estridor respiratório, Malformações, Sinusites, Rinites, Adenoamigdalites, Epiglote e Uso racional de antimicrobianos nas infecções respiratórias agudas. Neonatologia: assistência ao recém-nascido na sala de parto, Homeostase após o parto, Reanimação cardiorespiratória, Infecções congênitas, Sepse neonatal precoce e tardia, Asfixia perinatal, Ictericia neonatal, Hemorragias do SNC, Convulsões no período neonatal, Gelenaridade, Retardo do crescimento intrauterino, Pós-maturidade, Recém-nascido filho de mãe diabética, Nutrição do recém-nascido e aleitamento materno, Enterocolite necrosante. Distúrbios respiratórios (pneumonias, doença da membrana hialina, taquipneia transitória, aspiração pulmonar de meconíio, hipertensão arterial pulmonar, doença pulmonar crônica da prematuridade). Retinopatia da prematuridade.

CLÍNICA MÉDICA

Cardiologia: arritmias cardíacas, Choques circulatórios, Dissecção aórtica, Doença pericárdica aguda, Dor torácica, Edema agudo de pulmão, Hipertensão arterial, Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência cardíaca, Parada cardiorrespiratória, Síncope e pré-síncope, Síndrome

coronariana aguda, Tamponamento pericárdico e Tromboembolismo venoso. Dermatologia: doenças exantemáticas e Infecções da pele e do tecido subcutâneo. Endocrinologia: diabetes, Doenças da tireoide e Insuficiência suprarrenal aguda. Gastroenterologia: abdome agudo, Cirrose hepática, Cólica biliar e colangite, Diarreia aguda, Hemorragia digestiva, Insuficiência hepática aguda, Obstrução intestinal e Pancreatite. Ginecologia: doenças inflamatórias pélvicas. Hematologia: anemias, Discrasias de células plasmáticas, Distúrbios da coagulação, Doenças linfoproliferativas, Leucopenia e Transfusão de hemoderivados. Infectologia: antibióticos, Dengue, Difteria, Febre amarela, Infecções fúngicas, Leptospirose, Raiva, Sepse, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Tétano e COVID-19. Nefrologia: litíase renal, Doenças glomerulares, Infecção urinária, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, Distúrbios Hidroeletrólítico e ácido-básico e Terapia renal substitutiva. Neurologia: acidentes vasculares encefálicos, Cefaleias, Comas e alterações da consciência, Convulsões, Esclerose múltipla, Hipertensão intracraniana, Meningites, Miastenia Gravis Síndrome de Guillain-Barré e Vertigem. Oncologia: carcinoma de origem indeterminada, Infecções no paciente com câncer, Síndromes para neoplásicas, Tumores do fígado e árvore biliar, Tumores do pâncreas, Tumores do pulmão, Tumores do trato gastrointestinal, Tumor de mama e Tumor de próstata. Outros: acidentes produzidos por agentes físicos, Acidentes provocados por animais peçonhos, Afogamento, Atendimento inicial ao paciente politraumatizado, Atendimento pré-hospitalar, Distúrbios do equilíbrio ácido-base e hidroeletrólítico, Intoxicações exógenas, Queimaduras, Reações alérgicas e anafilaxia, Suporte básico e avançado de vida, Traumatismo craniano e Traumatismo raquimedular. Pneumologia: asma, Derrame pleural, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Hemoptise, Insuficiência respiratória aguda, Pneumonias e Pneumotórax. Reumatologia: artites agudas, Artrite Reumatoide, Esclerodermia, Espundiloartropatias, Lupus Eritematoso Sistêmico, Sarcoidose, Síndrome de Sjögren, Vasculites e Osteoporose.

GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovaginites e cervicitis; doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Doenças sexualmente transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário; Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico-uterino; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Estrelilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclampsia: diagnóstico, manejo e tratamento; Diabetes mellitus da gestação; Cardiopatias, Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Distocias, Indicações de césares e fórceps; Rotura prematura de membranas, Condução; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Indicação de histerectomias puerperais, Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Atualidades relativas à profissão.

CIRURGIA GERAL

Metabolismo em pacientes cirúrgicos. Cicatriz

nas Subespecialidades: anestesia na Gestante, Anestesia no Prematuro, Recém-nato e na Criança, Anestesia no Idoso, Anestesia no Obeso, Anestesia para Cirurgia Cardiovascular, Correção de Defeitos Congênitos, Valvulopatias, Revascularização Miocárdica, Circulação Extracorpórea, Assistência Circulatória Mecânica, Procedimentos minimamente invasivos, Cirurgia da Carótida, Cirurgias da Aorta, Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Torácica, Cirurgia da Traqueia, Cirurgias do Mediastino, Cirurgias Pulmonares, Procedimentos minimamente invasivos, Anestesia para Neurocirurgia: cirurgia para Ressecção de Tumor Cerebral, Cirurgia Vascular Cerebral, Cirurgia Estereotáxica, Cirurgias de Coluna, Urgências Neurocirúrgicas e Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Laparoscópica, Anestesia para Cirurgia Robótica, Anestesia para Ortopedia, Anestesia para Urologia, Anestesia Ambulatorial, Anestesia para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico, Anestesia para Cirurgias de Cabeça e Pescoco, Anestesia para Oftalmologia, Anestesia para Otorrinolaringologia, Anestesia para Cirurgias Bucamaxilofaciais e Odontológicas, Anestesia para Cirurgia Plástica, Morte cerebral e Anestesia para Transplantes de Órgãos, Anestesia para Cirurgia do Trauma e Anestesia em procedimentos na sala de hemodinâmica ou híbrida. Cuidados Perioperatórios: unidade de Recuperação Pós-anestésica, Complicações Perioperatórias, Dor, Dor aguda, Dor crônica, Choque e Síndrome da Falência Múltipla Orgânica, Parada e Reanimação Cardiorrespiratória e Cerebral, Diagnóstico, Causas e Mecanismos, Suporte Básico à Vida, Suporte Avançado à Vida, Reanimação do Recém-nascido e da Criança, Reanimação da Gestante, Parada Cardiorrespiratória em Anestesia, Ética, Responsabilidade Profissional e Educação Médica: ética Médica, Responsabilidade Profissional e Bioética, Metodologia Científica, Planejamento da Pesquisa, Pesquisa em seres humanos, Tipos de Estudo e Estatística Aplicada à Medicina. Gerenciamento do Centro Cirúrgico e Risco Profissional: gerenciamento do centro cirúrgico, Qualidade e segurança em anestesia, Organização e gestão do serviço de anestesia, Risco Profissional, Ruidos, Radiação e Eletrocussão, Infecções, Poluição Anestésica, Estresse Dependência e Abuso de Drogas. Cuidados Intensivos: insuficiência cardíaca, Síndrome coronariana aguda, Arritmias cardíacas, Marcopassos, CDI e ressincronizadores, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Asma, Ventilação mecânica, Ventilação mecânica em situações especiais, Desmame de ventilação mecânica, Tratamento e avaliação de crises epilépticas em situações agudas, Insuficiência renal aguda Insuficiência renal crônica, Diabetes, Nutrição artificial e Sepse.

CIRURGIA GERAL

Metabolismo em pacientes cirúrgicos. Cicatrização de feridas. Princípios de pré-operatório e operatórios. Infecções cirúrgicas e escolhas de antibióticos. Problemas cirúrgicos em pacientes imunossuprimidos. Complicações cirúrgicas. Cirurgia em idosos. Obesidade mórbida. Cirurgia minimamente invasiva. Tratamento do trauma agudo, traumatismo de pescoco, traumatismo vascular, traumatismo abdominal e pélvico, traumatismo torácico, traumatismo urogenital, lesões por projéteis de arma de fogo de alta velocidade. Tratamento de emergência dos traumatismos musculosqueléticos. Queimaduras. Transplante de órgãos abdominais. Biologia do tumor e marcadores tumorais. Melanoma e malignidades cutâneas. Sarcomas de tecidos moles e tumores ósseos. Cabeça e pescoco. Tireoide. Glândula paratireoide. Pâncreas endócrino. Hipófise e glândulas adrenais. Síndromes de neoplasias endócrinas múltiplas. Esôfago. Hérnia de hiato e doença do refluxo gastroesofágico. Parede abdominal, umbigo, peritônio, mesentérios, omento e retroperitônio. Hérnias. Abdome agudo. Hemorragia gastrintestinal aguda. Estômago. Intestino delgado. Apêndice. Cônus, reto e ânus. Fígado, complicações cirúrgicas da cirrose e da hipertensão porta. Vias biliares. Pâncreas exócrino. Baço. Acessos e portos.

CIRURGIA PEDIÁTRICA

Fisiologia do paciente pediátrico e neonatal, cuidados no pré e pós-operatório, resposta endócrina e metabólica ao trauma, suporte nutricional, vias de acesso vascular, fundamentos em anestesia pediátrica, trauma abdominal, trauma torácico, trauma geniturinário, infecções em cirurgia pediátrica, antibióticos em cirurgia pediátrica, anomalias craneofaciais, afecções das glândulas salivares, linfadenites cervicais, afecções da tireoide e paratiroides, angioplastias, hemangiomas, linfangiomas, cistos e fistulas cervicais, deformidades da parede torácica hérnia diafragmática, massas mediastinais, atresia de esôfago, substituição cirúrgica do esôfago, refluxo gastroesofágico, traqueostomia, lesões congénitas do pulmão, malformações das vias aéreas, anomalias do arco aórtico, empíema e mediastinite, abscessos pulmonares e bronquiectasias, quilotórax, pneumotórax, pneumomediastino, dor abdominal, apendite aguda, enterocolite necrotizante, síndrome do intestino curto, peritonite meconial, duplações do trato gastrintestinal, cisto mesenterico, divertículo de Meckel, anomalias de rotação intestinal, defeitos da região umbilical e paraumbilical, onfalocele, gasteroquise, extrofia de cloaca, pentalogia de Cantrel, afecções cirúrgicas da região inguinal, afecções agudas da bolsa escrotal, distopias testiculares, estenose hipertrófica do piloro, malformações congénitas do estômago, doença péptica na criança, obstrução duodenal, atresias e estenoses intestinais, íleo meconial, invaginação intestinal, doença de Hirschprung, constipação intestinal, anomalias anorrectais, colestase neonatal, atresia de vias biliares, dilatação congênita das vias biliares, colelitíase, hipertensão portal, transplante de fígado, afecções cirúrgicas do fígado, afecções cirúrgicas do pâncreas, afecções cirúrgicas do baço, biologia molecular das neoplasias da infância, neuroblastoma, tumores renais, linfomas, tumores hepáticos, tumores adrenais, teratomas, tumores ovarianos, tumores testiculares, rhabdomicosarcomas, anomalias renais, anomalias do desenvolvimento da genitália, estados intersexuais, anomalias uretrais, hipospadia, circuncisão, válvula de uretra posterior, estenose de junção uretero-piéllica, refluxo vésico-ureteral, extrofia de bexiga, infecção urinária, síndrome de Prune Belly, videocirurgia pediátrica.

CIRURGIA VASCULAR

Noções básicas de anatomia, fisiologia, embriologia, histopatologia e dinâmica do sistema vascular, O exame clínico do paciente vascular, Métodos invasivos e não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares, Insuficiência arterial crônica das extremidades, Vasculites na prática angiográfica, Arteriopatias vasomotoras, Aneurismas, Síndromes do desfiladeiro cervical, Insuficiência vascular cerebral extracraniana, Insuficiência vascular visceral, Pré-diabético, Hipertensão renovascular, Doença tromboembólica venosa, Varizes dos membros inferiores, Insuficiência venosa crônica, Linfangite e erisipela, Linfedemas, Ulceras de perna, Angiodisplasias, Oclusões arteriais agudas, Traumatismos vasculares, Acessos vasculares, Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária, Terapêutica vasodilatadora, hemorreológica, venotônica e linfofônica, Noções de cirurgia endovascular e de novas terapias e Dissecção aórtica.

CIRURGIA VASCULAR - ENDOVASCULAR

História da Cirurgia Endovascular. Riscos da Radiação nos Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos (proteção radiológica). Angiografias em Geral - Acessos e Técnicas - Meios de Contraste (iodado e CO₂). Ultrassonografia vascular e intravascular. Tomografia e Angiotomografia. Tratamento Endovascular - Fundamentos e Técnicas Básicas. Materiais e Técnicas Endovasculares. Acessos venosos centrais com Dispositivos de Longa Permanência. Embolizações Terapêuticas (exceto embolizações viscerais). Complicações em cirurgia endovascular; estenose intra-stents. Endoleaks - Tipo e tratamento. Tratamento endovascular das estenoses carótidas e vertebrais. Obstruções dos troncos supra-aórticos - Tratamento endovascular. Aneurisma da aorta torácica - Tratamento endovascular. Tratamento endovascular da tromboembolismo pulmonar maciço. Aneurisma da aorta tóraco-abdominal - Tratamento Endovascular. Aneurisma da aorta abdominal - Tratamento Endovascular. Obstrução aorto-ilíaca - Tratamento endovascular. Isquemia Visceral - Tratamento por Cateter. Síndrome da Congestão Pélvica. Síndromes compressivas venosas - Tratamento Endovascular. Filtro de Veia Cava. Acesso Transradial em Doença Arterial.

Oclusão arterial Infra-inguinal - Tratamento Endovascular. Oclusão arterial Infrapatelar - Tratamento Endovascular. Varizes dos Membros inferiores. Tratamento com Endolaser; Rádio-Freqüência e Terapia com Espuma. Malformações Vasculares. Tratamento Endovascular. Tratamento Endovascular no Trauma Vascular e nas Iatrogências. Embolização no Trauma. Trombólise e trombectomias endovasculares. Aneurismas das artérias dos membros inferiores - Tratamento endovascular.

CLÍNICA MÉDICA

Cardiologia: arritmias cardíacas, Choques circulatórios, Dissecção aórtica, Doença pericárdica aguda, Dor torácica, Edema agudo de pulmão, Hipertensão arterial, Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência cardíaca, Parada cardiorrespiratória, Síncope e pré-síncope, Síndrome coronariana aguda, Tamponamento pericárdico e Tromboembolismo venoso. Dermatologia: doenças exantemáticas, Infecções da pele e do tecido subcutâneo. Endocrinologia: diabetes, Doenças da tireoide e Insuficiência suprarrenal aguda. Gastroenterologia: abdome agudo, Cirrose hepática, Cólica biliar e colangite, Diarreia aguda, Hemorragia digestiva, Insuficiência hepática aguda, Obstrução intestinal e Pancreatite. Ginecologia: doenças inflamatórias pélvicas. Hematologia: anemias, Discrasias de células plasmáticas, Distúrbios da coagulação, Doenças linfoproliferativas, Leucopenia e Transfusão de hemoderivados. Infectologia: antibióticos, Dengue, Difteria, Febre amarela, Infecções fúngicas, Leptospirose, Raiva, Sepse, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Tétano e COVID-19. Nefrologia: litíase renal, Doenças glomerulares, Infecção urinária, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, Distúrbios Hidroelétrolíticos e ácido-básico e Terapia renal substitutiva. Neurologia: acidentes vasculares encefálicos, Cefaleias, Comas e alterações da consciência, Convulsões, Esclerose múltipla, Hipertensão intracraniana, Meningites, Miestenia Gravis, Síndrome de Guillain-Barré e Vertigem. Oncologia: carcinoma de origem indeterminada, Infecções no paciente com câncer, Síndromes para neoplásicas, Tumores do figado e árvore biliar, Tumores do pâncreas, Tumores do pulmão, Tumores do trato gastrintestinal, Tumor de mama e Tumor de próstata. Outros: acidentes produzidos por agentes físicos, Acidentes provocados por animais peçonhos, Afogamento, Atendimento inicial ao paciente politraumatizado, Atendimento pré-hospitalar, Distúrbios do equilíbrio ácido-base e hidroelétrolíticos, Intoxicações exógenas, Queimaduras, Reações alérgicas e anafilaxia, Suporte básico e avançado de vida, Traumatismo craniano e Traumatismo raquimedular. Pneumologia: asma, Derrame pleural, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Hemoptise, Insuficiência respiratória aguda, Pneumonias e Pneumotórax. Reumatologia: artites agudas, Artrite Reumatoide, Esclerodermia, Espundiloartropatias, Lupus Eritematoso Sistêmico, Sarcoidose, Síndrome de Sjögren, Vasculites e Osteoporose.

HEMATOLOGIA

Anemias associadas à deficiência de produção: Anemia Aplásica, Anemia de Fanconi, Aplasia Pura de Série Vermelha, Anemia das Doenças Crônicas. Anemias carenciais: Anemia Ferropriva; Anemia por deficiência de ácido Fólico e Vitamina B12. Anemias Hemolíticas. Hereditárias: Defeitos da membrana: Esferocitose e Elíptocitose Hereditária; Enzimopatias: Deficiencia de G6PD e Piruvato Kinase; Hemoglobinas: Hemoglobina A; Hemoglobina C; Talassemias. Adquiridas: Anemia Hemolítica Auto- Imune: Anemia Hemolítica Microangiopática; Doença Hemolítica do Recém-Nascido. Hiperesplenismo. Policitimias Relativa. Absoluta: Vera e Secundária. Porfirias. Meta Hemaglobinemia. Hemocromatose. Doenças e situações clínicas associadas a neutropenia e neutrofilia. Histiocitoses. Mieloma múltiplo e macroglobulinemia de Waldenstrom. Leucemias Agudas. Leucemias Crônicas. Hairy Cell Leukemia. Linfoma não Hodgkin. Doença de Hodgkin. Mielofibrose e trombocitemia essencial. Púrpura trombocitopênica imune idiopática. Síndrome hemolítico-uremica e púrpura trombocitopênica trombótica. Mecanismos fisiológicos da coagulação. Hemofilia e doença de Von Willebrand. Fisiopatologia da trombose - trombofilias. Uso clínico do sangue e hemoderivados. Hematopoiese e Fatores de Crescimento Hematopoéticos, O Esfregaço de Sangue Periférico, Abordagem ao Paciente com Hemorragia e Trombose, Leucopenia e Leucocitose, Abordagem ao Paciente com Linfadenopatia e Espenomegalia, Medicina da Transfusão, Transplante de Células Primitivas Hematopoéticas, Anemias Microcíticas e Hipocrómicas, Hemoglobinas Instáveis, Anemias Hemolíticas Auto-imunes e Intravasculares, Anemias Hemolíticas: Defeitos da Membrana e do Metabolismo dos Eritrócitos, Anemia Falciforme e Hemoglobinopatias Associadas, Hemoglobinopatias: Metemoglobinemas, Policitemias e Hemoglobinas Normocíticas e Normocrómicas Não hemolíticas, Anemias Megaloblásticas, Policitemia Vera e Distúrbios Relacionados, Distúrbios Hemorrágicos: Anormalidades das Funções Plaquetárias e Vasculares, Distúrbios Hemorrágicos: Deficiências dos Fatores da Coagulação, Distúrbios Hemorrágicos: Coagulação Intravascular Disseminada, Insuficiência Hepática e Deficiência da Vitamina K, Distúrbios Trombóticos: Estados Hiperoagulabilidade, Distúrbios da Função Fagocitária, Síndrome Mielodisplásica, Interpretação clínica do hemograma.

NEUROCIRURGIA

Bases anatômicas e Fisiológicas em Neurocirurgia. Métodos Diagnósticos em Neurocirurgia. Princípios Gerais das Técnicas Neurocirúrgicas. Cuidados Pré e Pós-operatórios em Neurocirurgia. TCE: fisiopatologia, Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação. Hipertensão Intracraniana: fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento. Tumores Intracranianos em Adultos e na Infância. Tumores Ósseos e Orbitários. Tumores Selares e Parasselares. Tumores Raquimedulares em Adultos e na Infância. Hidrocefalia da Infância e do Adulto. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e Hemorrágico: fisiopatologia, Diagnóstico e Tratamento. Aneurismas e Malformações Vasculares no SNC. Malformações Congênitas do SNC. Discipatas e Espondilopatias. Infecções e Infestações do SNC. Dor: fisiopatologia e Tratamento. Neurocirurgia Funcional. Lesões Traumáticas de Nervos Periféricos. Neoplasias do Sistema Nervoso Periférico.

ORTOPEDIA

Anatomia e histologia do aparelho locomotor. Desenvolvimento normal e anormal do aparelho locomotor: anomalias do membro superior, anomalias do quadril, anomalias do joelho e perna, anomalias do pé e dedos, anomalias da coluna vertebral, anomalias epifisárias e discrepância de membros. Doenças e anomalias dos músculos e tecido conjuntivo. Semiólogia ortopédica e traumatológica. Diagnóstico e tratamento das afecções ortopédicas: alterações metabólicas, associadas aos distúrbios endócrinos, associadas à paralisia cerebral, artrópse multipla congênita, infecção osteoarticular, osteogênese imperfeita, lesões tumorais e cistos, esclerose, cifoses, associadas à mielomeningocele, lombalgia, displasia do quadril, epifisiolise, doença de Legg-Calvé-Perthes, alterações rotacionais e angulares dos membros inferiores, associadas à paralisia obstétrica, deformidades e patologias dolorosas nos pés/tornozelos, defeitos ao nível do ombro e membro superior, distrofia simpático reflexa, osteoporoze, artropatias, cervicalgias, dorsalgias, síndromes compressivas dos membros superiores, síndromes dolorosas do ombro, instabilidades articulares, rupturas tendinosa, tendinopatias dos membros superiores e inferiores, metatarsalgias, haluxvalgo. Associadas ao neurônio motor. Infecções de partes moles. Diagnóstico e tratamento das fraturas e luxações: atendimento inicial ao politraumatizado, fraturas expostas, síndrome compartimental, lesões traumáticas da coluna vertebral, fraturas da escápula e clavicula, fraturas do úmero, luxação do ombro, fraturas e luxações na região do cotovelo, fraturas dos ossos do antebraço, fraturas e luxações nas regiões do punho e mão, lesões tendinosas, fraturas e luxações nas regiões da pelve e quadril, fraturas e luxações nas regiões do joelho, lesões ligamentares do joelho, fraturas nas regiões da coxa e pernas, fraturas e luxações nas regiões do tornozelo e pé, lesões ligamentares do pé e tornozelo, artroplastias totais de joelho e quadril, artroplastia de tornozelo, fraturas periprotéticas. Fraturas da físe. Amputações.

PEDIATRIA

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maus-tratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo craniocéfálico, Traumatismo raquimedular, Lesões por armas de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Nutrição e Metabolismo: conceitos básicos, Nutrição em condições especiais, Nutrição parenteral, Nutrição enteral, Distúrbios nutricionais e Erros inatos do metabolismo. Distúrbios Hidroeletrólíticos. Distúrbios Ácido-base. Doenças Alérgicas. Imunodeficiências. Distúrbios Respiratórios: obstrução respiratória alta, Insuficiência respiratória aguda (fisiopatologia, diagnóstico e tratamento), Síndrome da angústia respiratória aguda, Pneumonias bacterianas (comunitárias e hospitalares), Pneumonias virais, Pneumonias por microrganismos atípicos, Tuberculose, Bronquiolite e indicações do uso de antivirais, Indicações do uso de Palivizumabe, Asma brônquica, Estado de mal asmático, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Cateter de alto fluxo e Emprego de gases especiais. Cardiologia: fisiologia do aparelho circulatório na criança, Cardiopatias congênitas, Miocardiopatias, Endocardites, Cardiopatia reumática, Doenças do pericárdio, Arritmias, Choque cardiogênico e Miocardites virais. Gastroenterologia: malformações congênitas, Distúrbios gastrointestinais funcionais, Síndromes mal absorptivas, Doença inflamatória intestinal, Doença celíaca, Alergia ao leite de vaca, Refluxo gastroesofágico, Dor abdominal aguda e crônica, Diarréias aguda e crônica, Constipação crônica, Hepatopatias agudas e crônicas, Insuficiência hepática aguda, Pancreatites, Doenças pépticas e Neoplasias. Infectologia: doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Profilaxia da transmissão vertical de HIV, Doenças exantemáticas, Infecções congênitas: sifilis, herpes, citomegalovírus, HIV, hepatites, toxoplasmose, rubéola; Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações (Calendário do Ministério da Saúde de 2022 e da Sociedade Brasileira de Pediatria 2022), Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas, Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2 (incluindo síndrome inflamatória multissistêmica-MIS-C), Síndrome da imunodeficiência adquirida, Doenças exantemáticas, Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações, Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas e Doenças causadas por espiroquetas. Neuropatia: avaliação neurológica e neurofisiológica, Convulsões, Estado de mal epiléptico, Encefalopatias agudas e crônicas, Doenças neurodegenerativas, Desordens desminelinizantes do SNC e periférico, Acidentes vasculares encefálicos, Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, Meningites e encefalites, Doenças da medula espinal, Doenças neuromusculares, Neoplasias, Malformações congênitas, Síndrome de hipertensão intracraniana e Monitorização do SNC. Nefrologia/ Urologia: hipertensão arterial, Insuficiência renal aguda e crônica, Glomerulopatias, Distúrbios funcionais do trato urinário, Síndrome nefrótica, Infecções do trato urinário, Uropatias obstrutivas, Síndrome hemolítico-urêmica, Malformações e Neoplasias. Reumatologia: artrite reumatoide, Lúpus eritematoso sistêmico, Dermatomiosite, Febre reumática, Dor articular crônica, Vasculites e Doença de Kawasaki. Endocrinologia: diabetes mellitus e cetoacidose diabética, Doenças da tireoide, Doenças da glândula suprarrenal, Retardo do crescimento, Obesidade e Puberdade precoce. Genética: características e particularidades das principais síndromes genéticas, e Avaliação e conduta inicial da criança com malformações. Hematologia: anemias (diagnóstico e tratamento), Terapêutica transfusional, Doença falciforme, Leucemias, Linfomas, Coagulopatias congênitas e adquiridas, e Desordens plaquetárias. Otorrinolaringologia: otite média aguda e crônica, Avaliação da criança com deficiência auditiva

quintos membros, de acordo com o processo n° SEI-360050/000574/2023:

PRESIDENTE:
CARLOS AUGUSTO NETO LEBA - Delegado de Polícia, ID n° 2.915.294-1.

DEMAIS MEMBROS:
GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO - Delegado de Polícia, ID n° 2.949.904-6;

FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO - Delegado de Polícia, ID n° 564.864-5;

CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE - Delegado de Polícia, ID n° 3.000.855-7;

GLAUDISTON GALEANO LESSA - Delegado de Polícia, ID n° 2.932.993-0;

SUPLENTES:
MARCIO FRANCO DE MENDONÇA - Delegado de Polícia, ID n° 2.961.613-1;

ANDRÉ PIERONI FERREIRA - Delegado de Polícia, ID n° 564.608-1;

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS - Delegado de Polícia, ID n° 3.241.566-4.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PERITO CRIMINAL DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPIGRAFE, cuja abertura foi autorizada por meio do processo SEI-360050/000101/2020, no uso de suas atribuições, torna pública a Banca Examinadora da Prova de Investigação Social do referido certame, que será composta pelos seguintes membros, de acordo com o processo n° SEI-360050/000574/2023:

PRESIDENTE:
CARLOS AUGUSTO NETO LEBA - Delegado de Polícia, ID n° 2.915.294-1.

DEMAIS MEMBROS:
GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO - Delegado de Polícia, ID n° 2.949.904-6;

FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO - Delegado de Polícia, ID n° 564.864-5;

CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE - Delegado de Polícia, ID n° 3.000.855-7;

GLAUDISTON GALEANO LESSA - Delegado de Polícia, ID n° 2.932.993-0;

SUPLENTES:
MARCIO FRANCO DE MENDONÇA - Delegado de Polícia, ID n° 2.961.613-1;

ANDRÉ PIERONI FERREIRA - Delegado de Polícia, ID n° 564.608-1;

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS - Delegado de Polícia, ID n° 3.241.566-4.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PERITO LEGISTA DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPIGRAFE, cuja abertura foi autorizada por meio do processo SEI-360050/000108/2020, no uso de suas atribuições, torna pública a Banca Examinadora da Prova de Investigação Social do referido certame, que será composta pelos seguintes membros, de acordo com o processo n° SEI-360050/000574/2023:

PRESIDENTE:
CARLOS AUGUSTO NETO LEBA - Delegado de Polícia, ID n° 2.915.294-1.

DEMAIS MEMBROS:
GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO - Delegado de Polícia, ID n° 2.949.904-6;

FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO - Delegado de Polícia, ID n° 564.864-5;

CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE - Delegado de Polícia, ID n° 3.000.855-7;

GLAUDISTON GALEANO LESSA - Delegado de Polícia, ID n° 2.932.993-0;

SUPLENTES:
MARCIO FRANCO DE MENDONÇA - Delegado de Polícia, ID n° 2.961.613-1;

ANDRÉ PIERONI FERREIRA - Delegado de Polícia, ID n° 564.608-1;

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS - Delegado de Polícia, ID n° 3.241.566-4.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE TÉCNICO POLICIAL DE NECROPSIA DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPIGRAFE, cuja abertura foi autorizada por meio do processo SEI-360050/000105/2020, no uso de suas atribuições, torna pública a Banca Examinadora da Prova de Investigação Social do referido certame, que será composta pelos seguintes membros, de acordo com o processo n° SEI-360050/000574/2023:

PRESIDENTE:
CARLOS AUGUSTO NETO LEBA - Delegado de Polícia, ID n° 2.915.294-1.

DEMAIS MEMBROS:
GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO - Delegado de Polícia, ID n° 2.949.904-6;

FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO - Delegado de Polícia, ID n° 564.864-5;

CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE - Delegado de Polícia, ID n° 3.000.855-7;

GLAUDISTON GALEANO LESSA - Delegado de Polícia, ID n° 2.932.993-0;

SUPLENTES:
MARCIO FRANCO DE MENDONÇA - Delegado de Polícia, ID n° 2.961.613-1;

ANDRÉ PIERONI FERREIRA - Delegado de Polícia, ID n° 564.608-1;

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS - Delegado de Polícia, ID n° 3.241.566-4.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AUXILIAR POLICIAL DE NECROPSIA DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPIGRAFE, cuja abertura foi autorizada por meio do processo SEI-360050/000103/2020, no uso de suas atribuições, torna pública a Banca Examinadora da Prova de Investigação Social do referido certame, que será composta pelos seguintes membros, de acordo com o processo n° SEI-360050/000574/2023:

PRESIDENTE:
CARLOS AUGUSTO NETO LEBA - Delegado de Polícia, ID n° 2.915.294-1.

DEMAIS MEMBROS:
GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO - Delegado de Polícia, ID n° 2.949.904-6;

FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO - Delegado de Polícia, ID n° 564.864-5;

CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE - Delegado de Polícia, ID n° 3.000.855-7;

GLAUDISTON GALEANO LESSA - Delegado de Polícia, ID n° 2.932.993-0;

SUPLENTES:
MARCIO FRANCO DE MENDONÇA - Delegado de Polícia, ID n° 2.961.613-1;

ANDRÉ PIERONI FERREIRA - Delegado de Polícia, ID n° 564.608-1;

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS - Delegado de Polícia, ID n° 3.241.566-4.

Id: 2489886

EDITAIS

Categoria Funcional: INSPECTOR DE POLÍCIA - 5ª CLASSE

Tempo de Serviço - Validade 29/09/2009							
Id Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Categoria Funcional aa.mm.dd	Serviço Policial Civil aa.mm.dd	Serviço Público Estadual aa.mm.dd	Serviço Público Geral aa.mm.dd	Aposentadoria / Disponibilidade aa.mm.dd
29800650	JULIO CESAR SUZART COELHO	12.00.04	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02

Categoria Funcional: INSPECTOR DE POLÍCIA - 4ª CLASSE

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2013							
Id Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Categoria Funcional aa.mm.dd	Serviço Policial Civil aa.mm.dd	Serviço Público Estadual aa.mm.dd	Serviço Público Geral aa.mm.dd	Aposentadoria / Disponibilidade aa.mm.dd
29800650	JULIO CESAR SUZART COELHO	03.06.25	20.08.24	20.08.24	20.08.24	20.08.24	20.07.27

Id: 2489689

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPIGRAFE, cuja abertura foi autorizada por meio do processo SEI-360050/000111/2020, no uso de suas atribuições, torna pública a Banca Examinadora da Prova de Investigação Social do referido certame, que será composta pelos seguintes membros, de acordo com o n° SEI-360050/000571/2023:

PRESIDENTE:
CARLOS AUGUSTO NETO LEBA - Delegado de Polícia, ID n° 2.915.294-1.

DEMAIS MEMBROS:

GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO - Delegado de Polícia, ID n° 2.949.904-6;

FERNANDA DA SILVA VELOSO - Delegado de Polícia, ID n° 564.587-5;

ADRIANA PEREIRA MENDES - Delegado de Polícia, ID n° 2.930.085-1;

CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE - Delegado de Polícia, ID n° 3.000.855-7;

SUPLENTES:

GLAUDISTON GALEANO LESSA - Delegado de Polícia, ID n° 2.932.993-0;

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS - Delegado de Polícia, ID n° 3.241.566-4.

Id: 2489885

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 250/2023, Processo n° SEI-080001/001291/2023, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DEFERIPRONA 500 MG - COMPRIMIDO), PARA ATENDER À SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

Id: 2490049

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2023, Processo SEI-080017/001661/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LAMICTAL® - LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2490050

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato n° 248/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n° 237/2022.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CENTRO MEDICO DOM WALMOR LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO aos pacientes do

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 324/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos (AMINOFILINA; OCITOCINA e FORMULA NUTRÍCIONAL) - Itens: 2, 3 e 4, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 945.476,88 (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE06062. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2023. Parecer 1270/2023 (54288844) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. nº SEI 48846344 e 54810764. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO N° SEI-080007/004159/2023.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 325/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos (SULFATO DE AMICACINA) - Item: 1, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** 177.060,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE06063. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023. Parecer 1270/2023 (54288844) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. nº SEI 48846344 e 54810764. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO N° SEI-080007/004159/2023.**

Id: 2489912

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 759/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GLOBAL SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para o Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels -LACEN, Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras - IETAP e Fundação Saúde - SEDE, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1212 (SEI-53981047). **VALOR TOTAL:** R\$ 478.189,91 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/008014/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 757/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GOLDEN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos médicos e hospitalares (ventilador pulmonar e cardíovisor), para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1226 (SEI-54045336). **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezento mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/010044/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 717/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GOLDEN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de ventilador pulmonar e cardíovisor, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 27/02/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1135 (SEI-53345084). **VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00 (dezzenove mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/006496/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 655/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUTRIMED SERV. MEDICOS EM NUTRICAO PARENT. E ENTERAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de nutrição parenteral manipulada, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 28/02/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1266 (SEI-54276052). **VALOR TOTAL:** R\$ 67.932,84 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/006421/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 682/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MANIFOLD MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente ao fornecimento de kit de monitorização, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/03/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1055 (SEI-52743601). **VALOR TOTAL:** R\$ 9.500,00 (noze mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/008025/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 747/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MANIFOLD MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de kit de monitorização, para Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1218 (SEI-54002611). **VALOR TOTAL:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/009332/2023.

Id: 2490036

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento - Ata de Registro de Preços nº 153/2022. **PROCESSO N° SEI-080007/009120/2021. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI. **OBJETO:** Ajuste no valor unitário do item registrado na referida Ata, que passa a ser: item 01 - R\$ 79,05 (setenta e nove reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura do instrumento em 22/06/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento - Ata de Registro de Preços nº 163/2022-A. **PROCESSO N° SEI-080007/001486/2022. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ZAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. **OBJETO:** Ajuste no valor unitário do item registrado na referida Ata, que passa a ser: item 05 - R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura do instrumento em 22/06/2023.

Id: 2489848

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 778/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1267 (SEI-54278703). **VALOR TOTAL:** R\$ 143.210,50 (cento e quarenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/006251/2023.

cidido no processo administrativo nº SEI-080007/007610/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 497/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAI SOLUCOES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços especializados em tecnologia de informação, para UPA 24h - Mesquita, no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 772 (SEI-50765518). **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/006251/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 791/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MALTA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação dos equipamentos com prestação de serviços, fornecimento e substituição de peças, partes e insumos, para UPA 24h Marechal Hermes, no período de 01/02/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1251 (SEI-54184936). **VALOR TOTAL:** R\$ 3.869,58 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/003325/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 229/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de computador, para UPA 24h Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador e Tijuca, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 800 (SEI-51041811). **VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/006617/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 525/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação da locação de ambulância tipo D, para UPA 24h - Campo Grande II, no período de 01/07/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 800 (SEI-51041811). **VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/006617/2023.

Id: 2489913

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 242/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de computador, para UPA 24h Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador e Tijuca, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 800 (SEI-51041811). **VALOR TOTAL:** R\$ 13.298,00 (treze mil, duzentos e noventa e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº SEI-080007/001836/2023.

Id: 2489914

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 577/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital da Mulher Heloneida Stuard, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 368 (SEI-47726110). **VALOR TOTAL:** R\$ 5.476,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/000925/2023.

Id: 2489915

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 577/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos eletrocardiógrafo, para UPA 24h Itaborai, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 895 (SEI-51603732). **VALOR TOTAL:** R\$ 50.513,67 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/000925/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 752/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SHOPPING DO FERRO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para UPA 24h Bangu, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1201 (SEI-53890117). **VALOR TOTAL:** R\$ 209.175,60 (duzentos e nove mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/01022/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 752/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SHOPPING DO FERRO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para UPA 24h Bangu, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1201 (SEI-53890117). **VALOR TOTAL:** R\$ 209.175,60 (duzentos e nove mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/01022/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 743/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WORLKing PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação

Rio de Janeiro e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENDÓCRINOS (DENOSUMABE) - Item: 5, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 370.466,04 (trezentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 466/2023 (Doc. 48457309) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 53710542). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/000512/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 110/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENDÓCRINOS (FENOFLBROFIBRATO e LÉVOTIROXINA SODICA 112 e 88) - Itens: 6, 7 e 9, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 242.352,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 466/2023 (Doc. 48457309) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 53710542). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/000512/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 110/2023-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENDÓCRINOS (LIRAGLUTIDA) - Item: 10, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 3.392.928,00 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 466/2023 (Doc. 48457309) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 53710542). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/000512/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

Id: 2489801

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 115/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (AGENTE HEMOSTÁTICO - ESPONHA ABSORVIVEL) - Item: 1, para o serviço de Cirurgia Cardíaca do IECAC - unidade sob gestão desta FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 189/2023 (Doc. 46500116) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 53998427). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/011530/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Id: 2489802

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria FS/DE nº 1212 de 10 de maio de 2022, torna público que, nos termos do disposto no Edital nº 01/2022 - item 14 - subitem 14.2, fica prorrogada, por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2023, a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, cujo resultado final e sua homologação foram publicados no endereço eletrônico da Fundação Saúde e em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 01 de julho de 2022. Processo nº SEI-080007/011587/2023

Id: 2490084

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria FS/DE nº 1212 de 10 de maio de 2022, torna público que, nos termos do disposto no Edital nº 02/2022 - item 12 - subitem 12.2, fica prorrogada, por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2023, a validade do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, cujo resultado final e sua homologação foram publicados no endereço eletrônico da Fundação Saúde e em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 01 de julho de 2022. Processo Nº SEI-080007/011589/2023

Id: 2490085

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontram disponíveis a Licitações abaixo mencionadas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada e capacitada na prestação de serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva com periodicidade semestral cobertura de peças/ fornecimento e instalação para os equipamentos da marca SIEMENS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 99/23.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 13/07/2023 às 15h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 as 15h05min

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 31787.
PARECER JURÍDICO Nº 1129/2023: Doc. SEI 53277309.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 54565524.
ORÇAMENTO: SIGILOSO.
PROCESSO Nº SEI-080007/016898/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DÓS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 57/23.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 14/07/2023 às 15h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2023 as 15h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 31419.
PARECER JURÍDICO Nº 735/2023: Doc. SEI 50454853.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 53376601.
ORÇAMENTO: SIGILOSO.
PROCESSO Nº SEI-080007/002537/2023.

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA CIRURGIA BARIÁTRICA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 93/23 - Registro de Preços.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 13/07/2023 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 as 10h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 31750.
PARECER JURÍDICO Nº 1032/2023: Doc. SEI 52575354.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 54689668.
ORÇAMENTO: SIGILOSO.
PROCESSO Nº SEI-080007/003994/2023.

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO DE TUBERCULOSE, PARA DISCRIMINAÇÃO DO COMPLEXO M. TUBERCULOSIS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 125/23 - Registro de Preços.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 13/07/2023 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 as 10h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 31884.
PARECER JURÍDICO Nº 1167/2023: Doc. SEI 53642822.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 54757107.
ORÇAMENTO: SIGILOSO.
PROCESSO Nº SEI-080007/001134/2023.

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma rema de papel formato A4, sitas à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2489900

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados do certame licitatório do Pregão Eletrônico PE 25/23, referente ao Processo nº SEI-080007/003072/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, em que a empresa BRASIL ART & CORES INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, apresentou recurso contra decisão do Pregoeiro. Sendo assim, segundo análise do corpo técnico, decidido pelo recebimento do recurso interposto pela empresa BRASIL ART & CORES INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e, no mérito, INDEFIRO, mantendo-se o resultado do certame.

Id: 2490072

Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO**

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - CENTRO EDUCACIONAL AGOSTINHO PORTO - São João de Meriti
2º GRAU
SEI-030029/004591/2023
Pedro Dias Argollo - 1983

2 - COMPLEXO CULTURAL SÃO FELIX - Duque de Caxias
2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
SEI-030029/001632/2022
Silvana Santana Batista Oliveira - 1990

3 - GRUPO SACA - COMPLEXO CULTURAL ANCHIETA - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
SEI-030029/004155/2023
Rodrigo de Aguiar - 1996

4 - COLÉGIO CASTRO ALVES - São João de Meriti
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
SEI-030029/006048/2023
Angelo da Silva Gargano - 2001

5 - CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO FAJARDO - São João de Meriti
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030029/005987/2023
Eber Marchetti - 2001

6 - COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PEDRO VARELA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO GERAL
SEI-030029/003005/2023
José Manoel Beserra - 2003

7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRO - Belford Roxo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030029/005941/2023
Moises do Ouro Cardoso - 2003

8 - COLÉGIO INTEGRAÇÃO - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030029/004717/2023
Noemi Paiva da Costa - 2003

9 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO DEPUTADO HILTON GAMA - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030029/012802/2022
Lucia Sarte de Araujo dos Santos - 2006

10 - COBRA - COLÉGIO BRASILEIRO DE PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E PROFISSIONAL - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA
SEI-030029/006359/2023
Leda Nascimento Freire - 2006

11 - FUNCEFET - FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - Rio de Janeiro
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
SEI-030029/005790/2023
Yuri Cucino Thomaz - 2015

12 - COLÉGIO E CURSO QM - QUALIDADE MÁXIMA - Nilópolis
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030029/006449/2023
Felipe Lima do Nascimento - 2011

13 - COLÉGIO SÃO JORGE - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SEI-030029/007855/2023
Lydia Casimiro - 1987

14 - CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO FAJARDO - São João de Meriti

2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
SEI-030029/006923/2023

Alexandre Ferreira de Souza - 1998

15 - COLÉGIO ITU - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1º A 4º SÉRIE DO 1º GRAU

SEI-030029/007967/2023
Helia Eduard Cordeiro de Luz - 1998

16 - ESCOLA GOVERNADOR FARIA LIMA-SESI - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030036/004277/2023
Giuliano Barros Silvestre - 2015

17 - CEMP - CENTRO EDUCACIONAL DE MIGUEL PEREIRA - Miguel Pereira

JA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos. Processo nº SEI-030029/000787/2022.
2º SEMESTRE - ANO: 2010
01 - Rogério da Costa Queiroz

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA de PAULO JOSÉ DE MIRANDA, ano 2008 - Processo nº SEI-030035/004139/2022

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS de ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO, ano 2009 - Processo nº SEI-030035/005435/2021.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA de MARCUS VINÍCIUS HATALA JALLES MOÇO, ano 2016 - Processo nº SEI-030041/005564/2022.

Id: 2490039

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
METROPOLITANA I**

COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO PEDREIRA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO PEDREIRA, Censo Escolar 33052530 torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2009, TURMA JA3001- 1º SEMESTRE, Fernanda Rosa da Cruz, Ano Letivo 2011 TURMA JA3001-2º SEMESTRE, Ana Lucia da Silva Ribeiro, Ano Letivo 2013 TURMA JA3001- 2º SEMESTRE, Andreza Hilário da Silva, Carina Coelho dos Santos, Ano Letivo 2015 TURMA DE ORIGEM NEJA-IV02-2º SEMESTRE 2014, Ana Claudia Jorge Severiano, Ano Letivo 2019 TURMA NEJA-IV02- 1º SEMESTRE, Taiane da Silva Santos, Ano Letivo 2021 TURMA NEJA-IV01-1º SEMESTRE , Alexandre Conceição Augusto, TURMA NEJA-IV02- 1º SEMESTRE Cleisson Wallace de Souza Sant'Anna, TURMA NEJA-IV03- 1º SEMESTRE Wellington da Silva Oliveira, Ano Letivo 2021, TURMA NEJA-IV01-2º SEMESTRE Yasmin Feliz Cardoso, TURMA NEJA-IV02- 2º SEMESTRE Marilson da Silva Gomes, Ano Letivo 2022 TURMA NEJA-IV02-2º SEMESTRE, Daniella Pinto da Costa, Davi Barboza dos Santos, Naielly Cristina Barroso, Rosiane Medeiros Cardoso da Silva . Secretária Itinerante Solange Desidério Plácido da Silva ID 3342197-8 Designada D.O 21/06/2018, página 16, 1ª Coluna CRIE/MI SEEDUC, Diretora: Magaly Ferreira da Almeida, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 12. Servidores que autorizaram a publicação: Elaine dos Santos Olímpio ID 3327185-2 e Márcia Bahia Barboza id 39275817. Processo SEI- 030033/001489/2023.

Id: 2489792

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
METROPOLITANA IV**

CIEP BRIZOLÃO 386 GUILHERME DA SILVEIRA FILHO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 386 GUILHERME DA SILVEIRA FILHO, Censo Escolar nº 33106614, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2017 - 2º SEMESTRE: Ruan Henrique Braga de Araújo; ANO 2022 - 1º SEMESTRE: Brenda Schmidt Berger Dutra Ouvremey Cotta; Bruna Alves Gonçalves; Edjane Maria da Conceição Souza; Gabriel dos Anjos Silva; ANO 2022 - 2º SEMESTRE: Aleph Dias da Silva; Cláudia Pinto Alves; Joseane Tavares da Silva; Larissa Borges Santos; Luana Costa da Silva; Mariliane da Silva Santos; Raulison Guilherme Vieira Benício; Renata Campos Serra; Romulando Souza dos Santos. Diretora: Vanusa Gloria Cruz Baptista, designada no DOERJ de 18/08/2017, página 20. Secretaria Escolar: Georgette Ferreira das Neves, designada no DOERJ de 10/03/2003, página 15, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Lidiâne de Souza Melo de Lima, ID. 4336334-2 e Amanda Ferreira Santos Braga, ID. 4372231-8. Processo nº SEI-030036/003970/2023.

Id: 2489931

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
METROPOLITANA IV**

COLÉGIO ESTADUAL MISSIONÁRIO MÁRIO WAY

EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MISSIONÁRIO MÁRIO WAY, Censo Escolar 33125304, torna sem efeito o edital referente a aluna Shaiene Martins Ramos, CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2023/1º SEMESTRE, publicado no D.O. de 14/06/2023, página 44, 2ª coluna. Diretor: Amauri Reis Júnior, designado no DOERJ de 28/09/2020, página 17, 1ª coluna. Secretária: Maria da Conceição de Lima Tavares, designada no DOERJ de 02/10/2020, página 15, 3ª coluna. Servidores autorizantes: Lilian de Santana Guedes, ID. 4428419-5 e Solange Ornelas Ramos, ID. 4370623-1. Processo nº SEI-030036/000117/2023.

Id: 2489919

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
METROPOLITANA IV**

COLÉGIO ESTADUAL MILTON CAMPOS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MILTON CAMPOS, Censo Escolar 33079811, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO 2022/1º SEMESTRE: Lucas de Souza Bazete; Tatiane Muguet Renne. Diretor: Ubirajara de Oliveira, designado no DOERJ de 10/05/2018, página 38. Secretário Escolar: Alex Sandre Augusto Pereira da Silveira, designado no DOERJ de 20/07/2022, página 23, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Selma Regina Carvalho de Macedo, ID. 43293123 e Amanda Ferreira Santos Braga, ID. 4372231-8. Processo nº SEI-030036/001179/2023.

Id: 2489926

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA
VII
COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARDOSO**

EFITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARDOSO, Censo Escolar Nº 33054592 torna público os nomes dos alunos concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. NO ANO LETIVO DE 2008, 1º semestre Turma:3002; Fabiana de Araújo Souza, ANO LETIVO de 2013, Turma:3001; Rodrigo Pinho dos Santos. Diretora: Elizabeth do Carmo Castro, designada no DOERJ de 23/06/2022, página 14, 3ª coluna. Secretária Escolar, Eliane Evangelista dos Santos, designada no DOERJ de 11/03/2011, página 16, 1ª coluna. Servidor Responsável pela Publicação: Vanessa do Nascimento Iglesias e Souza. ID 4370051-9. Processo SEI- 030039/001198/2023.

Id: 2489809

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 227/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e C. M. CIRÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Cessão em comodato de instrumental/equipamento, conforme Edital.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/000881/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 228/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e BAXTER HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de OPMES para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 169/2023.

VALOR: R\$ 421.470,00 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta reais).

N.E: 2023NE02515.

GESTOR: FLÁVIO NIGRI - matrícula nº 35.981-0.

FISCAIS: ELINGTON LANNES SIMÕES - matrícula 37.905-7 e FELIPE GONÇALVES DE CARVALHO - matrícula 38.678-9.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1426/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/008942/2022.

Id: 2489966

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 67/2023. **PARTES:** UERJ e Simplicius Coleta e Remoção de Resíduos EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte tratamento e disposição final de resíduos com comodato de recipientes. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 35.992,50. **RESPONSÁVEIS:** Bruna de Avelar Barros, Matrícula: 37.966-9, Gestora e Márcia Magalhães Matrícula: 38.033-7, Fiscal. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 005/PPC/2023. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE02333. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 110/2023, Proc. N.º SEI-260007/027084/2022.

*Omitido no D.O. de 17/06/2023.

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 68/2023. **PARTES:** UERJ e Servoeste Soluções Ambientais LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte tratamento e disposição final de resíduos com comodato de recipientes. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 131.080,00. **RESPONSÁVEIS:** Bruna de Avelar Barros, Matrícula: 37.966-9, Gestora e Márcia Magalhães Matrícula: 38.033-7, Fiscal. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 005/PPC/2023. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE02334. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 110/2023, Proc. N.º SEI-260007/027084/2022.

*Omitido no D.O. de 17/06/2023.

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 69/2023. **PARTES:** UERJ e 3R Farma LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte tratamento e disposição final de resíduos com comodato de recipientes. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 65.780,00. **RESPONSÁVEIS:** Bruna de Avelar Barros, Matrícula: 37.966-9, Gestora e Márcia Magalhães Matrícula: 38.033-7, Fiscal. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 005/PPC/2023. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE02332. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 110/2023, Proc. N.º SEI-260007/027084/2022.

*Omitido no D.O. de 17/06/2023.

Id: 2489824

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 63/2023. **PARTES:** UERJ e 3R Farma LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar (AGULHAS e GAZE), para atender ao Serviço de Almoxarifado da PPC. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 22.236,00. **RESPONSÁVEIS:** Felipe Jordão Santiago, Matrícula: 35808-5, Gestor e Luciana Pereira Gomes, Matrícula: 38182-2, Fiscal. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 006/PPC/2023. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE02255. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 110/2023, Proc. N.º SEI-260007/032282/2022.

*Omitido no D.O. de 17/06/2023.

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 64/2023. **PARTES:** UERJ e EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar (BOCAL DESCARTÁVEL e TUBO EXTENSOR), para atender ao Serviço de Almoxarifado da PPC. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 35.364,00. **RESPONSÁVEIS:** Felipe Jordão Santiago, Matrícula: 35808-5, Gestor e Luciana Pereira Gomes, Matrícula: 38182-2, Fiscal. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 006/PPC/2023. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE02254. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 096/2023, Proc. N.º SEI-260007/032282/2022.

*Omitido no D.O. de 17/06/2023.

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 65/2023. **PARTES:** UERJ e DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar (COLETOR), para atender ao Serviço de Almoxarifado da PPC. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 14.259,60. **RESPONSÁVEIS:** Felipe Jordão Santiago, Matrícula: 35808-5, Gestor e Luciana Pereira Gomes, Matrícula: 38182-2, Fiscal. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 006/PPC/2023. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE02252. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 096/2023, Proc. N.º SEI-260007/032282/2022.

*Omitido no D.O. de 17/06/2023.

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 66/2023. **PARTES:** UERJ e ESPECIF

20º	FLAVIA TOMAZ COELHO RODRIGUES
21º	THAYNA DE OLIVEIRA MOREIRA RODRIGUES
22º	SUELEN LARISSA OLIVEIRA DE MENEZES
23º	SUELLEN LIMA BRAGA SISTON
24º	Convocado nas vagas reservadas para NI
25º	SAMARA OLIVEIRA MOREIRA
26º	FERNANDA DA SILVA BEIROZ
27º	Convocado nas vagas reservadas para NI
28º	SARAH LOPES SILVA SODRE
29º	MARIANA PEREIRA MATHEUS
30º	RAISSA MUNIZ FIGUEIREDO
31º	KELLE CRISTINA AGUIAR DE ALMEIDA
32º	Convocado nas vagas reservadas para NI
33º	FERNANDA DE SOUZA IGNACIO GONCALVES
34º	PRISCILA CARDOSO DE SOUZA
35º	NATALIA DE MOURA MARMELEIRTO
36º	YOLANDA MARIA CURTY DA COSTA

Vaga reservada para NI/

Class.	Nome
6º NI	ADRIZE PAULA HONORATO
7º NI	LAURA COUTINHO DOS SANTOS
8º NI	MARILIA RODRIGUES DE SOUZA
9º NI	RAFAEL DOS SANTOS
10º NI	ROBERT TERCIO BARCELOS

Vaga reservada para PCD

Class.	Nome
2º PCD	ALEXANDRE ANGELO FRIAS DA SILVA
3º PCD	VIVIA AFONSO MESQUITA

(Tabela 2 - vacâncias)

Nome	Matrícula	DOERJ
ADRIANA MARIA RODRIGUES MOREIRA	305581	28/11/2022 pág. 17 col. 2 portaria 1012/SGP/2022
ANGELA CARLOS DO AMARAL	302109	16/01/2023 pág. 27 col. 3 portaria 38/SGP/2023
BÁRBARA BATITUCCI DOS REIS ANTÔNIO	365262	18/09/2017 pág. 13 col. 3 portaria 186/SHR/2017
CARMEN ANDREA CARNEIRO DA SILVA SOUZA	349399	16/02/2022 pág. 17 col. 1 portaria 103/SGP/2022
CINTIA ARNDT CABRAL	310169	09/05/2016 pág. 17 col. 2 portaria 263/SHR/2016
CLAUDIA MARIA DA SILVA SA	340695	25/07/2019 pág. 20 col. 3 portaria 412/SHR/2019

CRISTINA MARIA DE BARROS DIAS	308601	30/09/2021 pág. 27 col. 3 portaria 696/SGP/2021
DENISE ROSA	318907	15/06/2022 pág. 28 col. 1 portaria 357/SGP/2022
ELIANE MARTINS LADEIRA	349233	07/12/2022 pág. 33 col. 1 portaria 1029/SGP/2022
GLORIA REGINA CAVALCANTI DA SILVA	348524	26/11/2021 pág. 52 col. 1 portaria 832/SGP/2021
IVANA MARGARIDA DUARTE SARRO	302166	02/05/2019 pág. 16 col. 3 portaria 248/SHR/2019
JAQUELINE DO AMARAL SANTOS	308619	15/06/2022 pág. 28 col. 2 portaria 366/SGP/2022
MARCIA FARIA DE OLIVEIRA	302539	14/09/2022 pág. 17 col. 2 portaria 679/SGP/2022
MARCIA RIBEIRO BRAZ	271544	30/09/2021 pág. 26 col. 3 portaria 709/SGP/2021
MARCOS COELHO ALEIXO	302000	30/05/2022 pág. 43 col. 1 portaria 316/SGP/2022
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	341016	24/04/2019 pág. 15 col. 2 portaria 236/SHR/2019
MARIA DE FATIMA VINCIONE CHON RAMALHO	348961	23/10/2019 pág. 25 col. 2 portaria 604/SHR/2019
MARIINHA MACHADO TEIXEIRA	340273	03/05/2023 pág. 17 col. 2 portaria 615/SGP/2023
MARINA SOUZA SANTOS FORTES	346007	06/02/2023 pág. 27 col. 3 portaria 0004/SGP/2023
MARLI DA LUZ	330118	17/04/2023 pág. 17 col. 2 portaria 450/SGP/2023
MAURO ANGELIN DOS SANTOS MAURICIO	310243	06/01/2023 pág. 13 col. 2 portaria 06/SGP/2023
RAQUEL RODRIGUES AFONSO FERNANDES	389312	26/02/2018 pág. 12 col. 2 portaria 095/SHR/2018
SANDRA ROSANA CORREIA OLIVEIRA	349332	14/12/2022 pág. 36 col. 2 portaria 1038/2022
SELMA BRIDI RODRIGUES CABRAL	268839	03/09/2021 pág. 24 col. 1 portaria 624/SGP/2021
THAIS FALCÃO PEREIRA FRIAS	381111	10/09/2015 pág. 16 col. 2 portaria 1197/SHR/2015
VANIA MENEZES PAES DE OLIVEIRA	302208	13/03/2020 pág. 62 pág. 2 portaria 174/SGP/2020

40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe CONVOCA a candidata **LIANA GARCIA CASTRO**, 2ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico adicional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. n° SEI-260007/034451/2021.

Id: 2489928

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE CIÉNCIAS MÉDICAS, DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL (DCG), ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe CONVOCA o candidato **MARCOS ADRIANO DA ROCHA LESSA**, 2º classificado, para entrega de documentação e para a realização de exame médico adicional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. n° SEI-260007/002770/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 14/07/2023 às 10:00 h, a licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Proc. n° SEI-260008/005291/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 14/07/2023 às 10:00 h, a licitação para **AQUISIÇÃO DE MANTAS TERMICAS**. Proc. n° SEI-260008/005327/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

A UERJ torna público que a licitação para **AQUISIÇÃO DE QUADRÍCICLO**, anteriormente marcada para 24/05/2023 às 10:00h, FICA ADIADA PARA 14/07/2023 às 10:00h Proc. n° SEI-260007/034350/2022.

Editais e anexos disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Id: 2489910

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA INFÂNCIA (DEDI), ÁREA DE EDUCAÇÃO: ESTUDOS DA INFÂNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL QUÍMICO

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E- 26/007/8849/2013 homologa e divulga o resultado final dos candidatos **APROVADOS**, conforme tabelas a seguir, em conformidade com os critérios definidos no item 11 do Edital nº 02/CEPUERJ/2023, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sgp.uerj.br>. Os candidatos classificados para as vagas inicialmente estipuladas deverão aguardar a publicação do edital específico de convocação com as orientações para envio de documentação e realização de exame médico adicional, para o cumprimento do item 13 do mesmo edital.

Listagem geral - total de vagas iniciais 03

CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LG	CE	Total	Obj	Nota	Disc	NOTA FINAL	Situação Final	Cotas
01	00000149	AUGUSTO VIEIRA MAGALHAES	22/06/1991	40.00	40.00	198.00	278.00	20.50	298.50	Selecionado	****	
02	00000129	TAISSA DA SILVA CABRAL	12/05/1995	36.00	40.00	192.50	268.50	21.00	289.50	Selecionado	****	
03	00000308	LUCAS HENRIQUE FORTALEZA SILVA	21/09/1990	40.00	32.00	187.00	259.00	23.50	282.50	Selecionado	****	
04	00000321	RICARDO MONTSERRAT ALMEIDA SILVA	22/01/1998	40.00	20.00	192.50	252.50	29.00	281.50	Aprovado	****	
05	00000059	FABIO PEREIRA DE BULHOS	25/05/1972	36.00	28.00	192.50	256.50	16.50	273.00	Aprovado	****	
06	00000215	BERNARDO JORDAO MARTINS MIRANDA	28/10/1996	36.00	28.00	181.50	245.50	25.00	270.50	Aprovado	****	
07	00000430	PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO	03/12/1987	28.00	28.00	187.00	243.00	25.00	268.00	Aprovado	****	
08	00000247	FABIO JORGE DE VASCONCELLOS JUNIOR	25/04/1991	36.00	32.00	170.50	238.50	24.00	262.50	Aprovado	****	
09	00000132	BRUNO MARQUES DOS ANJOS	19/08/1988	36.00	32.00	176.00	244.00	15.00	259.00	Aprovado	****	
10	00000174	BRUNO GIORDO	06/07/19									

57	00000304	ALEXANDER DE PAULA RODRIGUES	04/08/1989	32.00	20.00	154.00	206.00	0.00	206.00	Aprovado	****
58	00000191	RODRIGO LANNES POUBEL	03/06/1991	28.00	24.00	154.00	206.00	0.00	206.00	Aprovado	****
59	00000306	VICTOR OLIVEIRA NUNES	27/05/1994	40.00	28.00	137.50	205.50	0.00	205.50	Aprovado	****
60	00000007	GABRIEL SOUZA MARTINS	29/08/1983	32.00	24.00	148.50	204.50	0.00	204.50	Aprovado	****
61	00000114	THAIS MACHADO DE SOUZA	22/06/1990	28.00	28.00	148.50	204.50	0.00	204.50	Aprovado	****
62	00000052	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	16/06/1980	40.00	32.00	132.00	204.00	0.00	204.00	Aprovado	****
63	00000186	ANDRE LUIZ TEIXEIRA DE ARAUJO PACHECO	07/11/1996	36.00	36.00	132.00	204.00	0.00	204.00	Aprovado	****
64	00000112	GABRIEL FRANCISCO SOUZA DA SILVA	27/09/1999	36.00	24.00	143.00	203.00	0.00	203.00	Aprovado	****
65	00000023	FELIPE PEREIRA DE MOURA	25/01/1991	32.00	28.00	143.00	203.00	0.00	203.00	Aprovado	****
66	00000380	MAURILIO BRAGA MESQUITA	28/11/1984	28.00	32.00	143.00	203.00	0.00	203.00	Aprovado	****
67	00000394	DAYANE MAGALHAES COUTINHO	06/07/1991	28.00	32.00	143.00	203.00	0.00	203.00	Aprovado	****
68	00000406	RODRIGO JOSE FRANCA	25/09/1990	28.00	20.00	154.00	202.00	0.00	202.00	Aprovado	****
69	00000232	NATALIE FERREIRA ARAUJO	05/05/1993	28.00	20.00	154.00	202.00	0.00	202.00	Aprovado	****
70	00000204	GABRIELA BRAVIM DE OLIVEIRA	07/02/1998	36.00	28.00	137.50	201.50	0.00	201.50	Aprovado	****
71	00000221	HENRIQUE CESAR ABREU DO NASCIMENTO TELLES RODRIGUE	29/09/1993	32.00	32.00	137.50	201.50	0.00	201.50	Aprovado	****
72	00000293	MARINA ARAUJO JOAO LOPES DA COSTA	05/08/1987	36.00	16.00	148.50	200.50	0.00	200.50	Aprovado	****
73	00000412	ALANA ALVES RODRIGUES	25/08/1993	28.00	24.00	148.50	200.50	0.00	200.50	Aprovado	****
74	00000278	GABRIEL MARTINS VIEGAS	02/01/1996	24.00	28.00	148.50	200.50	0.00	200.50	Aprovado	****
75	00000433	DJEISON PERRUT RUSSELL MORETH	13/08/1992	32.00	36.00	132.00	200.00	0.00	200.00	Aprovado	****
76	00000275	DEBORA DUARTE DE ALMEIDA	14/12/1985	32.00	24.00	143.00	199.00	0.00	199.00	Aprovado	****
77	00000093	VIRGINIA GARCIA CORREIA	31/05/1991	40.00	32.00	126.50	198.50	0.00	198.50	Aprovado	****
78	00000264	GUILHERME MARTINEZ SECHI	27/02/1997	36.00	36.00	126.50	198.50	0.00	198.50	Aprovado	****
79	00000311	RAFAELA DE SOUZA MARTINS	24/06/1993	32.00	12.00	154.00	198.00	0.00	198.00	Aprovado	****
80	00000399	RONAN FARIA FREIRE DE SOUZA	21/01/1989	40.00	20.00	137.50	197.50	0.00	197.50	Aprovado	****
81	00000208	ULYSSSES DOS SANTOS FLORENTINO	03/01/1994	36.00	24.00	137.50	197.50	0.00	197.50	Aprovado	****
82	00000314	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE COELHO	04/08/1970	32.00	28.00	137.50	197.50	0.00	197.50	Aprovado	****
83	00000302	ALLINE VIANA BARBOZA DE OLIVEIRA	17/05/1987	32.00	28.00	137.50	197.50	0.00	197.50	Aprovado	****
84	00000202	LEONARDO GOMES DE ALMEIDA	20/02/1988	32.00	28.00	137.50	197.50	0.00	197.50	Aprovado	****
85	00000300	RUAN ROBERTO HENRIQUES	12/07/1996	32.00	28.00	137.50	197.50	0.00	197.50	Aprovado	****
86	0000054	LAURA CRISTINA DALTRIO CARDOSO	25/12/1991	40.00	24.00	132.00	196.00	0.00	196.00	Aprovado	****
87	00000443	WALDICIO DA SILVA SOARES	24/10/1965	36.00	28.00	132.00	196.00	0.00	196.00	Aprovado	****
88	00000110	JESSICA TEIXEIRA	29/12/1984	36.00	28.00	132.00	196.00	0.00	196.00	Aprovado	****
89	00000062	EMANOELLE PEIXOTO ALENÇAR DO NASCIMENTO	10/03/1997	40.00	40.00	115.50	195.50	0.00	195.50	Aprovado	****
90	00000051	ERIKA DEL PILAR MUNOZ GUTIERREZ	04/01/1967	32.00	20.00	143.00	195.00	0.00	195.00	Aprovado	****
91	00000420	ANA CRISTINA DA SILVA SERRA	03/11/1975	28.00	24.00	143.00	195.00	0.00	195.00	Aprovado	****
92	00000211	ERIC MONTEIRO E LOBO LUZ	03/09/1989	36.00	32.00	126.50	194.50	0.00	194.50	Aprovado	****
93	00000138	GABRIEL PEREIRA PORTES CERQUEIRA	31/12/1995	36.00	32.00	126.50	194.50	0.00	194.50	Aprovado	****
94	00000066	LUIZA GOMES DOS SANTOS	07/04/1996	40.00	16.00	137.50	193.50	0.00	193.50	Aprovado	****
95	00000171	SARA RAPOSO BENFICA DA SILVA	01/02/1992	36.00	20.00	137.50	193.50	0.00	193.50	Aprovado	****
96	00000388	ERICA ANDRADE CARVALHO MENDEZ	16/07/1979	32.00	24.00	137.50	193.50	0.00	193.50	Aprovado	****
97	00000438	MARCELO BARBOZA ALVES	10/09/1987	32.00	24.00	137.50	193.50	0.00	193.50	Aprovado	****
98	00000155	NOELIA MAYER DA COSTA	11/01/1993	32.00	24.00	137.50	193.50	0.00	193.50	Aprovado	****
99	00000241	ROBERTO FARIA AZEVEDO	25/02/1993	32.00	24.00	137.50	193.50	0.00	193.50	Aprovado	****
100	00000271	LUIZ FELIPE DE MENEZES CORREIA DA SILVA	15/07/1995	32.00	24.00	137.50	193.50	0.00	193.50	Aprovado	****
101	00000113	PEDRO HENRIQUE COSTA SICILIANO	03/03/1997	32.00	24.00	137.50	193.50	0.00	193.50	Aprovado	****
102	00000253	JOAO PAULO LUCCA MORGADO	19/02/1992	32.00	16.00	143.00	191.00	0.00	191.00	Aprovado	****
103	00000237	PHELIPPE MAXIMO DE JESUS BORGES	08/12/1984	28.00	20.00	143.00	191.00	0.00	191.00	Aprovado	****
104	00000418	KAIO DO NASCIMENTO TAVARES	02/12/1995	40.00	24.00	126.50	190.50	0.00	190.50	Aprovado	****
105	00000217	ANA CAROLINA FAGUNDES MACHADO	30/03/1990	36.00	28.00	126.50	190.50	0.00	190.50	Aprovado	****
106	00000065	JULIANO CARVALHO RAMOS	13/07/1986	36.00	16.00	137.50	189.50	0.00	189.50	Aprovado	****
107	00000322	JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	03/03/1997	36.00	16.00	137.50	189.50	0.00	189.50	Aprovado	****
108	00000176	MILLENA PEREIRA DA SILVA	06/10/1998	32.00	20.00	137.50	189.50	0.00	189.50	Aprovado	****
109	00000192	MARCOS MANOEL FERREIRA	16/03/1982	24.00	16.00	148.50	188.50	0.00	188.50	Aprovado	****
110	00000012	JULIANA PEREIRA DE SA LEITAO	19/07/1996	32.00	24.00	132.00	188.00	0.00	188.00	Aprovado	****
111	00000187	ILCA FATIMA LIMA CARDOSO	12/11/1965	28.00	16.00	143.00	187.00	0.00	187.00	Aprovado	****
112	00000437	ANDREZA DUARTE MEMELLI MENDONCA	08/09/1990	24.00	20.00	143.					

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Convênio nº G029/2023.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - MULTIVIX CASTELO.
OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.
PERÍODO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/003170/2023.
*Omitido no D.O. de 05/06/2023.

Id: 2489918

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

AVISO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF CONVOCA os candidatos abaixo, que prestaram Concurso Público para Professor Associado, visando o preenchimento

de vagas do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade devidamente autorizado, a se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste aviso, exclusivamente de forma não presencial, através do e-mail institucional da Gerência de Recursos Humanos da UENF: grh@uenf.br. Os candidatos deverão digitalizar e encaminhar por e-mail os documentos e os exames médicos, observando os prazos de validade, conforme abaixo:

Documentos:

- 1) Carteira de Identidade;
- 2) CPF;
- 3) PIS/PASEP;
- 4) Comprovante de Residência;
- 5) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
- 6) Certificado de Reservista (se for o caso);
- 7) Diploma de habilitação para o cargo;
- 8) Certidão de Casamento (se for o caso);
- 9) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 10) Cópia do CPF dos dependentes;
- 11) Registro no respectivo Órgão de Classe e comprovante de pagamento de anuidade (se for o caso);
- 12) Atestado de bons antecedentes expedido por órgão de identificação do Estado do domicílio do candidato ou declaração do próprio interessado ou por procurador;
- 13) Curriculum Vitae;
- 14) Foto 3 X 4.

Exames médicos:

- Prazo de validade até 60 dias:

- 1) Hemograma completo;
- 2) Glicose, uréia, creatinina, hepatograma, EAS;
- 3) Esquema vacinal atualizado: vacina antitetânica, Hepatite B (3 doses);
- 4) Vacina para Febre Amarela;
- 5) Vacina contra COVID-19, com pelo menos 3 doses;
- 6) Audiometria;
- 7) Exame Oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- 8) Dosagem de PSA para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos;
- 9) Pesquisa de sangue oculto nas fezes para candidatos de ambos os sexos e com idade acima de 45 anos.

Prazo de validade até 90 dias:

- 10) Eletrocardiograma com laudo, para candidatos com idade acima de 40 anos;
- 11) Videolaringoscopia com laudo.

Prazo de validade até 1 ano:

- 12) Colposcopia Tríplice para candidatos do sexo feminino de qualquer idade;
- 13) Mamografia e Ultrassonografia de Mama para candidatos do sexo feminino com idade acima de 40 anos;

Observação: As candidatas grávidas deverão apresentar ultrassonografia obstétrica para caracterização da idade gestacional e normalidade da gestação.

I - Centro de Ciências e Tecnologias - CCT							
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	CARGO	EM VACÂNCIA DE	EDITAL	RESULTADO FINAL	PROCESSO Nº
LEPROD	Engenharia de Produção	Frederico Muyaert Margem	Professor Associado	Vaga nunca antes ocupada, disponibilizada pelo LGPP/CCH ao LEPROD/CCT	D.O. 25/10/2022	D.O. 28/06/2023	SEI-260009/000689/2022
LEPROD	Engenharia de Produção	Diego Júlio Pacheco	Professor Associado	Geraldo Galdino de Paula Junior (aposentadoria - D.O. 08/12/2022)	D.O. 25/10/2022	D.O. 28/06/2023	SEI-260009/002745/2022
LCQUI	Química Inorgânica	Diego Nunes Faria	Professor Associado	Christiane Fernandes Horn (exonerada - D.O. 20/02/2019)	D.O. 03/02/2023	D.O. 28/06/2023	SEI-260009/000230/2023

II - Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA							
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	CARGO	EM VACÂNCIA DE	EDITAL	RESULTADO FINAL	PROCESSO Nº
LRMGA	Imunogenética	Wilder Hernando Ortiz Vega	Professor Associado	Marcos Fernando de Resende Matta (demissão - D.O. 21/08/2019)	D.O. 28/06/2022	D.O. 28/06/2023	SEI-260009/000537/2020

III - Centro de Ciências do Homem - CCH							
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	CARGO	EM VACÂNCIA DE	EDITAL	RESULTADO FINAL	PROCESSO Nº
LEEL	Educação Especial	Carla Cazelato Ferrari	Professor Associado	Maria Cristina dos Santos Peixoto (aposentadoria - D.O. 11/08/2017)	D.O. 13/07/2022	D.O. 28/06/2023	SEI-260009/001075/2020

Id: 2490022

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 612.513,96 (seiscentos e doze mil e quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 69, inciso III, no artigo 71 caput e no artigo 81, inciso VI, parágrafo 7º, 55, inciso III, da Lei 13.303/2016 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-E-02/0041270/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019.

Id: 2489913

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo aditivo ao TPRU Nº 186/2013. **PARTES:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A (CEASA-RJ) e CASA LEONOR DE LEGUMES LTDA. **OBJETO:** Promove-se a transferência da área originária da empresa dos Boxes 03 e 05, do Pavilhão 33, Irajá, com área de 294 m², transfira sua área para o Pavilhão 34, Boxes 15 e 17, Irajá, contendo 294,00 m², situada na Avenida Brasil, nº 19.001, Irajá - Rio de Janeiro- RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **VALOR:** R\$ 9.064,02 (nove mil e sessenta e quatro reais e dois centavos) a título de tarifa de uso, mensalmente. **PROCESSO Nº SEI-E-06/002/1310/2013.**

Id: 2490071

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/187/2023. **PARTES:** FUNARJ e ELISANGELA DE BARROS MATA. **OBJETO:** A título precário, do TEATRO ARTHUR AZVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo: "TO DE BOA NO TEATRO", nos dias 14/07, 04/08, 22/09 e 24/09/2023, às 20h00min. **VALOR:** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em GRE, para cada espetáculo. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/001040/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/178/2023. **PARTES:** FUNARJ e MARLUCIA RIBEIRO LEÃO. **OBJETO:** A título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "COMÉDIA 3 EM 1" no dia 19 de agosto de 2023, sábado às 20h. **VALOR:** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/001073/2020.

Id: 2490023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/186/2023. **PARTES:** FUNARJ e PRISCILA FIGUEIRA XAVIER. **OBJETO:** A título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do evento "4º FESTIVAL MINIMALISTA DE TEATRO DO GRUPO PIPA - EDIÇÃO TRAGICOMÉDIA", no dia 02 de julho, domingo, às 10h. **VALOR:** A PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ o valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante recolhimento em GRE para FUNARJ. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000597/2023.

Id: 2490042

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso das atribuições torna público o presente EDITAL FUNARJ 007/2023. Concurso para seleção de atores e atrizes para participação de curso de especialização e realização de 1 (uma) montagem teatral, contemplando temporada e circulação nos teatros da FUNARJ, mediante desenvolvimento da CIA FUNARJ - Companhia de Teatro, Arte e Repertório. Com fundamento no Processo SEI 180002/000421/2023.

OBJETO: - O objeto do concurso é a seleção de 15 (quinze) atores e atrizes profissionais, devidamente registrados na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, das artes cênicas para participação de curso de especialização e realização de 1 (uma) montagem teatral, contemplando temporada e circulação nos teatros da FUNARJ, mediante percepção de bolsa auxílio.

PREMIAÇÃO: O valor da bolsa auxílio a ser repassado pela FUNARJ para o candidato selecionado/aluno é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, durante 07 (sete) meses, mediante a devida comprovação de frequência nas atividades da Cia FUNARJ, de acordo com o cronograma de execução.

INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento online de formulário de inscrição no endereço eletrônico: www.funarj.rj.gov.br. Não serão consideradas inscrições após a data de encerramento. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro: www.funarj.rj.gov.br.

Id: 2489596

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 020/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A- CNPJ 003.746.938/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de outsourcing para operação do almoxarifado virtual.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 632.396,83 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023

FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 25 de julho de 2023 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão APDDETRO15-23, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeiro o Sr. GEILSON ALMEIDA, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 287. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br / www.apdleiloes.com.br

Id: 2489973

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENT

pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, e da Ata de RP 02/2023 gerida pela Seplag.
PROCESSO N° SEI-310003/001008/2023.

Id: 2490032

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda.
OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de informática, microcomputadores e notebooks.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023
FUNDAMENTO: no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula segunda do contrato.
PROCESSO N° SEI-330018/000177/2021

Id: 2490055

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, torna público para conhecimento dos interessados que foi Interposto Recurso pela empresa BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA EPP que tramita no Processo nº SEI-460001/001021/2023, decorrente da licitação em epígrafe.
CONCORRÉNCIA PÚBLICA N° 78/2022
PROCESSO N° SEI-330018/000480/2022

As empresas interessadas poderão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem as suas contrarrazões.

Id: 2490056

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2023. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL. **OBJETO:** Estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP-RJ e a SEPOL, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, devidamente aprovado pelos participes, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução dos serviços de REFORMA COM ACRÉSCIMO DA 63ª DELEGACIA DE POLÍCIA, localizado à Rua Vereador Francisco Costa Filho, nº 3546 - Santa Inês - Município de Japeri/RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR:** sem valor. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-17/002/285/2019.

Id: 2489996

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 025/2022. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa CONSTRUVERDE Construções e Serviços EIRELI. **OBJETO:** Formalização de Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato nº 025/2022, relativo à elaboração de projeto e execução de obras do imóvel para a reabertura do Restaurante Popular de Madureira - Tia Vicentina, localizado na Av. Ministro Edgard Romero nº 364 - Madureira, no município do Rio de Janeiro/RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2023. **VALOR:** sem valor. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-170002/003189/2021.

Id: 2489994

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 019/2022. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Nolasco Construções, Reformas e Instalações Ltda. **OBJETO:** Formalização da rerratificação do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EMOP-RJ nº 019/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do estado do rio de Janeiro - 10º DEPMAN (RIO DE JANEIRO - ZONA OESTE), para inclusão do Cláusula referente ao valor da renovação contratual e seu reajuste, com fundamento no art. 71 e no art. 81, inciso I, ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 184, no art. 189, inciso I, art. 191 e art. 193, §1º, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **VALOR:** R\$ 64.116.107,02 (sessenta e quatro milhões, cento e dezesseis mil cento e sete reais e dois centavos). **ASSINATURA:** 19/05/2023. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-170002/003242/2022. *Omitido no DO de 07/06/2023

Id: 2484340

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2019. **PARTES:** DER/RJ e JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Fica reajustado o valor originalmente contratado, relativo aos cálculos de correção pelo EMOP, referente à 2º e 4º periódico da anual. **VALOR:** R\$ 931.879,95 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80, arts. 65, Parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/2001 e Lei Complementar nº 101/2000. **PROCESSO N° SEI- 330027/004782/2022.**

Id: 2489814

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019. **PARTES:** DER/RJ e UNIÃO NORTE

FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, **OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2023, readequação do Cronograma Físico-Financeiro, sem acréscimo de valores. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **PROCESSO N° SEI - E-16/002/000791/2019.**

Id: 2489813

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

TIPO: Menor Taxa de Transação por Item

OBJETO: Prestação de Serviços de Agência de Viagens, de acordo com as especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2023-09:00H

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2023-13:30H

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2023-13:55H

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 14/07/2023-14:00H

PROCESSO N° SEI-330020/000440/2023

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.rj.gov.br e www.terj.rj.gov.br, maiores informações poderão ser solicitados através do tel. (21) 2332-7240.

Id: 2490054

curso Público, publicado no DOERJ de 19/06/2023, **CONVOCA** a candidata **APROVADA** e **CLASSIFICADA** abaixo, dentro do número de vagas previstas, para apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos: identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência (luz, gás, telefone ou água), PIS/PASEP, certificado de resvista, comprovante de escolaridade (certificado ou diploma) ou declaração de conclusão do curso (caso ainda não tenha o diploma), certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento do dependente (quando tiver) e declaração do IR (última entregue à Receita Federal) entre os dias 03 a 06 de julho de 2023, de 10:00h às 16:00h, na Avenida Treze de Maio, 23 - 23º andar - Centro - Rio de Janeiro, ocasião na qual receberão encaminhamento para realização de exame médico adicional.

ANALISTA TÉCNICO CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
338000748	ÉRICA EROTILDES DA ROCHA	Aprovado Hipossuficiente

Id: 2490073

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 084/2022. **CONTRATANTE:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e a empresa MANU QUALITY - MÂNTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMA LTDA.

OBJETO: Alteração da razão social da contratante e a dotação orçamentária em cumprimento aos Decretos Estaduais nº 48.316/2023 e nº 48.327/2023, na forma convencionada nas cláusulas constantes do presente termo.

VALOR: Sem alteração de valor

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

FUNDAMENTO: Art.65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decretos Estaduais nº 48.316/2023 e nº 48.327/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-170026/003711/2021

Id: 2489955

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ n° 07/2018.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a Sociedade Empresária LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, sem renúncia ao reajuste.

VALOR: R\$ 109.602,33 (cento e nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 57, §4º e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PROCESSO N° SEI-E-14/0001.038149/2017.

Id: 2489997

Você precisa de um Certificado Digital?

Que seja um da Imprensa Oficial

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

A partir de:
Pessoa física: R\$ 105 Pessoa jurídica: R\$ 130



Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Agendamento

Site: www.certicadodigital.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Local de atendimento: Sede da Imprensa Oficial
(Rua Prof. Heitor Carrilho, 81) Niterói



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO